



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021

Edição 37

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETONº 25.833, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 17.308.776,30, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.956, de 18 de fevereiro de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 17.308.776,30 (dezessete milhões, trezentos e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, para dar cobertura as despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão

#### ANEXO ÚNICO

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Font e de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO			<b>17.308.776,30</b>
23.011.08.244.2087.1451	DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	339048	0317	16.780.200,00
		339039	0317	528.576,30
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.308.776,30</b>

Protocolo 0016311367

Decreto de 18 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, ROCHESTER BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Programa de Informática SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016295085

Decreto de 18 de fevereiro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 22 de fevereiro de 2021, HEMILY CARVALHO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016297193

Decreto de 18 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 22 de fevereiro de 2021, HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016297325

## CGE

Portaria nº 35 de 18 de fevereiro de 2021

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Memorando 8 (0016282918),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXCLUIR** a servidora abaixo da Comissão Gestora de Documentos(CGD), da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU da Portaria nº Portaria nº 20 de 25 de janeiro de 2021 (0015846717):

Membro: Luzilene Celeste Beira Pantoja, matrícula: 300119573

**Art. 2º INCLUIR** o servidor abaixo na Comissão Gestora de Documentos(CGD), da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU na Portaria nº Portaria nº 20 de 25 de janeiro de 2021 (0015846717):

Membro: Rodrigo Souza David: matrícula: 300162811

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0016295141

Portaria nº 34 de 17 de fevereiro de 2021

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

Considerando a **Portaria Conjunta n. 22, de 05 de junho de 2020 - ID 0011897505**, que Institui Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/SEDAM com o objetivo de proceder Auditoria Operacional visando elaborar Matriz de Riscos relacionada à integridade socioambiental do Setor Florestal do Estado de Rondônia em parceria com a Transparência Internacional Brasil (TIBR);

Considerando o memorando o Memorando Memorando nº 4/2021/CGE-GGRM 0015780265.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados paraverificar e validar as respostas, apresentadas pela SEDAM/RO, do Questionário – ID 0014129709, por meio de inspeção “in loco” visando subsidiar a elaboração da Matriz de Riscos e posteriormente elaborar recomendações de melhorias relacionadas a Integridade Socioambiental do Setor Florestal de Rondônia, nos Distritos de Extrema e Vista Alegre do Abunã/RO no período de 17/02/2021 a 20/02/2021.

Rodrigo César Silva Moreira - Coordenador Técnico/CGE- Matrícula n. 300136920

Italo Henrique Vasconcelos Barbosa – Assessor/CGE – Matrícula n. 300160568;

Larissa Ananda Paiva Maciel- Assessora Técnica Especial Matrícula n. 300137326

**Art. 2º** - O servidor Jorge Luis Ferreira da Costa - matrícula nº 300151397, conduzirá o veículo que transportará os servidores.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0016265544

**SUGESP**

Decreto de 18 de fevereiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0016280398 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, às cidades de Ji-Paraná/RO e Vitória/ES, no período de 07 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, com a finalidade de transporte aeromédico do paciente Paulo Rodrigues dos Santos. O deslocamento foi realizado na aeronave GRAN CARAVAN, com ônus de diárias para a Fonte 0110 - Recursos para apoio das ações e serviços de saúde.

- DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO MAJ BM
- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM
- GENILSON LIMA RIBEIRO SGT CBMRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016299136

Decreto de 18 de fevereiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0015410473 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de São José dos Campos/SP, no período de 31 de outubro de 2020 a 01 de novembro de 2020, com a finalidade de treinamento técnico-profissional e serviços de manutenção continuada, incluindo revisão geral, para seus motores SAFRAN MODELO ARRIEL 1B MOTORES ARRIEL 1, sem ônus de passagens aéreas e ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA SGT BM
- DAVID LINO RIBEIRO SGT BM
- LUCIVAGNO RAMOS LIMA SGT BM
- ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO CBM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016294650

Decreto de 18 de fevereiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0016229350 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 31 de janeiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2021, com a finalidade de transporte aeromédico dos pacientes: Nívea Magalhães Silva e Rumeniqui Gomes de Moura com diagnóstico de COVID-19 para tratamento de saúde. O deslocamento foi realizado na aeronave GRAN CARAVAN, com ônus de diárias para a Fonte 0110 - Recursos para apoio das ações e serviços de saúde.

- DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO MAJ BM
- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM
- GENILSON LIMA RIBEIRO SGT CBMRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016300834

Decreto 18 de fevereiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0016247309 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, às cidades de Ji-Paraná/RO e Campo Grande/MS, no período de 06 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2021, com a finalidade de transporte aeromédico de pacientes internados na UTI de Ji-Paraná/RO até Campo Grande-MS. O deslocamento foi realizado na aeronave GRAN CARAVAN, com ônus de diárias para a Fonte 0110 - Recursos para apoio das ações e serviços de saúde.

- TADEU SANCHEZ PINHEIRO TEN CEL BM
- HUGO RIOS DE LARRAZABAL MAJ BM
- GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES SD BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016301627

Decreto de 18 de fevereiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme autorização 0016229539 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Cuiaba/MT, no período de 28 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, com a finalidade de realizar o transporte aeromédico dos pacientes Emanuel Aparecido Otto de Souza e Genivaldo Amancio com diagnóstico de covid 19, sendo que o deslocamento foi realizado na aeronave Gran Caravan, com ônus somente de diárias para a Fonte 0110 - Recursos para apoio das ações e serviços de saúde.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** - TCEL BM

- **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL** - CAP MAJ

- **GENILSON LIMA RIBEIRO** - SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016303369

Decreto de 18 de fevereiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme autorização 0016277812 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Cuiaba/MT, no período de 26 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2021, com a finalidade de realizar o transporte aeromédico dos pacientes Alverinda da Silva Amorim e Maria das Dores F. das Neves, sendo que o deslocamento foi realizado na Aeronave Gran Caravan, com ônus somente de diárias para a Fonte 0110 - Recursos para apoio das ações e serviços de saúde.

- **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR** - MAJ BM

- **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR** - CAP BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016303842

Decreto de 18 de fevereiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0016284917 a viagem do servidor **EVANDRO CESAR PADOVANI**, Secretário de Estado lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 21 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2021, com a finalidade de realizar agendas junto aos ministérios da agricultura SDA - SAF - departamento de convênios federais, ministério da defesa - programa calha norte e companhia nacional de abastecimento - CONAB, visando dar andamento e realizar solicitação de apoio referente às ações conjuntas com o Governo do Estado de Rondônia por meio desta secretaria de estado da agricultura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016304570

Decreto de 18 de fevereiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0016231042 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de PORTO ALEGRE-RS, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021, com a finalidade de realizar o transporte aeromédico de 08 (oito) pacientes que receberam alta após tratamento para covid19, sendo que o deslocamento foi realizado na Aeronave Gran Caravan, com ônus de diárias para a Fonte 0110 - Recursos para apoio das ações e serviços de saúde.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** - TEN CEL BM

- **HUGO RIOS DE LARRAZABAL** - MAJ BM

- **GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES** - SBMRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016304233

**SEGEP**

Portaria nº 1164 de 17 de fevereiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Licença Premio (0013687625), Despacho SEDUC-GLOT 0013825900, que consta nos autos do Processo n. 0029.375218/2020-59,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PEDRO RIZZI NETO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de **1.3.2021 a 31.5.2021**, referente ao 3º quinquênio de 22.6.1998 a 21.6.2003.

**Francilene Galdino Souza**

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016273433

Portaria nº 906 de 10 de fevereiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011885121, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.223029/2020-00;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARLENE ALVES BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300016850, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016134838

Portaria nº 943 de 11 de fevereiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015915455, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.037535/2021-51;

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a pedido, os termos da Portaria n. 6036//2017/GBP/GAB/SEGEP, de 15/8/2017, publicada no DOE-RO n. 158 de 22/8/2017, página 26, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/8/2012, a servidora **MARIA KEITE LOBATO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300010430, permanente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de fevereiro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016161476

Portaria nº 1060 de 15 de fevereiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7750868, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.390379/2019-70;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **SOLANGE DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300018613, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de fevereiro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0016230474

Portaria nº 1098 de 16 de fevereiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013442633, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.358067/2020-74;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **CLELIA MONTINI REGINATO ROOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300017482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016244281

Portaria nº 1039 de 15 de fevereiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012062003, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.238350/2020-81;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARGARIDA SOARES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300019029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de fevereiro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016221908

Portaria nº 1123 de 16 de fevereiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015144584, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.172518/2019-44;

RESOLVE:

**RETIFICAR** parcialmente os termos da Portaria n. 874 de 09 de fevereiro de 2021, publicada no DOE-RO n. 30, de 11/02/2021, que concedeu o Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **JOSIVALDA SOUZA MELLO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300011594, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no que concerne ao sobrenome da servidora.

**ONDE SE LÊ:**

JOSIVALDA SOUZA MELLO

**LEIA-SE:**

**JOSIVALDA SOUZA MELO**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016262120

Portaria nº 1137 de 17 de fevereiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-10378194, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0060.086462/2020-53;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **BERENICE PEREIRA VARÃO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300017177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016266108

Portaria nº 1182 de 17 de fevereiro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAU-CRH (0016274825), constante nos autos do Processo nº 0049.122199/2018-15,

**R E S O L V E:**

Retificar parte da Portaria nº 5045/2018/SEGEP-NCSR de 3 de agosto de 2018, publicada no DOE n. 143 de 7 de agosto de 2018 de progressão funcional de **DAIANE GONÇALVES DA COSTA**:

**Onde se lê:**

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
14/ 08/20014 a 13/08/2016	A/ 05	14/ 08/2014

**Leia-se:**

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
14/ 08/20014 a 13/08/2016	A/ 05	14/ 08/2016

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016286535

Portaria nº 1179 de 17 de fevereiro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.417250/2020-81,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: **CIBELLE LINHARES ALMEIDA CABRAL**

Matrícula: 300068605

Cargo: Farmacêutico

Lotação: HB/SESAU

Período de Avaliação: 02/05/2016 a 01/05/2018

Referência: 05

Classe: B

Efeitos Financeiros: 02/05/2018

Período de Avaliação: 02/05/2018 a 01/05/2020

Referência: 06

Classe: B

Efeitos Financeiros: 02/05/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016286175

Portaria nº 1168 de 17 de fevereiro de 2021

SEGEP-NCSR

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento SEFIN-GT 0015960600, Despacho SEFIN-GRH 0016001800, que consta nos autos do Processo n. 0030.389283/2020-22,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9272/SEGEP-NCSR, de 21.10.2020, ao servidor **ANTONIO NAZARE DA COSTA**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300003059, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

## ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2020 a 31.12.2020, **1.3.2021 a 31.3.2021**, 1.10.2021 a 31.10.2021, referente ao 7º quinquênio de 24.8.2014 a 23.8.2019.

## LEIA-SE:

no período de 1.12.2020 a 31.12.2020, **1.7.2021 a 31.7.2021**, 1.10.2021 a 31.10.2021, referente ao 7º quinquênio de 24.8.2014 a 23.8.2019.

**Francilene Galdino Souza**

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016276311

Portaria nº 1203 de 18 de fevereiro de 2021

## SEGEO-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCR (0014844140), constante nos autos do Processo nº 0036.311941/2018-04,

## RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 6507/2018/SEGEP-NCSR, de 5 de outubro de 2018, publicada no DOE n. 188 de 15 de outubro de 2018 a progressão funcional da servidora MARA FRANCISCA BEZERRA UCHOA, por haver duplicidade com o processo 0036.017525/2017-23.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016296032

Portaria nº 1178 de 17 de fevereiro de 2021

## SEGEP-NCSR

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento PC-CORREGEPOL 0015989315, Despacho PC-DGPC 0016019605, que consta nos autos do Processo n. 0019.303240/2019-82,

## RESOLVE:

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8133/SEGEP-NCSR, de 11.9.2020, ao servidor **RONICIR MANFROI**, Delegado Policia, Matrícula n. 300022710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

## ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.12.2020 a 31.12.2020, **1.3.2021 a 31.3.2021**, referente ao 4º quinquênio de 23.12.2009 a 22.12.2014.

## LEIA-SE:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.12.2020 a 31.12.2020, **1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 23.12.2009 a 22.12.2014.

**Francilene Galdino Souza**

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016285927

Portaria nº 1162 de 17 de fevereiro de 2021

## SEGEP-NCSR

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento PC-DPCER 0015648683, Despacho PC-DGA 0015679987, que consta nos autos do Processo n. 0019.014672/2021-36,

## RESOLVE:

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAYCKON DOUGLAS PEREIRA**, Delegado Policia, Matrícula n. 300148445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cerejeiras, no período de **1.3.2021 a 30.4.2021**, **1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 1º quinquênio de 14.10.2013 a 13.10.2018.

**Francilene Galdino Souza**

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016272295

Portaria nº 983 de 12 de fevereiro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n.

965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0014411823, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0019.436565/2020-84;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MÁRCIA DA SILVA MATOS**, ocupante do cargo de Agente de Policia,matrícula n. 300010458, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 12 de fevereiro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 0016188210

Portaria nº 1171 de 17 de fevereiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE,Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0015573108),Despacho SEDUC-GLOT 0015655219, que consta nos autos do Processo n. 0029.007627/2021,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS VINICIUS PEREIRA FERNANDES**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **8.3.2021 a 5.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de7.5.2012 a 6.5.2017.

**Francilene Galdino Souza**  
Assessora Especial do Gabinete  
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016279031

Portaria nº 1175 de 17 de fevereiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE,Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento POLITEC-ILC 0016032109,Despacho POLITEC-GAB 0016034241, que consta nos autos do Processo n. 0022.044411/2021-91,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FABIANO TAVARES DE LIMA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300060132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Policia Técnico-Científica/POLITEC/Porto Velho, no período de **1.3.2021 a 31.3.2021**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

**Francilene Galdino Souza**  
Assessora Especial do Gabinete  
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016281412

Portaria nº 1177 de 17 de fevereiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE,Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando,Requerimento SEDUC-EEEFMCDAPVH 0015569996,Despacho SEDUC-GLOT 0016022436, que consta nos autos no Processo n. 0029.007368/2021-13,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.3.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JADIAEL RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, Matrícula n.300080774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

**Francilene Galdino Souza**  
Assessora Especial do Gabinete  
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016285681

Portaria nº 1181 de 17 de fevereiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0015061201), Despacho SEDUC-GLOT 0015555269, que consta nos autos do Processo n. 0029.490764/2020-19,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GIRLENE CHAVES DE ALMEIDA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de **11.3.2021 a 10.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 8.7.2010 a 7.7.2015.

**Francilene Galdino Souza**

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016286373

Portaria nº 1176 de 17 de fevereiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0015587012), Autorização HB-GRH 0015620325, que consta nos autos do Processo n. 0049.478663/2020-31,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300043000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23.9.2002 a 22.9.2007.

**Francilene Galdino Souza**

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016285276

Portaria nº 1160 de 17 de fevereiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0014842173), Autorização SEJUS-GGP 0015618131, que consta nos autos do Processo n. 0033.422607/2020-11,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AURICELIA GOUVEA CAETANO**, Policial Penal, Matrícula n. 300055956, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.3.2021 a 31.3.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 1º quinquênio de 30.9.2004 a 29.9.2009.

**Francilene Galdino Souza**

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016271521

Portaria nº 1173 de 17 de fevereiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0013911775), Despacho SEDUC-GLOT 0014541504, que consta nos autos do Processo n. 0029.395528/2020-90,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KELLY COSTA SILVA DE AGUIAR**, Professor Classe C, Matrícula n. 300124442, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, no período de **10.3.2021 a 8.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 8.7.2013 a 7.7.2018.

**Francilene Galdino Souza**

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016280355

Portaria nº 1180 de 17 de fevereiro de 2021

## SEGEP-NCSR

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento PC-DEINIS 0014089607, Despacho PC-DGA 0014136880, que consta nos autos do Processo n. 0019.409895/2020-05,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEQUESANDRO DE ANDRADE**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300058681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.3.2021 a 31.5.2021**, referente ao 3º quinquênio de 20.12.2012 a 19.12.2017.

**Francilene Galdino Souza**

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016286185

**SUPEL****AVISO DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação**

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021/SUPEL/RO**. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo**: Nº. 0026.353147/2020-63. **Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo para distribuição gratuita e outros itens básicos (sabonete, escova dental, creme dental, papel higiênico e outros) para atender os alojamentos provisórios geridos por organização da sociedade civil que assegurem a proteção da população migrante em situação de rua e evitem a propagação do COVI-19, através do termo de aceite do estado de Rondônia que dispõe do repasse emergencial da Portaria 369/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento. **Valor Estimado**: R\$ 36.508,70. **Data de Abertura**: **05 de março de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho, 18 de fevereiro de 2021.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0016302346

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo Eletrônico (SEI)**: 0050.451580/2020-66

**Objeto**: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de exames de Angiotomografia, com seus respectivos laudos, de forma emergencial e complementar, para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II pelo período de 6 (seis) meses.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**: até o dia **25/02/2021 às 15h00min (horário de Brasília – DF)**, e até às **14h00min (horário local)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.**

Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2021.

**Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL**

Protocolo 0016302442

**AVISO****Aviso de Reabertura**

Pregão Eletrônico Nº. **522/2020/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.319115/2019-86**

Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Cânula de Guedel, Cânula Endotraqueal, Cânula Nasal, Cânula de Traqueostomia e outros)**. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 132/2020/SUPEL-CI, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020** publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido o pedido de impugnação. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR II**, está disponível na íntegra nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que para o certame em epigrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **04/03/2021 às 09h30min (horário de Brasília - DF)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com). Porto Velho/ RO, 18 de fevereiro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 0016285008

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 794/2020

PROCESSO Nº 0036.251490/2020-55

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de (Material Médico-Hospitalar/Penso), grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Luvas de Procedimentos P, M e G - GERAIS III", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de (Material Médico-Hospitalar/Penso), grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Luvas de Procedimentos P, M e G - GERAIS III", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

**6.1.** Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: [caffi.requisicao@gmail.com](mailto:caffi.requisicao@gmail.com) ou pelos telefones: (69) 3216-5759/3216-5580.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir

notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

**I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**

**II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;**

**III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;**

**IV - Comportar-se de modo inidôneo;**

**V - Cometer fraude fiscal;**

**VI - Não manter a proposta;**

**VII - Apresentar documento ou declaração falsa.**

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será enquadrada sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**

**II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.**

**II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:**

a) **Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;**

b) **Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.**

c) **As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou**

judicialmente.

**III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**V - As penalidades previstas no subitem 15.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.**

**VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.**

**VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.**

**VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

**IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)**

**X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 15.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 15.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.**

**9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

**9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;**

**9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**

**9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

**9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.**

**9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;**

**9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;**

**9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;**

**9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.**

**9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.**

**9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

**I) Por razões de interesse público;**

**II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**

**9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.**

**9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.**

**9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:**

IT E M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

6	Fornecer informação pérvida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*\*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

#### 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** - Secretaria de Estado da Saúde.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0036.25149-02-0205 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 794/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 055/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 19/02/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE (MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/PENSO) - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 16/02/2021

### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ ANVISA.	120.000,00	CX	NUGARD	R\$ 114,76	R\$ 71,87	-37,37	JKL S.A
0002	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ ANVISA.	250.000,00	CX	NUGARD	R\$ 114,76	R\$ 71,35	-37,83	JKL S.A

0003	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ ANVISA.	200.000,00	CX	NUGARD	R\$ 114,76	R\$ 69,99	-39,01	JKL S.A
------	---	------------	----	--------	------------	-----------	--------	---------

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
21.382.943/0001-04	JKL S.A	AV. Dom Luis sl: 711 B, 300 - Aldeota	FORTALEZA CE	Daniella Aparecida Soares Vilela	037.206.126-51	(34) 3235-6754

Protocolo 0016283837

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N° 596/2020****PROCESSO N° 0041.142391/2020-12**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista Da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material permanente ( Notebook, Impressora Laser, Projetor Multimídia, Microfone Sem Fio, Roteador Wireless, Quadro de Avisos, Bebedouro Elétrico, Sistema Vertical (coluna de som), visando atender a estruturação para "IMPLANTAÇÃO DE UMA INCUBADORA DE EMPRESAS COWORKING PÚBLICO, para realização da implantação em espaço neutro, para o fortalecimento da cultura de inovação e empreendedorismo no Estado de Rondônia com execução direta da SEDI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente ( Notebook, Impressora Laser, Projetor Multimídia, Microfone Sem Fio, Roteador Wireless, Quadro de Avisos, Bebedouro Elétrico, Sistema Vertical (coluna de som), visando atender a estruturação para "IMPLANTAÇÃO DE UMA INCUBADORA DE EMPRESAS COWORKING PÚBLICO, para realização da implantação em espaço neutro, para o fortalecimento da cultura de inovação e empreendedorismo no Estado de Rondônia com execução direta da SEDI.

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO ENTREGA:** Os objeto do presente termo, deverão ser entregues no prazo de máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

**6.4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** As faturas e os produtos serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento da SEDI (Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia), sito à rua Antônio Lacerda n° 4138, Bairro Industrial, na capital Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 13:30h. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Contatos: (69) 3213-9909.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES:**

**9.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei n° 8666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do da parcela inadimplida:

**9.3.** A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**9.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

**9.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**9.6.** As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

**9.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**9.8.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;ão administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00 e do Decreto n° 10.024/2019.:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

**9.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**9.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia

4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor mensal do contrato*

Para os itens a seguir deixar de:

IT E M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA *
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

**9.11.** Incidente sobre o valor mensal do contrato,**9.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**9.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;**9.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;**9.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;**9.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;**9.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:****10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

**10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEDI** - Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0041.142391/2020-12 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 596/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SEDI DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2021

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	NOBREAK 3000VA - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). MICROPROCESSADOR RISC/ FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE NOS PADRÕES RS232 E USB (ACOMPANHA CABO TIPO A- B). MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 OU 220 E SAÍDA 115. 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (6 TOMADAS 10 A + 4 TOMADAS 20 A). ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FILTRO DE LINHA. FUSÍVEL REARMÁVEL. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO EXTERNO DE BATERIA AO NOBREAK. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA). AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. FUNÇÃO TRUE RMS: INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE REDES INSTÁVEIS.	2,00	UND	RAGHTECH	R\$ 2.997,47	R\$ 1.255,50	- 58,11	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI

0002	NOTEBOOK - PROCESSADOR I5; • 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ; • SSD 512GB; • TELA 14" HD (1366X768) ANTIREFLEXO • SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS; • INTERFACE DE REDE; • SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA ; • ACESSÓRIOS: MALETA, ADAPTADOR DE ENERGIA COM CABO DE FORÇA E TODOS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; • GARANTIA INTEGRAL DE 60 MESES PARA NOTEBOOK E SEUS ACESSÓRIOS, EXCETO BATERIA, A QUAL POSSUI 12 MESES DE GARANTIA	5,00	UND	ACER	R\$ 5.803,33	R\$ 5.686,68	-2,01	FREIRE AGUIAR COMÉRCIO AUDIOVISUAL EIRELI
0003	IMPRESSORA LASER, COM WIRELESS, USB, DIGITALIZADOR SIMPLES E ALIMENTADOR, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO, POSSUI GARANTIA DE 12 MESES .	1,00	UND	ELGIN	R\$ 1.783,33	R\$ 1.254,40	-29,66	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI
0004	PROJETOR DE MÍDIA (DATASHOW). Sistema de projeção Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modos de projeção Frontal / Traseira / Teto. Método de projeção Matriz ativa TFT de polissilício. Brilho (em cores e em branco) 4200 lumens. Número de pixels 1.024.000 pixels (1280 x 800) x 3. Resolução nativa 1280 x 800 (WXGA). Resolução máxima transferida suportada 1920 x 1080 (1080p V Sync 24/30). Redimensionar 640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024, 1400 x 1050. Tipo de lâmpada 230 W UHE. Duração da lâmpada Até 12.000 horas em Modo Eco; 5500 horas em Modo Normal. Distância de projeção/ tamanho da tela 29" Correção de Keystone Vertical: ± 30 graus, Horizontal: ± 20 graus. Plug 'n Play USB Compatibilidade com PC e Mac® . Razão de contraste Até 15.000:1. Reprodução de cor Até 1.07 bilhão de cores. Modos wireless Modo Rápido: OPEN, WPA2-PSK; Modo Avançado: OPEN, WPA2-PSK, WPA/WPA2-PSK, WPA2-EAP, WPA/WPA2-EAP; Tipos de EAP suportados: PEAP, PEAP-TLS, EAP-TLS, EAP-Fast, LEAP. Velocidades wireless IEEE 802.11b: 11 Mbps; IEEE 802.11g: 54 Mbps; IEEE 802.11n: 130 Mbps. Voltagem Bivolt automático. Consumo de energia 350 W (Modo Normal); 237 W (Modo ECO); 2.4 W Standby (Comunicação Ligada); 0.21 W Standby (Comunicação Desligada). Sinal de entrada Auto, RGB, e Componentes. Interfaces 1 x HDMI®; 1x HDMI/MHL®; Computador: 2x D-sub 15 pin; Vídeo: 1x RCA; Áudio-in: 3x Mini stereo; Áudio-in: 1x RCA (L & R); Network: 1x RJ-45, 100; Mbps Serial: 1x RS-232c; Saída de Monitor: 1x D-sub 15 pin. Controle remoto Brilho, Contraste, Matiz, Saturação, Nitidez, Entrada de Sinal, Sincronização, Rastreamento, Posição, Temperatura de Cor, Volume, distância de operação de 8 metros. Modelo para referência Projetor Epson PowerLite 2142W, ou similar/ou equivalente	1,00	UND	VIVIBRIGHT	R\$ 4.869,67	R\$ 3.300,00	-32,23	INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA

0005	MICROFONE SEM FIO MÃO CARDIOIDE XLR MACHO PROFISSIONAL DE 3 PINOS. 200 OHMS (310 OHMS REAIS). A CONEXÃO DO RECEPTOR DO MICROFONE PODERÁ SER P10 OU XLR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ. COR CINZA ESCURO/ PRETO COM GLOBO EM METAL E FILTRO ANTI-POP EMBUTIDO. ATE 5 SISTEMAS: COMPATÍVEIS PARA USO SIMULTÂNEO. TRANSMISSOR: LEDS INDICADORES DE LIGADO/DESLIGADO, SILENCIADOR, E NÍVEL DE BATERIA; AJUSTE DE GANHO DE 10 DB; FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS TAMANHO AA, SENSIBILIDADE: -102 DBM @ 10-5 BER; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 900 MHZ, HOMOLOGAÇÃO ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.MARCAS DE REFERÊNCIA: SHURE, LESON, SENNHEISER ou similar/ou equivalente/ou de melhor qualidade.	2,00	UND	LE SON.	R\$ 428,33	R\$ 428,00	-0,08	RAUL MUELLER SCHRAMM
0006	ROTEADOR WIRELESS, VELOCIDADE NA REDE 2,4 GHZ: 450 MBPS; VELOCIDADE NA REDE 5 GHZ: 867 MBPS; MODO POE 24V PASSIVO; CAPACIDADE DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS: +200; COMPATÍVEL COM O CONTROLADOR UNIFI 5.4.11. MÍNIMO DE 12 (doze) MESES DE GARANTIA; Conforme o despacho do solicitante (ID. 0012906444 )a linha UBIQUITI se faz necessário para a aquisição pois a tecnologia é capaz de suportar um grande volume de tráfego e a migração de um rádio para outro ser transparente para o usuário.	2,00	UND	UBIQUITE.	R\$ 1.645,46	R\$ 1.382,50	-15,98	ERICA DE FATIMA GENTIL

0007	QUADRO DE AVISOS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, DE 6 MM DE ESPESSURA, 1,60 M DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE ALTURA, COM PELÍCULA DE SEGURANÇA NA COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO LOUSA PARA ANOTAÇÕES, AFIXADO EM QUATRO PONTOS COM PROLONGADORES CROMADOS TIPO BOTÕES, SENDO 2 NA PARTE SUPERIOR E 2 NA PARTE INFERIOR, DISTÂNCIA MÁXIMA DOS SEPARADORES DA PAREDE ENTRE 2,0 CM E 2,5 CM, COM ACEITAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA QUADRO DE VIDRO. AS TAMPAS DE ACABAMENTO DEVERÃO SER DE INOX OU ALUMÍNIO POLIDO E FIXADAS COM COLA DE SILICONE, DEVEM POSSUIR CANTOS BOLEADOS E POLIDOS, NÃO APRESENTANDO ÁREAS DE CORTES OU PONTIAGUDAS, DEVEM POSSUIR LAPIDAÇÃO RETA, GARANTINDO UM MELHOR ACABAMENTO E MAIOR SEGURANÇA. OS PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. GARANTIA VITALÍCIA CONTRA MANCHAS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZARÁ POR TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA, TAIS COMO: TRANSPORTE ATÉ A SEDE DO SOLICITANTE; OS QUADROS ESTARÃO COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATANTE REALIZAR A INSTALAÇÃO.	4,00	UND	CCN.	R\$ 1.205,09	R\$ 857,50	- 28,84	JOSE BEZERRA DA COSTA
0008	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS; CERTIFICADO PELO INMETRO; GÁS TIPO R- 134A; COR: BRANCA; GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO, PINTADO NA COR BRANCA, DESMONTÁVEL; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA EXTERNA; TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA EXTERNA; TORNEIRAS DESMONTÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 99 X 28 X 36CM. USO INTERNO E EXTERNO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO IPX4. – GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	1,00	UND	KARINA	R\$ 489,60	R\$ 489,60	0,00	ERICA DE FATIMA GENTIL
0009	SISTEMA VERTICAL (COLUNA DE SOM) DE 300W E SUBWOFFER DE 600W, CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO: 100-127V / 200-240V, ENTRADAS RCA, CONEXÃO XLR, CONTROLE ESTÉREO L E R, VOLUME DO SUBWOFFER, SAÍDA SPEAKON, SAÍDA DE LINHA XLR, 01 ENTRADA COMBO PARA MICROFONE, 02 ENTRADAS COMBO DE LINHA, BLUETOOTH (REPRODUÇÃO MP3 E PAREAMENTO DE 2 SISTEMAS EM ESTÉREO) Marcas TurboSound, JBL ou ou similar/ou equivalente	1,00	UND	BOXX	R\$ 16.226,66	R\$ 7.644,00	- 52,89	TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
31.768.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI	RUA: ROD BR 101, 0 SALA 118 DISTRITO INDUSTRIAL	CONDE - PB	GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA	030.619.07459	(81) 99185-5298
36.064.568/0001-13	FREIRE AGUIAR COMÉRCIO AUDIOVISUAL EIRELI	AV DOS ENGENHEIROS, SALA 609, 431 - MANACAS	BELO HORIZONTE - MG	RAÍLA FREIRE AGUIAR	115.313.116-10	(31) 99723-2437
07.237.884/0001-41	INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA	RUA. DUQUE DE CAXIAS, Nº1485 BAIRRO: SERRARIA, -	GUAJARA-MIRIM - RO	AUGUSTO JUNIOR BANDEIRA TEIXEIRA	645.630.142-49	(69) 99323-4341
33.456.016/0001-62	RAUL MUELLER SCHRAMM	AV. DOIS DE NOVEMBRO, 1390 - PATRONATO	SANTA MARIA - RS	RAUL MUELLER SCHRAMM	443.210.740-53	(55) 3222-6376
36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL	AV. MATO GROSSO, 92 - MÓDULO 02	JUINA - MT	ERICA DE FATIMA GENTIL	009.876.531-05	(66) 3566-1240
37.885.641/0001-80	JOSE BEZERRA DA COSTA	RUA ITAJUBÁ, S/ N QD. 04, LT. 04, SL. 01, ST. NEGRÃO DE LIMA	GOIANIA - GO	JOSE BEZERRA DA COSTA	267.875.801-00	(62) 98600-5063
30.059.238/0001-53	TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI	R SIRIO LIBANES, 1771 - JARDIM SAO PEDRO	MARIALVA - PR	KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ	053.552.409-92	(44) 3232-4702

Protocolo 0016297422

## SEFIN

Portaria nº 77 de 16 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 368/2020/SEFIN-CRE, datado em 17/11/2020 constante no Processo SEI nº 0030.461316/2020-79.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 03 de novembro de 2020, o servidor **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300039637, do Escritório de Gestão Estratégica - EGE/SEFIN para a Assessoria de Planejamento e Controle/CRE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2020.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016250526

Portaria nº 42 de 27 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GETIC ( 0015606964), datado em 11 de janeiro de 2021, constante no Processo Sei nº 0030.165884/2019-16.

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** ao servidor **FABIO RAFAEL GUIMARAES ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº. 300148971, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação-GETIC/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **15 de janeiro de 2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015892124

Portaria nº 78 de 16 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 18/2021/SEFIN-CRE (0015958636), datado em 01/02/2021, constante no Processo SEI nº 0030.041652/2021-80.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de janeiro de 2021, o servidor **JOSE CARLOS XAVIER DE LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Estaduais, matrícula nº. 300098411, da Gerência de Tributação - GETRI/CRE para a 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016253684

Portaria nº 72 de 09 de fevereiro de 2021

Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação de qualificação técnica de consultoria, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia..

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a necessidade de avaliação de capacidade técnica-profissional para contratação, via sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio técnico à Gestão Organizacional com Foco na Execução de Projetos de Transformação e Automação de Processos e de Aplicação de Ciência de Dados, visando a continuidade do processo de modernização da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. Conforme previsto no processo n. 0030.363333/2019-16,

**Resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de Avaliação de Capacidade técnica-profissional exigidos no termo de referência relacionado ao processo indicado no caput desta portaria:

**HELOÍSA HELENA DE CASTRO CALMON SOBRAL**

Diretora Executiva/SEFIN/RO

Matrícula: 300123085

**MÁRCIO ROGERIO GABRIEL**

Auditor Fiscal/SEFIN/RO

Matrícula: 300115686

**MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA**

Técnica Tributária/SEFIN/RO

Matrícula: 300024131

Art. 2º. A comissão prevista apresentará em prazo de dois (dois) dias úteis, a partir da disponibilização pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, da documentação da empresa habilitada via pregão eletrônico, relatório técnico que valide as exigências apresentadas pelo licitante em atestados de capacidade técnica.

Art. 3º. O apoio técnico e a condução da avaliação ficará a cargo da Gerência de Compras e Execuções Contratuais da Secretaria de Estado de Finanças – GECEC/SEFIN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2021.

**LETÍCIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016119640

Portaria nº 66 de 03 de fevereiro de 2021

Nomear servidores para compor a comissão de avaliação prática de conhecimentos, dentro do domínio de negócio, de automação de Processos, fazendo uso do Sistema de Automação de Processos adotada pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, BPMS LECOM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a obrigatoriedade de avaliação prática para contratação, via sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio técnico à Gestão Organizacional com Foco na Execução de Projetos de Transformação e Automação de Processos e de Aplicação de Ciência de Dados, visando a continuidade do processo de modernização da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. Conforme previsto no Termo de Referência, processo n. 0030.363333/2019-16, item 20;

**Resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão para avaliação da plataforma de automação de processos, para evidenciar o atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais exigidos no termo de referência relacionado ao processo indicado no caput desta portaria:

**DOUGLAS CARREIRO DA HORA**

Auditor Fiscal/SEFIN/RO

Matrícula: 300162518

**FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA**

Auditor Fiscal/SEFIN/RO

Matrícula: 300098345

**LUCAS MOREIRA GUANABARA**

Auditor Fiscal/SEFIN/RO

Matrícula: 300149558

Art. 2º. A comissão prevista apresentará em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da realização da avaliação prática, relatório técnico que demonstre a todos os requisitos de conhecimento exigidos.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Art. 3º. A condução da avaliação ficará a cargo da Gerência e Tecnologia e Informações da Secretaria de Estado de Finanças – GETIC/SEFIN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de março de 2021.

**LETÍCIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016019022

Portaria nº 82 de 17 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor das informações Portaria Nº 427 GAB/SEFIN de 29/07/2016 (0016039769), Folha de Ponto de JUL/2016 (0016039979) e Folha de Ponto de AGO/2016 (0016040035), que consta nos autos do Processo nº 0030.325324/2020-52.

**RESOLVE:**

I – **RETIFICAR** a Portaria nº 427/GAB/SEFIN de 29/07/2016, publicado no DOE/RO nº 154 de 18/08/2016, pág. 94, que transferiu a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300049353, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Gabinete - GAB/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2016 à 30/07/2016, com fruição para os períodos abaixo especificados.

**Onde se lê:** ... marcada para o mês de julho/2016, referente ao exercício de 2016, para o período de 28/07/2016 a 16/08/2016.

**Leia-se:** ... marcada para o período de 01/07/2016 à 30/07/2016, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	28/ 07/2016 a 31/07/2016	04
	01/ 12/2021 à 16/12/2021	16

II – **Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 18/07/2016 à 27/07/2016.**

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2016.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016277134

Portaria nº 83 de 17 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da informação Portaria nº 922/2018/SEFIN-GRH de 03/12/2018 (0016278853) e Folha de Ponto de JAN/2019 (0016278974), que consta nos autos do Processo nº 0030.325324/2020-52.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300049353, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Gabinete - GAB/SEFIN, marcada para o período de 02/01/2019 à 31/01/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para o período de **01/04/2021 à 20/04/2021**.

II – **CONCEDER** a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **21/04/2021 à 30/04/2021**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016279056

**PM**

Portaria nº 1456 de 15 de fevereiro de 2021

*Dispõe sobre exclusão de Praça do serviço ativo e concessão de benefício remuneratório no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o 1º SGT PMRE 100048507 FRANCISCO OZEMAR LEITÃO DE SOUZA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 119, de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 243, de 30 de dezembro de 2019, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 432/2008 e Retificação de Ato de Reserva Remunerada n. 1/2020/IPERON-EQBEN, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 27, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do aludido policial militar, a contar de 30 de dezembro de 2019, em acordo com o paragrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Conceder uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação o, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2019.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Portaria nº 1587 de 17 de fevereiro de 2021

*Dispõe sobre exclusão de Oficial do serviço ativo e Desligamento da Unidade da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o CEL PM RE 100061262 MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido para Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.110/2021/PM-CP, de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 35, de 17 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 e art. 29, da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica determinado ao Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Organização Policial Militar, em conformidade com art. 89c/c o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016265215

Portaria nº 1448 de 14 de fevereiro de 2021

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM*

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o 3º SGT PM RE 100052936 JUAREZ SOUZA DE ALMEIDA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 260, de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 229, de 25 de novembro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016208917

Portaria nº 1617 de 17 de fevereiro de 2021

*Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por Licença para Tratamento de Saúde Própria*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando Ofício 7062/2021/PM-CS2JMS (0015933752), e Ata de Inspeção de Saúde Sessão Nº 003 da 2ª Junta Militar de Saúde (0015933855).

**RESOLVE:**

Art. 1º Agregar o CB PM RE 100094611 WESLEY JANDRE, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 13 de dezembro de 2020, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão Nº 003 da 2ª Junta Militar de Saúde (0015933855), de acordo com a alínea "c" do Inciso IV, § 1º do Art. 79, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir o CB PM RE 100094611 WESLEY JANDRE, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 2º BPM (Ji-Paraná/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016281346

Portaria nº 1593 de 17 de fevereiro de 2021

*Dispõe sobre Reversão de Licença para Tratamento de Saúde Própria e Classificação de Praça da Polícia Militar e dá outras providências*

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-

Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando Ofício nº 10209/2021/PM-CS4JMS (0016267652), de 10 de fevereiro de 2021 e Informativo de Resultado de Inspeção de Saúde da Sessão 006/2021/4ªJMS (0016267758).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reverter o **CB PM** RE 100093938 **AVILAR JUNIOR DO CARMO**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de **09 de fevereiro de 2021**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS estando capaz para exercer as atividades Policial Militar, em conformidade com o Informativo de Resultado de Inspeção de Saúde da Sessão 006/2021/4ªJMS (0016267758), da 4ª Junta Militar de Saúde, de 09 de fevereiro de 2021, c/c o Art. 82 e 83, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Classificar o **CB PM** RE 100093938 **AVILAR JUNIOR DO CARMO**, no 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Cacoal/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º, Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016267818

**PC**

Portaria nº 220 de 12 de fevereiro de 2021

**PC-DRH**

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Folha de Frequência - Janeiro-2021 (0016200940);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.011508/2021-77.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** dez (10) dias de gozo de férias do servidor **ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300059989, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Polícia Especializada - DPE, no município de Porto Velho/RO, do período de 11/01/2021 a 20/01/2021 para o período de **29/09/2021 a 08/10/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)  
**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO  
Mat. 300022586

Protocolo 0016201087

Portaria nº 255 de 18 de fevereiro de 2021

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 122663 01 55 2021 4 00059 398 0018051 55 Certidão ( 0016006513)do Processo nº 0019.046159/2021-12;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **23.01.2021 a 30.01.2021**, ao servidor **CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300084322, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1º Delegacia de Polícia Civil no Município de Rolim de Moura, em razão do falecimento do seu genitor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)  
**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO  
Mat. 300022586

Protocolo 0016292465

Portaria nº 256 de 18 de fevereiro de 2021

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

**Art. 22.** O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0016290463) do Processo SEI nº 0019.066308/2021-51;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **15.02.2021**, o servidor **RAFAEL SALES HERON**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060060, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **8ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotado no Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016296445

Portaria nº 259 de 18 de fevereiro de 2021

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095844 01 55 2021 4 00027 072 0011866 36,do Processo nº 0019.069635/2021-65;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **20.01.2021 a 27.01.2021**, ao servidor **CARLOS ROBERTO ALVAREZ DURAN**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300059910, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil no Município de Guajará Mirim, em razão do falecimento de sua genitora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016302105

Portaria nº 260 de 18 de fevereiro de 2021

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095687 01 55 2021 1 00697 289 0224664 51 do Processo nº 0019.069635/2021-65 ;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **19.01.2021 a 07.02.2021**, ao servidor **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060047, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida- DECCV**, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016303373

Portaria nº 261 de 18 de fevereiro de 2021

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095844 01 55 2021 1 00147 249 0074347 92do Processo nº 0019.069635/2021-65;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **11.01.2021 a 30.01.2021**, ao servidor **DANIEL FREDDIE DE ARAÚJO FURLANETTO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300103867, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

1º Delegaciade Polícia Civilno município de Guajará Mirim, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016304056

## SEJUS

### TERMO DE RECONHECIMENTO

### HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.250247/2018-25, conforme Fatura (id. 0015886822), o pagamento referente ao período de 01 a 25 de JANEIRO de 2021, dos Serviços de fornecimento de água tratada para atender unidade penitenciária de Alvorada Doeste/RO, perfazendo o valor total de **R\$ 189,14 (cento e oitenta e nove reais e quatorze centavos)**, em favor da empresa: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CNPJ: 63.789.804/0001-31**, conforme Parecer 113 (0016164445) e Nota de Empenho nº 2021NE000071 (id. 0016238024). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o serviço não podesofrer interrupções.

Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2021.

Protocolo 0016238002

Portaria nº 399 de 18 de fevereiro de 2021

**OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA**, conforme Resposta SEJUS-GEREGPVH (0013450378) bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 305/PGE-2018 - Empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:63.777.254/0001-30.

**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I - Michele Costa Pimentel**

Matrícula300056838

**II - Marcia Cristina Sampaio Ramos**

Matrícula300120891

**III - Auricélia Gouvea Caetano**

Matrícula 300055956

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

**I - Valdomiro Silvino de Melo**

(Fiscal) Matrícula 300097664

**II - Flávia Lianny Silva Araújo**

(Suplente) Matrícula 300088769

**Art. 4º** - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2942 de 06 de outubro de 2020

**ART. 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 17 de Fevereiro de 2021

Protocolo 0016289148

Portaria nº 308 de 09 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.002410/2021-41.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor **DERICKE DA SILVA GAMA**, Policial Penal, matrícula 300097837, para responder pelo cargo de **Chefe Geral Administrativo da Penitenciária Regional de Nova Mamoré**, em substituição a servidora **SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL**, matrícula 300065881, no período de **01.02.2021 à 28.02.2021**, que estará em período de gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme Portaria nº 138 de 08 de janeiro de 2021 ( 0015967707).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016110235

Portaria nº 369 de 15 de fevereiro de 2021

#### SEJUS-GGP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº0033.067055/2021-55

Considerando o Parecer n. 138/2019/PGE (0016234004) e Ofício n. 3778/2021/SEJUS-GGP.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês e os respectivos lotes 3ºLote de Julho 2020, 4ºLote Outubro 2020, 3ºLote 2020 e 2ºLote de Dezembro 2020.

3ºLOTE DE JULHO-2020		
NOME	MATRÍCULA	HORAS
SADI LOPES DOS SANTOS	300131519	36
4ºLOTE DE OUTUBRO-2020		
NOME	MATRÍCULA	HORAS
FABIOLA DA SILVA RODRIGUES	300132756	60
3ºLOTE DE NOVEMBRO-2020		
NOME	MATRÍCULA	HORAS
FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	300055789	40
ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	300093689	60
2ºLOTE DE DEZEMBRO-2020		
NOME	MATRÍCULA	HORAS
CRISTIANELEITE SANTOS	300116494	40
JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	300140278	21
ERANIZECOSTA LUNA	300109392	34
FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	300055789	36
JANE RODRIGUES DE CARVALHO	300129583	36

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016234178

Portaria nº 370 de 15 de fevereiro de 2021

**SEJUS-GGP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº0033.067055/2021-55

Considerando o Parecer n. 138/2019/PGE(0016234004)e Ofício n. 3778/2021/SEJUS-GGP

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao 1ºLote de Janeiro/2021.

1ºLOTE DE JANEIRO			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ABRÃO TRINDADE DE LIMA	300099651	60
2	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	300137139	55
3	ADALBERTO DE CASTRO BOTELHO SOBRINHO	300017414	60
4	ADALTO PEREIRA DA SILVA	300117107	60
5	ADALTO THIMOTEO RAMOS	300097822	22
6	ADÃO LOPES DOS SANTOS	300042947	60
7	ADEILDO DE SOUZA BARROS	300129669	56
8	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	300089617	48
9	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	300042450	60
10	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	300086475	60
11	ADELAR IGNACIO DE LIMA	300087775	60
12	ADELIA QUEIROS OLIVEIRA	300099662	50
13	ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA	300089444	60
14	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	300092840	48
15	ADELSON PEREIRA DA SILVA	300087272	44
16	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	300137006	55
17	ADEMIR PEREIRA	300087923	60
18	ADENILSON APARECIDO DA SILVA	300093868	30
19	ADENILSON LOPES DA SILVA	300133013	60
20	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	300056999	60
21	ADERILTON RIBEIRO SILVA	300089616	60
22	ADERMISO JOSÉ DE PAULA	300116385	60
23	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	300116487	50
24	ADILSON CARLOS RODRIGUES	300037927	40
25	ADILSON DA SILVA	300140597	57
26	ADILSON DE SOUZA GASPAR	300099933	60

27	ADILSON NUNES DE MORAIS	300087776	27
28	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	300019236	60
29	ADINALDO GIL DE LIMA	300137272	40
30	ADISSON TAVARES PINTO	300140264	60
31	ADJAIR CARLOS DE LIMA	300060492	60
32	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	300116949	24
33	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	300087541	60
34	ADRIANA JUSTINA DIAS	300116778	30
35	ADRIANE DA SILVA MENEZES	300097846	60
36	ADRIANO ALVES ROLIM	300093127	40
37	ADRIANO CARDOSO MATOS	300088789	60
38	ADRIANO COSTA SANTOS	300087304	60
39	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	300087925	60
40	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	300093698	60
41	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	300088733	60
42	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	300087860	48
43	ADRIANO NONATO DA SILVA	300087780	50
44	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	300098823	24
45	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	300117109	24
46	AILTON COSTA DA SILVA	300093298	19
47	AILTON SILVA OLIVEIRA	300048637	20
48	AILTON VALIM DE SOUZA	300099225	27
49	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	300088100	60
50	AKYLLE EGUEZ SANTOS	300116302	58
51	ALAN FERNANDES PENHA	300056827	60
52	ALAN FERREIRA MARTINS	300129657	60
53	ALAN FRANCISCO MUNIZ NASCIMENTO	300137036	60
54	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	300087861	60
55	ALBERTO GOMES DA COSTA	300042949	42
56	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	300093386	44
57	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	300093540	60
58	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	300088210	60
59	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	300116398	60
60	ALCINEI ROCHA FONTINELLI	300132299	10
61	ALCIONE CARVALHO DE OLIVEIRA	300038420	10
62	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	300037951	60
63	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	300116343	40
64	ALDAIR LUIZ MACHADO	300088220	48
65	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	300087788	55
66	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	300098887	36
67	ALDERLEI LIMA SABINO	300140221	50
68	ALDIAN CUNHA SOUSA	300137918	60
69	ALDO PEREIRA DA SILVA	300137150	60
70	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	300116562	60
71	ALENE PEREIRA DAS NEVES	300097524	44
72	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	300093303	60
73	ALESSANDRA SUELEN DA SILVA	300129600	60
74	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	300099249	48
75	ALESSANDRO DA SILVA	300137278	48
76	ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO	300093689	60
77	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	300087790	40
78	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	300131597	60
79	ALEX CRUZ GOMES	300129636	48
80	ALEX DANIEL ALENCAR	300097809	50
81	ALEX GRANJEIRO MENDES	300097808	48
82	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	300088080	24
83	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	300137594	60
84	ALEX SANDRO BERGAMIN	300097818	60
85	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	300137009	46
86	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	300087792	23
87	ALEXANDRE NAVARRO	300060545	24
88	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	300037952	36
89	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	300093551	60
90	ALEXSANDRO ALVES DA SILVA	300088776	36
91	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	300137174	60
92	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	300137474	60
93	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	300138062	60

94	ALINE BEATRIZ VEIGANT	300116305	30
95	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO	300137059	36
96	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	300137043	60
97	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	300116622	58
98	ALISSON MOURA DA SILVA	300093388	48
99	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	300055897	48
100	ALLAN MARCOS THOMAZ	300101019	27
101	ALOISIO AMORIM DA SILVA	300087874	48
102	ALZILENE BORGES LIRA	300038445	60
103	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	300131589	60
104	AMAURI DA CRUZ MAIA	300098824	40
105	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	300098855	56
106	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	300116306	36
107	AMILTON SERAFIM DE SOUZA	300131363	60
108	AMIZUEL GALVÃO PEREIRA	300099163	40
109	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	300117110	44
110	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	300131587	48
111	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	300116854	32
112	ANA MARIA GARCIA	300093405	32
113	ANA RACHEL DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	300117378	24
114	ANA SILVIA DA SILVA LIMA	300117112	11
115	ANA VANUZA RODRIGUES BRITO	300097820	60
116	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	300087873	60
117	ANDERSON BANDEIRA MELO	300129658	60
118	ANDERSON BARROS CUNHA	300140261	24
119	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	300038469	48
120	ANDERSON MAIA MACHADO	300137887	60
121	ANDERSON MENEZES MARTINS	300140385	50
122	ANDERSON MORANTE SILVA	300090528	55
123	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	300116309	60
124	ANDERSON PEREIRA ALVES	300140217	60
125	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	300092846	48
126	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	300137001	48
127	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	300098853	48
128	ANDERSON SOUZA VIEIRA	300087872	60
129	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	300137052	30
130	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	300088421	55
131	ANDRE DURVALINO DA SILVA	300137066	60
132	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	300132203	60
133	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	300132204	30
134	ANDRE LUIS CARLESSO	300038446	60
135	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	300097821	20
136	ANDRE MACEDO CHALEGRA	300137005	56
137	ANDRE MARREIRO SILVA	300088369	48
138	ANDRE MONTEIRO DE ALMEIDA	300137939	60
139	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	300038452	20
140	ANDRE TRINDADE DIAS	300116489	60
141	ANDREA LITTIG DA SILVA	300093211	54
142	ANDREIA ALVES CAMELO	300097819	10
143	ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO	300132205	57
144	ANGELO DE MELO DA SILVA	300140386	60
145	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	300046719	20
146	ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	300140609	60
147	ANILTO CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	300131367	60
148	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	300097522	60
149	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	300132207	60
150	ANSELMO SANTOS PEREIRA	300131603	58
151	ANTENOR PEREIRA DA SILVA	300017052	60
152	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	300099143	48
153	ANTONIAS TELIS BESSA	300100739	40
154	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	300093205	44
155	ANTONIO AFONSO BARBOSA	300117265	60
156	ANTONIO ALVES FLOR	300016978	50
157	ANTONIO BENTO LACERDA	300093273	48
158	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA	300037849	58
159	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	300093281	60
160	ANTONIO CARLOS GOMES LEITE	300060501	60

161	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	300060692	24
162	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	300060525	48
163	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	300088016	40
164	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	300116856	60
165	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	300140712	60
166	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	300116615	60
167	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	300092844	40
168	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	300087871	60
169	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	300097810	36
170	ANTONIO JOAO DE LEAO NOGUEIRA	300098886	20
171	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	300037945	40
172	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	300116387	50
173	ANTONIO MARCOS DE LIMA	300093296	40
174	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	300037975	60
175	ANTONIO MORAIS	300037980	44
176	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	300131358	48
177	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	300117113	60
178	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	300131356	60
179	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	300087289	60
180	APARECIDO DACANAL	300042952	40
181	APARECIDO LIMA AZEVEDO	300117566	22
182	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	300098888	40
183	ARACI FERREIRA SOUZA	300017135	28
184	ARILDO MARINS DO ROSARIO	300116121	31
185	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	300087870	60
186	ARINALDO JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA	300117494	50
187	ARIVAN MARTINS DA SILVA	300093203	60
188	ARLETE VRENA RODRIGUES	300087869	45
189	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	300055896	60
190	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	300092843	60
191	AROLDI ALVES DOS SANTOS	300093543	40
192	ARTHUR MIGUEL SENN	300116313	50
193	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	300093542	60
194	ATAIZU PINTO FONSECA	300056810	60
195	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	300086474	57
196	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	300131948	30
197	AZAEI DA FONSECA	300093134	54
198	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	300060547	36
199	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	300097817	60
200	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	300042453	52
201	BRENO MARQUES AMARAL	300038472	38
202	BRUNO FELIPE DA SILVA	300129615	50
203	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	300088144	40
204	BRUNO PEREIRA FERNANDES	300129619	48
205	CAIO CUSTODIO SILVA	300116388	60
206	CALEBE AGRA CATUNDA	300093223	60
207	CAMILA DA SILVA COSTA	300117115	34
208	CARLA GONÇALVES LEITE	300093373	20
209	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	300117283	60
210	CARLONES SILVA NOBERTO	300093259	32
211	CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA	300129614	18
212	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	300097528	60
213	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	300087341	60
214	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	300065904	30
215	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	300050080	60
216	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	300140201	55
217	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	300140556	48
218	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	300093225	42
219	CARLOS BUENO PINHEIRO	300121082	60
220	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	300137137	60
221	CARLOS DUARTE COSTA	300137112	60
222	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	300097595	48
223	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	300093731	58
224	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	300093240	24
225	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	300117118	24
226	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	300093244	48
227	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	300140451	42

228	CARLOS JOSE DOS SANTOS	300038478	58
229	CARLOS JUNIO ONORIO	300089422	60
230	CARLOS MADEIRA	300117492	52
231	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	300137007	48
232	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	300065903	40
233	CARLOS ROBERTO MELO DOS SANTOS JUNIOR	300157706	48
234	CASSIA AGUETONI	300117119	34
235	CASSIA CRISTIANE GALINDO	300093242	58
236	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	300137083	60
237	CATIANO DIANO GUGLIEL	300116566	27
238	CELESTINO LESSA DE LIMA	300065909	60
239	CELIO ZACARIAS DA COSTA	300116317	60
240	CELSO FRANCISCO DA SILVA	300093556	40
241	CELSO PIZZI	300137133	60
242	CHARLEI ANDRE VENTORIN	300055955	38
243	CHARLES ALVES TENORIO	300136109	40
244	CHARLES BASTOS DE MOURA	300087290	48
245	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	300065910	30
246	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	300088782	60
247	CHARLES LIMA DE SOUZA	300094146	60
248	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	300098856	40
249	CIDELIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR	300097596	40
250	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	300087751	44
251	CLARICE PESSOA DA COSTA	300037869	40
252	CLAUDECIR BARTELS	300042955	51
253	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	300116623	60
254	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	300037871	60
255	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	300116389	40
256	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	300140384	60
257	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	300093216	33
258	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	300116961	50
259	CLAUDINEI PEDRO DOS SANTOS	300065912	60
260	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	300050083	60
261	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	300050086	36
262	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	300088255	30
263	CLAUDIO LUIZ CAVALCATE DE OLIVEIRA	300042456	60
264	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	300097824	60
265	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	300097816	36
266	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	300037909	54
267	CLAUDIO SILVA E MOURA	300037885	21
268	CLAUDIO TELES FRANCA	300088728	48
269	CLAUDIO TONI BUENO	300116319	27
270	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	300098857	58
271	CLEBES BRITO	300117122	44
272	CLEBES DIAS FERREIRA	300118612	60
273	CLEBSON JACINTO BEZERRA	300137924	60
274	CLEBSON SILVA MATOS	300099242	24
275	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	300037907	40
276	CLEDSON FERREIRA BRASIL	300056922	60
277	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	300093323	40
278	CLEITON HENRIQUE TAVARES	300129616	60
279	CLEMILSON DIAS DA SILVA	300088756	50
280	CLERTON DE SOUZA LEITE	300087879	12
281	CLESER DA SILVA GOMES	300117123	50
282	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	300097529	60
283	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	300094142	36
284	CLEUDSON BENTO LACERDA	300131799	60
285	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	300116458	60
286	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	300117124	60
287	CLEYBER DUTRA MACHADO	300067248	50
288	CLEYTON COELHO DA SILVA	300097815	40
289	COSME DA SILVA GADEIA	300129640	40
290	COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS	300017059	36
291	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	300088168	39
292	CRISTIANE GARCIA DA SILVA	300060473	37
293	CRISTIANE LEITE SANTOS	300116494	60
294	CRISTIANE PESSOA	300120542	60

295	CRISTIANE SOUZA MORAES	300099669	60
296	CRISTIANO DA SILVA COELHO	300116322	49
297	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	300088164	60
298	CRISTIANO MEDONÇA BISPO	300140497	60
299	CRISTIANO MENEZES ALVES	300093236	60
300	CRISTIANO MOREIRA LIMA	300088103	60
301	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	300093910	60
302	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	300097598	40
303	DAIANE BELUSSI BRITO	300116459	60
304	DALMIRO MARTINI	300093071	40
305	DAMISON ARAUJO DA SILVA	300087740	43
306	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	300140268	30
307	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA	300140266	12
308	DANIEL COSTA SOBREIRA	300140262	10
309	DANIEL DA COSTA NEVES	300093212	20
310	DANIEL GARCIA DA SILVA	300129639	50
311	DANIEL MARTINS BENICIO	300093704	60
312	DANIEL MENDES MARTINS	300088263	60
313	DANIEL MOREIRA DA SILVA	300097844	22
314	DANIEL PEREIRA DA SILVA	300037866	50
315	DANIEL TOMAS SCHLENDER	300129642	48
316	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	300087742	52
317	DANILO CORA	300056829	60
318	DARCIR CARNEIRO DA COSTA	300143254	30
319	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	300140222	60
320	DAVI MEDONÇA DOS SANTOS	300088766	60
321	DEBORA DA SILVA DIAS	300038475	50
322	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	300138258	60
323	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	300137119	40
324	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	300140713	40
325	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	300116860	44
326	DENILSON LIMA MEDEIROS	300037963	58
327	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	300088803	60
328	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	300116614	60
329	DERICKE DA SILVA GAMA	300097837	44
330	DERLI ANTONIO DA SILVA	300094204	60
331	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	300116720	60
332	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	300099670	36
333	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	300087730	60
334	DIANA DOS SANTOS MOURA	300129618	34
335	DIANA GOMES BARBOSA	300056915	30
336	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	300089449	48
337	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	300117126	12
338	DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA	300134831	38
339	DIEGO DUARTE PEREIRA	300092839	60
340	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	300098858	60
341	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	300116327	60
342	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	300088405	58
343	DILCILENE LIMA SAMPAIO	300099901	10
344	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	300088226	60
345	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	300056830	33
346	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	300131623	60
347	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	300089613	60
348	DIOGO FERNANDES CAMARGO	300140397	36
349	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	300140202	60
350	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	300094202	60
351	DIRLEI ASCOLI	300097597	38
352	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	300055930	10
353	DONIZETE APARECIDO CATANHA	300116496	40
354	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	300103970	55
355	DOUGLAS ALVES BEZERRA	300088188	21
356	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	300087732	58
357	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	300100712	60
358	DUAN CUNHA DA SILVA	300140398	36
359	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	300038748	20
360	ECLILTON EGUEZ EVARISTO	300117198	26
361	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	300116246	58

362	EDERLUCIO VENTURIN	300042482	14
363	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	300097663	42
364	EDERSON MENDONCA DA SILVA	300090429	60
365	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	300097802	60
366	EDEVALDO FERREIRA	300137077	50
367	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	300060678	60
368	EDI CARLOS DOS SANTOS	300065913	10
369	EDICARDO GOMES DE MATOS	300097803	56
370	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	300116411	60
371	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	300088249	60
372	EDIL DE SOUZA COUY	300037948	60
373	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	300099671	60
374	EDILSON DOS SANTOS	300087735	46
375	EDILSON GOMES SANTANA	300097800	60
376	EDIMAR GOMES LEAL	300117391	52
377	EDIMAR LUIZ DA SILVA	300097797	55
378	EDIMAR MARCOS KEMPIM	300117128	42
379	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	300087736	10
380	EDIMILSON LACERDA LEITE	300138451	60
381	EDINALDO BARBOSA LIMA	300122012	60
382	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	300131636	30
383	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	300087720	44
384	EDINEI JOAQUIM	300137175	20
385	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	300093553	18
386	EDIO VIEIRA BIET	300055931	40
387	EDMILSON DIAS DA SILVA	300060680	60
388	EDMILSON FERREIRA PIMENTEL	300037929	21
389	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	300087721	42
390	EDMILSON MENDES DE CAMPOS	300093872	57
391	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	300116498	44
392	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	300117129	36
393	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	300037955	30
394	EDNEI MENEZES DE ASSIS	300116329	60
395	EDNILSO RIBEIRO	300099250	40
396	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	300088762	60
397	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	300093245	60
398	EDSON GONCALVES DE ABREU	300098881	57
399	EDSON LUIZ FARIAS	300088083	60
400	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	300093681	60
401	EDSON TOMAZI	300137081	60
402	EDUARDO BARROS PINTO	300088258	60
403	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	300129587	40
404	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	300055932	60
405	EDUARDO GUEDES DA SILVA	300088262	10
406	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	300117130	60
407	EDUARDO LEITE ANTONIO	300116401	57
408	EDUARDO LOPES DELGADO	300097604	10
409	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	300088363	40
410	EDVALDO DA ROCHA	300087722	60
411	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	300093120	60
412	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	300093561	50
413	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	300088876	36
414	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	300137130	60
415	ELDO DA COSTA ABREU	300116348	24
416	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	300087993	55
417	ELEN ALVES NETTO	300118177	60
418	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	300137120	40
419	ELI DA SILVA	300117131	60
420	ELIANA BALONECK DA SILVA	300097601	50
421	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	300017077	24
422	ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHAES	300055924	40
423	ELIANE DELARMELINA SILVA	300099237	42
424	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	300087293	50
425	ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	300041410	40
426	ELIANE VIEIRA DE PAULA	300116501	44
427	ELIAS DA ROCHA	300088777	57
428	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	300093000	60

429	ELIAS FERREIRA DA SILVA	300099972	44
430	ELIAS GARCIA DE LIMA	300093679	55
431	ELIAS NEREU TETI	300061232	60
432	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	300093719	60
433	ELICELIO MACEDO AMARO	300116502	20
434	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	300097836	48
435	ELIEL DE SOUZA SA	300088779	60
436	ELIEL MEIRELES SOUZA	300093277	24
437	ELIESEER ARAUJO SOUZA RENNER	300088765	59
438	ELIEU DA SILVA FREITAS	300093123	60
439	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	300093208	60
440	ELINO SILVA DE ARAUJO	300088209	36
441	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES	300097805	60
442	ELISEU BARROS	300088767	60
443	ELISEU SEGATTO PEREIRA	300056832	47
444	ELISMAR DIAS DA SILVA	300087538	60
445	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	300097807	60
446	ELISSON LEMOS DE LIMA	300140499	60
447	ELITO ALVES DA SILVA	300098884	52
448	ELITO FREIRE RAMOS	300093213	60
449	ELIZANGELA SILVA PAULO	300117132	32
450	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	300037972	40
451	ELSON ROSA DA SILVA	300088257	44
452	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	300093224	60
453	ELTON MARQUES FERREIRA	300097831	48
454	ELVISON ROBERTO CAMPOS	300093610	60
455	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	300140269	60
456	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	300093374	48
457	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	300092963	40
458	EMERSON DA SILVA GOMES	300131629	60
459	EMERSON DIAS TERRA	300086471	24
460	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	300087728	40
461	EMILSON DE ALENCAR ROCHA	300093613	60
462	EMILSON RIBEIRO COELHO	300116965	60
463	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	300129660	50
464	ENIO ALMEIDA BOTELHO	300116394	60
465	ENIO GOMES ALVES	300042261	60
466	ENIO RODRIGUES ENDLICH	300094212	44
467	ENOCK SIQUEIRA DE ANDRADE	300115642	42
468	ENOQUE DE ALMEIDA	300060516	55
469	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	300137082	60
470	ERANIZE COSTA LUNA	300109392	18
471	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	300037895	60
472	ERIALDO BARRETO PACIFICO	300037967	44
473	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	300129662	60
474	ERICO NERY DOS SANTOS	300100486	58
475	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	300117647	30
476	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	300131874	60
477	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	300116504	60
478	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	300042266	30
479	ERMESON LUIZ GONCALVES	300088084	52
480	ERMESON PINHEIRO DA COSTA	300116737	24
481	ERMINIO ELDER DE SALES	300088913	60
482	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	300055865	60
483	ERONOR DE SOUSA VERAS	300119093	50
484	ESDRAS CAJARECO AMARAL	300136985	28
485	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	300138164	48
486	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	300060505	36
487	EUDNA SOUZA SANTOS	300098880	60
488	EUNICE ALVES GOMES	300018603	10
489	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	300088815	30
490	EVA MARIA FONSECA DE SÁ MORAES	300017103	30
491	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA	300037899	40
492	EVALDO MARTINS LUNA	300093354	60
493	EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA	300099920	27
494	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	300089092	60
495	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	300117199	20

496	EVANDRO LANES DA SILVA	300137146	40
497	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	300140224	50
498	EVERSON JOSE DE VARGAS	300140460	60
499	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	300131260	31
500	EVERTON DE FREITAS SANTOS	300116672	60
501	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	300137127	54
502	EVERTSON BENTO DA SILVA	300097603	60
503	EVILASIO LIMA DE ARAUJO	300116865	60
504	EZENALDO NUNES ALMEIDA	300097600	60
505	EZEQUIAS MARTINS DE LIMA	300131854	60
506	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	300099903	44
507	EZEQUIEL RAMOS	300117134	54
508	FABIANA FERREIRA DO CARMO	300116505	46
509	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	300115368	40
510	FABIANO SANTOS CABRAL	300117258	48
511	FABIANO SOBRAL BEZERRA	300117823	44
512	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	300116610	60
513	FABIO BELEM MARTINS	300097609	40
514	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	300087999	24
515	FABIO DA SILVA	300089425	40
516	FABIO DA SILVA CASTRO	300116967	60
517	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	300135979	53
518	FABIO DE OLIVEIRA	300093325	60
519	FABIO ELLER SIMOES	300092886	54
520	FABIO HURTADO RIBEIRO	300097608	24
521	FABIO JULIO BERNARDO	300136982	44
522	FABIO JUNIOR SIMOES	300140453	60
523	FABIO LOPES DA SILVA	300116506	60
524	FABIO MARTINS CRUZ	300088345	55
525	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	300097612	50
526	FABIO RODRIGUES CAVALCANTE	300137275	60
527	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	300136987	24
528	FABIO XAVIER TOLEDO	300095622	60
529	FABIOLA DA SILVA MATOS	300088358	60
530	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	300093618	16
531	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	300116507	48
532	FABRICIO BORGES MENDES	300097675	60
533	FABRICIO DA SILVA GOMES	300098861	50
534	FABRICIO DELFINO COSMO	300116508	60
535	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	300097662	60
536	FAGNO FERREIRA SOUSA	300116509	60
537	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	300137157	40
538	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	300138517	60
539	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	300116626	20
540	FELIPE SANCHES	300120889	44
541	FELIPE SANTIAGO NETO	300060528	19
542	FELIX APARECIDO RAMOS	300098860	58
543	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	300038487	60
544	FERNANDO EGLER CHOROBURA	300090526	60
545	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	300129656	60
546	FERNANDO MARCOS STAFF	300116867	57
547	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	300137031	50
548	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	300088000	47
549	FITIPALDI DA SILVA CRUZ	300037906	60
550	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	300088786	60
551	FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO	300088769	60
552	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	300093235	55
553	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	300140459	60
554	FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA	300137145	60
555	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	300140204	60
556	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	300093649	38
557	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	300116511	60
558	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	300088768	60
559	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	300037889	48
560	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	300116512	43
561	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	300088305	60
562	FRANCARLOS SOUZA LIMA	300097789	48

563	FRANCES VIANA MEDEIROS	300088211	10
564	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	300055883	30
565	FRANCIELE FERREIRA DALMASO	300109341	40
566	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	300055890	40
567	FRANCILUCIO GOMES MORENO	300088268	60
568	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	300129597	60
569	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	300140270	60
570	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	300099160	44
571	FRANCIOLE SOARES FERREIRA	300088287	60
572	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	300060691	40
573	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	300140705	60
574	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	300088325	50
575	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	300088785	57
576	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	300088424	60
577	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	300137068	58
578	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	300037898	56
579	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	300117280	40
580	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	300097776	60
581	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	300117259	60
582	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	300087994	60
583	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	300056833	60
584	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	300055785	60
585	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	300097673	60
586	FRANCISCO DA SILVA TOMÉ	300098883	60
587	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	300065905	24
588	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	300089097	60
589	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	300136103	60
590	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	300131638	10
591	FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO	300116350	60
592	FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA	300116461	57
593	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	300131684	50
594	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	300140396	60
595	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	300088758	50
596	FRANCISCO ILTON CAMPOS	300055787	60
597	FRANCISCO JAILTON DIAS	300055963	60
598	FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA	300088145	46
599	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	300097610	60
600	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	300140608	50
601	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	300087997	48
602	FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	300055789	55
603	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	300140395	48
604	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	300038497	44
605	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	300093652	40
606	FRANCIVALDO DORADO GOMES	300131650	60
607	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	300131947	58
608	FRANIO FERNANDES VIEIRA	300116353	30
609	FRANK KAMINSKI JASSET	300093616	56
610	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	300098882	44
611	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	300097607	22
612	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	300088285	60
613	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	300116616	30
614	GABRIEL ROCHA RIGONI	300116513	27
615	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	300117201	60
616	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	300060551	20
617	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	300060540	60
618	GEAN DA SILVA BATISTA	300140205	40
619	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	300116689	57
620	GEDEON DIAS DA SILVA	300088190	60
621	GEDERSON SILVA NERY	300118199	32
622	GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA	300118201	33
623	GENECI DA COSTA GOMES	300116589	57
624	GENECI MOREIRA BASTOS	300140516	60
625	GENEILSON ALVES DE OLIVEIRA	300098878	50
626	GENISON DA SILVA MENDONCA	300131693	60
627	GENIVALDO BATISTA REIS	300093326	57
628	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	300116597	20
629	GENIVALDO SANTOS SILVA	300093366	44

630	GEORGE RONILSON DA SILVA	300097531	48
631	GEOVAN PEREIRA FAREL	300098862	60
632	GEOVANE ARNALDO MADERS	300137078	36
633	GEOVANE FERREIRA LIMA	300088076	60
634	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	300138428	60
635	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	300060529	60
636	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	300093379	24
637	GERSIONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300088215	16
638	GERSON GALDINO RAMOS	300093217	60
639	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	300055876	40
640	GERSON SILVA DO VALE	300093648	60
641	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	300088294	24
642	GIDEON SANTANA PESSOA	300136996	48
643	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	300098879	60
644	GILBERTO JOSE GERVASIO	300089426	44
645	GILBERTO MAGALHÃES LOPES	300088106	60
646	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	300088222	27
647	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	300137163	48
648	GILD APOLINARIO BATISTA	300093307	60
649	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	300087370	11
650	GILMAR ALVES FEITOSA	300087820	60
651	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	300087537	27
652	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	300088805	18
653	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	300088730	60
654	GILMAR FERREIRA DOS SANTOS	300060521	30
655	GILMAR FREIRE RAMOS	300055879	60
656	GILMAR MENDES SOARES	300088295	60
657	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	300093218	60
658	GILSELIA BATISTA SATURNIO	300088297	52
659	GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	300132335	60
660	GILSON LOPES	300116407	55
661	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	300137131	18
662	GIOVANA SALES BENTES	300117569	22
663	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	300092896	41
664	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	300088248	30
665	GIVELSON ALVES GOMES	300116602	34
666	GLAUCIANE LAURIANO	300117138	60
667	GLEICE ASSIS SÁ	300097674	60
668	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	300131695	60
669	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	300129613	60
670	GLENDA PEREIRA GUEDES	300115508	22
671	GLEYSON CEZAR DANTAS	300060886	60
672	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	300097613	36
673	GRACIONE WALKINIR GABRET	300117139	48
674	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	300139923	60
675	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	300060889	56
676	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	300117390	60
677	HALAN DA SILVA MESQUITA	300140458	60
678	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	300093632	36
679	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	300038431	60
680	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	300043255	60
681	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	300116609	60
682	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	300087821	60
683	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	300116661	48
684	HELENA SCHWANTZ	300099273	60
685	HELIO COSTA LIMA	300097532	46
686	HELIO GOMES	300064614	60
687	HELIO HENRIQUE DIAS	300093566	60
688	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	300101125	60
689	HELIOMAR FELBERG COSTA	300116415	60
690	HELLEN DOS SANTOS TINÉ	300093200	20
691	HELTON PEREIRA DE JESUS	300116355	60
692	HELVECIO PINTO DE SOUSA	300038210	60
693	HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	300131704	60
694	HENDRECK LEITE DE AGUIAR	300089428	60
695	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	300042476	54
696	HENRIQUE FRANCISCO GONCALVES DAMASCENO	300140289	60

697	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	300087712	30
698	HILDA IANES DE ASSIS	300060491	60
699	HILDENIZA CASTRO DA SILVA	300060485	36
700	HILRISMAR LIRA FERREIRA	300140275	36
701	HIRLEILSON BARROSO COSTA	300099153	60
702	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	300137277	60
703	HUDSON MARIANO LOBATO	300131297	60
704	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	300037957	30
705	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	300098850	48
706	IGOR PEREIRA SALVADOR	300086490	60
707	ILSON SOLIS DUARTE	300099971	60
708	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	300087823	40
709	IRAILTON CUJUI FREITAS	300037942	60
710	IRENILDES DE OLIVEIRA	300039181	55
711	IRENIO PAES NETO	300093096	48
712	IRLANDA CORTE DE AQUINO	300016975	60
713	IRVING GUILHERME SALES MOREIRA	300098849	40
714	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	300093609	40
715	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	300089430	48
716	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	300116416	30
717	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	300037938	44
718	ISMAEL MARTINS LIMA	300097741	20
719	ISMAR JOSÉ KREMENAUER	300088227	60
720	ISOLINA NEUMANN	300116579	60
721	ISRAEL GARCIA LIMA	300117470	57
722	ISRAEL LOPES DE SOUZA	300097659	60
723	ISRAEL MACHADO LOPES	300097781	60
724	ISRAEL SOUZA DE PAULA	300093099	40
725	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	300130205	40
726	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	300087825	60
727	IVAN DE SOUZA SIMÃO	300137008	60
728	IVAN GAMA VENTORIM	300088004	34
729	IVANIEL DA SILVA MOURA	300087826	24
730	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	300140271	60
731	IVONEI PIRES	300098863	50
732	IZAEL DAMASCENA SILVA	300087827	48
733	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	300037950	40
734	IZAIAS HONORATO GONCALVES	300088230	60
735	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	300116517	60
736	IZAIAS NUNES DA SILVA	300132336	30
737	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	300140273	60
738	JABER OLIVEIRA DA SILVA	300068095	44
739	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	300122582	54
740	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	300140168	60
741	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	300118616	60
742	JACQUELINE DE FREITAS FERNANDES	300056834	60
743	JACSON BATISTA PIRES	300137147	30
744	JADER ALMEIDA DA COSTA	300098814	55
745	JADER DA SILVA ARAUJO	300097537	60
746	JADSON SOARES GALVÃO	300093230	48
747	JAILSON DA SILVA MARTINS	300097658	50
748	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	300092892	60
749	JAILSON SANTOS DA SILVA	300116594	40
750	JAIME BOCHORNI FREZ	300093633	55
751	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	300017038	60
752	JAIME ROBERTO DA MATA	300116518	44
753	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	300087828	60
754	JAIR BATISTA FERREIRA	300099267	60
755	JAIR GALDINO DE SOUSA	300131483	60
756	JAIR MENDES TAMAROSSI	300087374	52
757	JAIR ALVES DE ALMEIDA	300088326	60
758	JAIR LIMA DIAS	300088252	60
759	JAIR MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	300140220	44
760	JAIR PEREIRA DA SILVA	300131736	54
761	JAIR SEBASTIAO FLOR DA SILVA	300037928	56
762	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	300121587	57
763	JAMES FEITOSA MONTEIRO	300088009	60

764	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	300087535	40
765	JAN CARLOS PIZZATO	300098848	20
766	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	300093797	58
767	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	300138132	24
768	JANDES DA SILVA EDUARDO	300056835	53
769	JANDIRA FERREIRA CRUZ	300099252	60
770	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	300116074	16
771	JANNO SAAVEDRA SILVEIRA	300055882	24
772	JAQUELINE DA SILVA	300116575	39
773	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	300089439	40
774	JAQUISSON PAGANINI	300088393	40
775	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	300094114	57
776	JASSON DE SOUSA ARAUJO	300093645	57
777	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	300097654	60
778	JEANNE MELO VIEIRA	300131860	48
779	JEDERSON WILLIAN TREVISAN	300137919	60
780	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	300088115	60
781	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	300088742	40
782	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	300098847	60
783	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	300055782	60
784	JEFESON PEDRAZA	300093567	60
785	JEFFERSON DE BRITO ROCHA	300089704	40
786	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	300097652	60
787	JEOVAN CARNEUA PEREIRA	300093628	10
788	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	300092866	60
789	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	300097538	60
790	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	300132225	60
791	JESSILENE PIMENTEL MENDES	300093202	41
792	JHONNY DA SILVA SANTOS	300140206	60
793	JHONNY REGIS SANTOS AQUINO	300140383	60
794	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	300040492	44
795	JOABS DE SOUZA PEREIRA	300117142	58
796	JOANA DARC NASCIMENTO	300116603	56
797	JOAO ALVES DE AGUIAR	300017032	40
798	JOAO BARBOSA CIDADE	300117143	58
799	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	300060522	60
800	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	300122642	36
801	JOAO BOSCO TELES NASCIMENTO	300093674	33
802	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	300092869	36
803	JOAO CIESLIK	300099905	60
804	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	300097539	30
805	JOAO EUDES DA SILVA	300065900	60
806	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	300130355	60
807	JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO	300136115	60
808	JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	300137158	48
809	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	300037882	54
810	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	300055884	48
811	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	300017057	48
812	JOÃO MARQUES DA SILVA	300087882	40
813	JOAO MARTINS NETO	300097751	60
814	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	300097536	60
815	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	300136994	60
816	JOÃO RIBEIRO DA CRUZ NETO	300016972	24
817	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	300131371	10
818	JOAO ROBINSON LOZANO	300131480	60
819	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	300099254	40
820	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	300016050	50
821	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	300116725	60
822	JOAS CANAMARY MARQUES	300116629	40
823	JOCELMA OSTROWSKI	300109737	25
824	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	300087713	57
825	JOEL BALBINO DE SOUZA	300116464	54
826	JOEL BATISTA DE FREITAS	300116595	60
827	JOEL LOUREDO SOBRINHO	300093634	60
828	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	300093234	40
829	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	300137271	60
830	JOEMIL CELSO ARRUDA	300088351	60

831	JOESER ALVES DE FREITAS	300098845	27
832	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	300093173	40
833	JOILSON RONDON CRUZ	300088403	40
834	JONAS DE SOUZA SA	300088748	36
835	JONAS FELIX BRAGA	300140682	60
836	JONAS JOSE DE LIMA	300098822	60
837	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	300042971	60
838	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	300137135	59
839	JONATAS ANTUNES DA SILVA	300116465	60
840	JONATAS BAMINGER	300116454	10
841	JONATAS MOREIRA DA SILVA	300050092	60
842	JONATAS PASSOS DA SILVA	300137044	52
843	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	300100372	20
844	JONES ESTEVÃO DA SILVA	300093080	40
845	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	300055888	50
846	JONIVAN XAVIER REIS	300117663	60
847	JORDANIO PINHEIRO BATISTA	300117660	59
848	JORGE COELHO DOS SANTOS	300116466	27
849	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	300116417	44
850	JORGE LINO TOMIATTI	300116358	60
851	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	300093646	44
852	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	300117277	12
853	JOSAFÁ TEIXEIRA	300087991	32
854	JOSE ADRIANO BEZERRA	300137069	48
855	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	300116418	60
856	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	300088402	58
857	JOSE AMARO GARCIA GOMES	300094017	60
858	JOSE ANTONIO DA SILVA	300037887	47
859	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	300093073	50
860	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	300137116	60
861	JOSE CARLOS DOS SANTOS	300129632	44
862	JOSE CARLOS DOS SANTOS	300092863	60
863	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	300017146	60
864	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	300099263	20
865	JOSE CLEITON FERREIRA	300116519	36
866	JOSE CLEODOMAR DA CRUZ SOARES	300092871	24
867	JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE FILHO	300137563	40
868	JOSE DAVI DE OLIVEIRA LORETO	300137067	60
869	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	300118151	60
870	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	300093165	60
871	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	300037988	60
872	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	300060685	48
873	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	300037894	21
874	JOSE GONÇALVES JUNIOR	300097614	50
875	JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	300140278	60
876	JOSÉ JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	300116630	24
877	JOSE LOPES DA SILVA NETO	300097649	60
878	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	300060484	12
879	JOSE LUCION FREITAS GUARATES	300037954	40
880	JOSE MAICON GOMES DA SILVA	300140698	60
881	JOSE MARCOS PEREIRA	300060511	60
882	JOSE MOACIR DA SILVA JUNIOR	300140456	60
883	JOSE RENE PEREIRA RENE	300088073	60
884	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	300089607	40
885	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	300088404	50
886	JOSE SONIVALDO MORAIS POVOA	300087830	30
887	JOSÉ VANDEVALDO SILVA	300016969	36
888	JOSE WILLINS TEODORO	300038482	60
889	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	300116249	60
890	JOSELI SOARES DA SILVA	300098821	57
891	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	300088736	60
892	JOSENILCE BARROS PINTO	300097648	60
893	JOSENILDO LOBO DA SILVA	300116604	54
894	JOSENITA ALMEIDA BARROS	300017145	40
895	JOSERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA	300038492	44
896	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	300117147	60
897	JOSIEL DA SILVA REIS	300093636	60

898	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	300055781	60
899	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	300116421	60
900	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	300137075	50
901	JOSINEY CARDOSO SOARES	300136986	60
902	JOSIVALDO GARCIA	300140279	56
903	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	300116523	34
904	JOSIVAN GOMES	300137115	30
905	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	300087831	44
906	JOSUE DOS SANTOS LIMA	300117664	60
907	JOZEZO ALBINO JACOMEL	300129612	24
908	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	300137160	60
909	JUINEI CRUZ BELEZA	300037897	33
910	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	300087909	10
911	JULIANE A. ROCHA DE OLIVEIRA	300088087	56
912	JULIANO CARLETO	300140276	52
913	JULIANO CESAR DOS SANTOS	300116467	60
914	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	300140223	60
915	JULIANO GOMES ANTUNES	300087832	60
916	JULIANO SCHUSTER	300116706	55
917	JULIO CEZAR DINO SOUSA	300131778	60
918	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	300088737	58
919	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	300129586	60
920	JUNIOR MIGUEL SCHEFFER	300097541	60
921	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	300099253	40
922	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	300093081	60
923	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	300116617	40
924	JUSCELINO ROCHA	300012905	19
925	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	300097754	60
926	JUSSARA DIAS DA SILVA TIOSSI	300017060	40
927	JUVENAL RODRIGO RULNIX	300056837	57
928	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	300099256	60
929	KALIANE DOS REIS LEITE	300116632	60
930	KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	300116422	60
931	KÁTIA COIMBRA ZEFERINO	300088389	40
932	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	300099255	60
933	KAYO CRISTINA MATSUBARA	300117260	44
934	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	300088410	60
935	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	300117290	60
936	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	300140225	27
937	LAERCIO DOS SANTOS	300088411	44
938	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVÃO	300117148	60
939	LAURENEI DA SILVA REIS	300087833	48
940	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	300097757	52
941	LAURO PEREIRA DA SILVA	300137060	60
942	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	300116875	40
943	LAZARO SIMONELLI	300140284	53
944	LEANDRO ALVES NERES	300093248	60
945	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	300116423	48
946	LEANDRO DE ASSIS FERRÃO	300117149	40
947	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	300116334	60
948	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	300138146	60
949	LEANDRO GOMES DE MELO	300088753	21
950	LEANDRO MACIEL DA SILVA	300116335	47
951	LEANDRO MENEGUETTI	300140207	37
952	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	300098865	60
953	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	300116527	60
954	LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA	300131641	60
955	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	300088435	40
956	LEIA ENGLISH TEIXEIRA DAMBROS	300037847	36
957	LEILA CRISTINA KROETZ	300116424	22
958	LEILA FERREIRA DA SILVA	300117807	40
959	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	300097542	20
960	LEOMAR CAMILO QUARESMA	300117150	60
961	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	300088092	60
962	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	300117151	60
963	LEONARDO CUNHA FERREIRA	300042260	60
964	LEONARDO DA SILVA	300116703	52

965	LEONEL PAULO FREITAG	300055907	44
966	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	300088439	36
967	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	300093198	24
968	LEONILSON LIRA QUEIROZ	300093907	55
969	LEOVIR ANTONIO DOS REIS	300042977	60
970	LEVY NEWTON DE MEDEIROS LEITE	300055909	60
971	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	300093241	60
972	LIDIOMAR GONCALVES	300042979	60
973	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	300131487	32
974	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	300088723	58
975	LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	300093911	56
976	LINCOLN PONTES DA SILVA	300055916	60
977	LINDAURA MOURA DE ASSIS	300088747	60
978	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	300086470	60
979	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	300116529	60
980	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	300088308	44
981	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	300097646	60
982	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	300087835	22
983	LINDOMAR VIEIRA ROSA	300087837	20
984	LOURINALDO DIAS PEREIRA	300116425	60
985	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	300140245	60
986	LOURIVALDO DA SILVA POHU	300093643	19
987	LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO	300122584	34
988	LUANA PINHEIRO DE SOUZA SILVA	300137921	60
989	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	300137171	60
990	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	300093196	60
991	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO	300116531	60
992	LUCIANO FERREIRA DE MELO	300137037	9
993	LUCIANO GOMES MERCADO	300097543	60
994	LUCIANO GRACILIANO MAIA	300136991	60
995	LUCIANO JOSE VIEIRA	300042980	60
996	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	300116633	60
997	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	300168545	30
998	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	300098844	36
999	LUCINEI GOMES DA SILVA	300042509	60
1000	LUCINET MARIA DOS SANTOS	300018605	37
1001	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	300094714	60
1002	LUCIVALDO VERA BRAGA	300060466	24
1003	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA	300137038	10
1004	LUIS CARLOS PEREIRA	300055919	60
1005	LUIS CEZAR LUZZANI	300055969	36
1006	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	300097756	40
1007	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	300065895	60
1008	LUIZ ANTONIO CANDIDO	300042497	60
1009	LUIZ CARLOS DA SILVA	300087534	36
1010	LUIZ CARLOS LEANDRO	300087910	60
1011	LUIZ CHAVES SALVATERRA	300098866	40
1012	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	300088089	12
1013	LUIZ COSTA VELOSO	300060449	60
1014	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	300018599	20
1015	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	300131878	36
1016	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	300116427	60
1017	LUZINEIDE SOUSA BARRETO	300099497	40
1018	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	300119084	48
1019	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	300131875	60
1020	MACIEL ALVES DA SILVA	300097545	28
1021	MACSON QUEIROS DOS SANTOS	300140256	24
1022	MADALENA MORET DE FREITAS	300037859	60
1023	MADISSON FERREIRA MENDES	300055903	46
1024	MADSON BELEM MARTINS	300116429	30
1025	MADSON SOUZA DE MORAES	300098840	60
1026	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	300116635	60
1027	MAGDA MARIA MARTINS ROCHA DA SILVA	300087840	60
1028	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	300099468	36
1029	MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	300137561	60
1030	MAGNO XAVIER DE SOUZA	300098819	60
1031	MAICON FELICIANO DOS REIS	300093329	38

1032	MAICON FERREIRA ALFAIA	300138159	60
1033	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	300093232	60
1034	MAICON ROBEM GOMES DOS SANTOS	300138008	60
1035	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	300089087	60
1036	MAICY DA SILVA DUARTE	300087952	21
1037	MAILSON PINTO BOIBA	300093085	40
1038	MANOEL ALMEIDA GOMES	300098869	30
1039	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	300087841	58
1040	MANOEL MARIA DE SOUZA	300042291	30
1041	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	300038455	55
1042	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	300117644	60
1043	MARCELINO WILLE	300042984	60
1044	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	300097717	60
1045	MARCELO ALVES DE MELO	300140259	60
1046	MARCELO BEZERRA DA SILVA	300117156	27
1047	MARCELO BEZERRA LOPES	300093250	60
1048	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	300116532	48
1049	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	300038470	60
1050	MARCELO DA SILVA	300116430	18
1051	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	300093594	60
1052	MARCELO DE JESUS GABRIEL	300097665	55
1053	MARCELO DE PAULA BRASIL	300050093	60
1054	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	300117157	50
1055	MARCELO FERREIRA DA SILVA	300116362	44
1056	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	300140246	59
1057	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	300087953	60
1058	MARCELO REBOUÇAS DA COSTA	300097544	60
1059	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	300099259	60
1060	MARCELO SILVA RODRIGUES	300094381	60
1061	MARCELO TABORDA COSTA	300116879	57
1062	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	300099481	60
1063	MARCIEL DIAS MARTINS	300136965	56
1064	MARCIO ANTONIO LOPES	300099493	48
1065	MARCIO APARECIDO PINTO GONCALVES	300140393	60
1066	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	300137149	48
1067	MARCIO BEZERRA LOPES	300088755	60
1068	MARCIO DA SILVA	300093382	60
1069	MARCIO DA SILVA JUSTINO	300097728	19
1070	MARCIO FERREIRA BENTO	300131886	40
1071	MARCIO FERREIRA MENDES	300055814	48
1072	MARCIO LIRA DE LIMA	300140257	60
1073	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	300088132	60
1074	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	300099167	50
1075	MARCIO MARTINS PINHEIRO	300131491	60
1076	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	300129608	60
1077	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	300042277	30
1078	MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA	300093243	54
1079	MARCIO VICENTIN	300098890	38
1080	MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA	300137113	60
1081	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	300099426	60
1082	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	300037892	60
1083	MARCOS ANTONIO PEREIRA	300117158	35
1084	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	300092904	44
1085	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	300137076	60
1086	MARCOS DA SILVA MIRANDA	300116971	12
1087	MARCOS DA SILVA VIEIRA	300087360	60
1088	MARCOS DO AMARAL	300137118	43
1089	MARCOS FILIPE COELHO	300060695	60
1090	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	300043256	57
1091	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	300087954	20
1092	MARCOS MOURA BOERI	300116930	50
1093	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	300093093	20
1094	MARCOS NOSSA DE SOUZA	300140219	50
1095	MARCOS PEREIRA DA SILVA	300137319	14
1096	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	300037946	24
1097	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	300093246	60
1098	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	300088117	60

1099	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	300116693	60
1100	MARCOS VALENTIM DA SILVA	300017034	40
1101	MARCOS VINICIUS FERREIRA	300129595	60
1102	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	300099892	60
1103	MARDEN THOMAZ FERREIRA	300088715	60
1104	MARIA AMÉLIA MONTEIRO	300116440	39
1105	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	300131888	20
1106	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	300098826	60
1107	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	300116534	32
1108	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURÃO	300015877	40
1109	MARIA DE NAZARE SILVA	300122580	36
1110	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	300037944	60
1111	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	300039206	54
1112	MARIA ELENIR DE ANDRADE	300042280	60
1113	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	300034240	40
1114	MARIA JANICE SACHINI	300116639	22
1115	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	300116640	40
1116	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	300099261	42
1117	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	300118623	60
1118	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	300038479	40
1119	MARIA MARTA DA SILVA	300117159	36
1120	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	300116880	60
1121	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	300088873	60
1122	MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	300131956	20
1123	MARIA ROSIANE SANTOS	300116881	40
1124	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	300116365	44
1125	MARIANY EVA ALENCAR	300038490	48
1126	MARILUCIA DOS REIS	300041417	36
1127	MARILZA REJANE MITTELSTEDT	300038502	44
1128	MARIO ARAUJO DA HORA	300116366	36
1129	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	300088299	30
1130	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	300087957	58
1131	MARLENE LUZ DE ANDRADE	300055806	48
1132	MARLI RAMOS DA SILVA	300017036	60
1133	MARLON CHARUPA PAES	300088169	60
1134	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	300092906	60
1135	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	300137592	20
1136	MATEUS DE SOUZA COSTA	300137267	36
1137	MAURICIO DE ALMEIDA	300140258	10
1138	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	300042501	1
1139	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	300093237	60
1140	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	300120560	36
1141	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	300117204	36
1142	MAURO CESAR RECHE	300060445	30
1143	MAURO SILVA BARBOSA	300099150	60
1144	MAURO TORRES LIMA	300116795	60
1145	MAURY MENDES RODRIGUES	300116565	20
1146	MAXILINO MAIA MOTA	300037939	60
1147	MEICE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	300087533	60
1148	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300089601	30
1149	MESQUE ANTÔNIO DE ALMEIDA	300094420	60
1150	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	300116882	50
1151	MESSIAS FERNANDES GOMES	300088313	60
1152	MESSIAS KINAAK	300131865	60
1153	MICHAEL OLIVEIRA ARAUJO	300118548	60
1154	MICHEL OZORIO BROIANO	300088761	55
1155	MILTO ALVES DOS SANTOS	300087282	44
1156	MIRACELMA MACHADO MARQUES	300015681	30
1157	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	300137058	24
1158	MIRIA ALVES PEREIRA	300131863	60
1159	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	300100374	27
1160	MIRIAN SPREAFICO	300087802	60
1161	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	300140388	60
1162	MOACIR SIMOES LUCAS	300116567	60
1163	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	300140255	60
1164	MOISES LIBERATO	300132440	60
1165	MOISES LINHARES CASAROTTO	300018778	37.30

1166	MOISES MORETTI MOLOCY	300117261	57
1167	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	300060439	60
1168	NAIRTON FROTA SOARES JUNIOR	300131481	24
1169	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	300087532	53
1170	NATALIA LIMA MOITA	300116736	60
1171	NATALIA REGO MATIAS	300116643	60
1172	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	300131498	59
1173	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	300137072	60
1174	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	300088322	39
1175	NEI JANUIS BATISTA REIS	300129585	60
1176	NEI VIEIRA MILHOMEM	300055804	60
1177	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANÇA	300120527	39
1178	NELSON ANTERIO DA SILVA	300132437	60
1179	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	300133771	10
1180	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	300098820	40
1181	NEMOEL SOARES ROCHA	300093331	48
1182	NEREU DE SOUZA	300088125	57
1183	NERI LUIZ SACHINI	300088328	60
1184	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	300137114	60
1185	NEUSA MARIA ASSUNÇÃO SOUZA	300093253	24
1186	NEUZA CAO COSTA	300129581	30
1187	NEUZA SANTA DE CAMPOS	300097546	40
1188	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	300117208	60
1189	NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	300116644	36
1190	NILDA ROSA DE SÁ	300115824	38
1191	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	300129579	58
1192	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	300138145	60
1193	NILSON BARROS DA SILVA	300088195	60
1194	NILSON DA SILVA MENDES	300088094	44
1195	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	300088180	60
1196	NILSON HERMELINDO MENDONCA	300088739	30
1197	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	300055904	60
1198	NILSON MOULAZ MAZZALI	300116536	60
1199	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	300098812	43
1200	NILTON SOUZA MELO	300087805	2
1201	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	300137593	60
1202	NIVALDO ORTIZ	300087531	30
1203	NIVANIA DE SOUZA SANTOS	300089596	52
1204	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	300042985	40
1205	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	300117209	55
1206	NÚBIA SILVA MACHADO DOS S. SILVA	300116885	59
1207	OCIMAR FRANCISCO AGUIAR	300093063	36
1208	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	300116443	60
1209	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	300140254	40
1210	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	300116645	57
1211	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	300097548	60
1212	ODILSON SANTIAGO CRUZ	300131892	52
1213	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	300140209	48
1214	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	300088400	40
1215	ORIDES RODRIGUES	300137062	60
1216	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	300138017	60
1217	OSCARLO DE BARROS GONÇALVES	300088101	60
1218	OSEIAS SEVERO GUIMARÃES	300038488	38
1219	OSIEL VILELA MACHADO	300088107	57
1220	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	300093054	19
1221	OSMAR NASCIMENTO GOMES	300093255	19
1222	OSNI MARTINS	300131511	50
1223	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	300116537	10
1224	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	300138450	10
1225	OTONIEL MAIA COELHO	300087356	40
1226	OZIEL ARAUJO FERNANDES	300088098	48
1227	OZIEL CARDOSO FURTADO	300140285	30
1228	OZIEU LOUZADA LOPES	300097724	40
1229	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	300116373	24
1230	PABLO SANTOS DE AMORIM	300088333	40
1231	PABLO SOUZA VIEIRA	300136968	58
1232	PAMELA DE SOUZA PACHECO	300089433	44

1233	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	300109466	12
1234	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	300088310	60
1235	PATRICIO GONCALVES DE FRANCA	300093810	60
1236	PAULA FERREIRA COSTA	300040497	48
1237	PAULO BORGES VELOSO	300098870	60
1238	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	300097723	55
1239	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	300098813	52
1240	PAULO GONCALVES DE ABREU	300089432	60
1241	PAULO MARCOLINO	300018564	24
1242	PAULO MARTINS TESSER	300086469	24
1243	PAULO OLIVEIRA SANTOS	300137268	60
1244	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	300129596	48
1245	PAULO SOARES FARFAN	300042989	60
1246	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	300099243	41
1247	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	300116889	50
1248	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	300117212	60
1249	PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	300137176	60
1250	PEDRO NOBERTO FILHO	300093146	36
1251	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	300017098	47
1252	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	300132085	42
1253	QUEFREM DA HORA LIMA	300129667	40
1254	QUEIDIANO PRIMO DA SILVA	300087963	24
1255	QUELE CRISTINA CAVALCANTE	300116446	55
1256	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	300132089	46
1257	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	300137074	58
1258	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	300116338	60
1259	RAFAEL FERNANDES GUIMARAES	300140212	60
1260	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	300137073	36
1261	RAFAEL GARCIA ROCHA	300137144	55
1262	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	300117273	40
1263	RAFAEL LUIZ DE LIMA	300116469	60
1264	RAFAEL NONATO DA SILVA	300060424	40
1265	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	300117214	52
1266	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	300116542	10
1267	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	300137916	44
1268	RAFAEL RAMOS SOARES	300137379	60
1269	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	300116577	60
1270	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	300098875	40
1271	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	300140455	48
1272	RAFESSION MARQUES SILVA	300098827	60
1273	RAFISSON NUNES SILVA	300116375	50
1274	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	300097722	60
1275	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	300098873	40
1276	RAIMUNDO BARROS FILHO	300088419	60
1277	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	300131537	40
1278	RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	300088181	40
1279	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE	300093706	10
1280	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	300037883	60
1281	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	300097785	60
1282	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	300038496	12
1283	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	300039183	42
1284	RALPH VIANA DIAS	300118615	60
1285	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	300140710	48
1286	RAONI FERNANDES DE SOUZA	300116921	60
1287	RAONNI JACOB GALVAO	300140290	60
1288	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	300099510	48
1289	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	300140210	60
1290	REBSON DOS SANTOS BRAGA	300138128	44
1291	REGES COSTA RAMOS	300137121	55
1292	REGIANA FRANCO DA COSTA	300089945	60
1293	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	300116543	40
1294	REGINA FERREIRA DA SILVA	300099246	30
1295	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	300099909	57
1296	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	300131504	60
1297	REINALDO DOS SANTOS COSTA	300016973	24
1298	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	300093153	60
1299	RENAN PRADO DA SILVA	300098874	40

1300	RENATO COELHO DE SOUZA	300100377	40
1301	RENATO DE OLIVEIRA BELFORT	300087529	12
1302	RENATO MARQUES DA SILVA	300116545	48
1303	RENATO VIANA CARVALHO	300132439	20
1304	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	300065885	57
1305	REVISION NOGUEIRA CARVALHO	300117216	46
1306	RICARDO CAVALCANTE SILVA	300088416	60
1307	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	300138429	60
1308	RICARDO JOSE DOMINGUES	300116547	38
1309	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	300088327	48
1310	RICARDO NELSON RIBEIRO	300117491	48
1311	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	300097721	42
1312	RICHARD CARNEIRO VALENCIA	300098871	40
1313	RILDO DOMINGOS	300093635	45
1314	RIVAN EGUEZ DA SILVA	300099674	24
1315	ROBERIO DA SILVA MARQUES	300117228	60
1316	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	300088355	52
1317	ROBERTO BERNARDI FILHO	300097720	60
1318	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	300055885	60
1319	ROBERTO LIMA	300087278	38
1320	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	300132100	60
1321	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	300137178	57
1322	ROBSON GOMES DE DEUS	300116605	51
1323	ROBSON MENDES CODECO	300098872	44
1324	ROBSON RIBEIRO CABRAL	300088357	54
1325	ROBSON SILVA NOVAIS	300116450	60
1326	ROBSON SOUSA DOS SANTOS	300046718	50
1327	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	300088340	22
1328	ROBSON WILLES DOS SANTOS	300039187	60
1329	RODMILSON RAMOS LINDOSO	300116378	48
1330	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	300131858	60
1331	RODRIGO COSTA TURRINI	300116379	60
1332	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	300088752	60
1333	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	300136970	40
1334	RODRIGO FREITAS SILVA	300116380	60
1335	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	300137071	44
1336	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	300136967	60
1337	RODRIGO LOPES FERREIRA	300116470	40
1338	RODRIGO PADOVAN VALES	300087518	27
1339	RODRIGO PESSOA RAMOS	300042506	60
1340	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	300056840	60
1341	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	300097784	58
1342	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	300087527	24
1343	ROGERIO DA SILVA LINHARES	300129578	48
1344	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	300093162	60
1345	ROGERIO DOS SANTOS AFONSO	300055891	24
1346	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	300140252	60
1347	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	300116471	57
1348	ROMARIO DE MORAIS SALES	300120535	50
1349	ROMILDO GOMES	300060496	60
1350	RÔMULO MODESTO PREATO SILVA	300137125	44
1351	RONALDO ALVES DE SOUZA	300131564	44
1352	RONALDO CALIXTO	300042511	60
1353	RONALDO DE JESUS	300097550	60
1354	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	300140457	24
1355	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	300140405	60
1356	RONEIR SILVA DIONISIO	300089457	40
1357	RONEISON DA SILVA MOREIRA	300099435	60
1358	RONI COSTA SILVA	300087524	60
1359	RONI MATIAS DE SOUZA	300065882	60
1360	RONILSO ALVES PINTO	300038467	44
1361	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	300055908	54
1362	RONYS ISRAEL BARBOSA	300140404	46
1363	ROSAN DA CRUZ BARROSO	300101719	60
1364	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	300088177	54
1365	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	300039192	48
1366	ROSANGELA VALERIA SILVEIRA	300087875	60

1367	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	300116972	60
1368	ROSELI PANSINI	300088320	44
1369	ROSELITO RUBLESKI NASS	300088339	54
1370	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	300116381	57
1371	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	300118046	48
1372	ROSIANE ARAUJO SILVEIRA	300089443	60
1373	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	300087876	24
1374	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	300093680	50
1375	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	300120893	36
1376	ROSINEI REIS DA SILVA	300093261	60
1377	ROSINEIDE CANDIDO DE ALMEIDA	300116607	48
1378	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	300091524	20
1379	ROSINEY LACERDA DOS SANTOS	300116895	60
1380	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	300087484	50
1381	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	300093258	36
1382	ROSNEI ELIS CABROBO	300088384	55
1383	RUBEM FERREIRA DA SILVA	300017078	60
1384	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	300126426	50
1385	RUINEI ALVES DA CUNHA	300116253	50
1386	RUTE BATISTA DOS SANTOS	300099673	60
1387	SADI LOPES DOS SANTOS	300131519	60
1388	SADRAC VIEIRA	300042991	24
1389	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	300137886	60
1390	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	300097772	50
1391	SAMIR PEREIRA DA SILVA	300093262	60
1392	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	300137151	60
1393	SAMUEL DA SILVA SOUZA	300140248	24
1394	SAMUEL REINALDO LEITE	300055887	60
1395	SAMUEL SOUZA DANTAS	300116646	58
1396	SANDOVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	300056841	60
1397	SANDRA MARIA REIS SALES	300055853	60
1398	SANDRA PINHEIRO	300089222	35
1399	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	300055847	60
1400	SANDRIELI CALDAS ROLIM	300088347	50
1401	SANDRO CASTRO SOBRAL	300097719	44
1402	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	300087969	40
1403	SANDRO PAZ MENACHO	300050106	34
1404	SANDRO ROSA LIMA	300137947	54
1405	SANDRO SUARES QUINTAO	300088354	36
1406	SEBASTIANA ALVES BIDÔ	300117233	31
1407	SEBASTIAO DA SILVA	300116974	32
1408	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	300131503	60
1409	SEBASTIAO RODRIGUES ALVES	300037901	60
1410	SEICHAS ARAUJO MARIANO	300088264	24
1411	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	300055849	36
1412	SERGIO ALVES GALDINO	300042285	60
1413	SERGIO AURES BATISTA	300055854	47
1414	SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	300131526	40
1415	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	300088072	60
1416	SERGIO MOREIRA ROCHA	300090520	60
1417	SERGIO PEREIRA MONTESSI	300093043	60
1418	SERGIO REIS SALES	300093053	50
1419	SEVERINO RAMOS CORRÊIA JUNIOR	300087968	60
1420	SHANDER SOUZA SILVA	300116549	60
1421	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	300116647	36
1422	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	300102271	60
1423	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	300089441	44
1424	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	300065972	60
1425	SIDNEI OLANDA BELEM	300117235	60
1426	SIDNEI RICARDO NAZARO	300087523	60
1427	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	300118622	60
1428	SIDNEI TEODORO SEBASTIAO	300038757	40
1429	SILES PENHA FERREIRA	300093685	60
1430	SILMAR SANTOS ARAUJO	300055855	60
1431	SILOE SARACINI	300088153	60
1432	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	300093906	60
1433	SILVANEY LEMOS BARBOZA	300088409	29

1434	SILVANO ALVES PESSOA	300140711	60
1435	SILVANO LOPES DOS REIS	300132102	60
1436	SILVONE LIMA SILVA	300097555	56
1437	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	300088406	60
1438	SIMONE ANDREA DA SILVA	300117236	59
1439	SIMONE MERCES DA SILVA	300117535	27
1440	SOFIA VALE DE SOUZA	300017096	24
1441	SONIA AUTA SILVA ARENHARDET	300150326	20
1442	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	300060688	58
1443	SONIA TEREZINHA BOFF	300039194	36
1444	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	300039437	26
1445	STAUTON ROCHA MENDES	300137042	54
1446	SUELEN DE SOUZA MELO	300093062	60
1447	TALES FERNANDES BALEEIRO	300116552	60
1448	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	300087982	60
1449	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	300037924	60
1450	TELMA SOARES DE OLIVEIRA	300017083	40
1451	TELMO ALVES SALES	300116648	60
1452	THIAGO RAMOS FAIFER	300131507	36
1453	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	300138432	60
1454	TIAGO APARECIDO DA SILVA	300097551	59
1455	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	300116473	55
1456	TIAGO DE JESUS GASS	300137111	60
1457	TIAGO DE SOUZA LUNA	300131509	60
1458	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	300137143	60
1459	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	300140213	60
1460	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	300136969	56
1461	TIAGO NEVES BARROS	300093690	40
1462	TIAGO SOARES DA SILVA	300140403	36
1463	TIAGO VIEIRA ALVES	300088407	60
1464	TIMOTEO KLOS BORGES	300088130	36
1465	UAGITON FERREIRA MACIEL	300129623	60
1466	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORRETO	300087981	30
1467	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	300140402	20
1468	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	300093638	60
1469	UILIAN ALBANO DE MORAES	300055791	40
1470	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO	300093640	60
1471	UZIEL NUNES DE SOUZA	300099240	10
1472	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	300089455	57
1473	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	300137040	52
1474	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	300088368	58
1475	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	300116474	60
1476	VALDEANA RODRIGUES PINTO	300093650	60
1477	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	300097774	60
1478	VALDEIR PEREIRAS DA SILVA	300137141	60
1479	VALDEIR REIS DA SILVA	300087276	46
1480	VALDEIR ROCHA ABREU	300038486	40
1481	VALDEMIR ALVES SOUSA	300088191	60
1482	VALDEMIR MANZOLI	300018570	60
1483	VALDEMIR NONATO MARAES	300097759	60
1484	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	300117238	44
1485	VALDINEI VESPTHAL	300117239	60
1486	VALDINEY DA COSTA GOMES	300087915	43
1487	VALDIR BALMART NUNES	300116475	18
1488	VALDIR CHIELI	300060456	27
1489	VALDIR GOMES DE AMORIM	300116899	57
1490	VALDIR TAVARES ROSA	300087975	60
1491	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	300116296	52
1492	VALMIR ALEIXO DA SILVA	300097761	60
1493	VALMIR ALVES CAVALCANTE	300060534	60
1494	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	300089623	50
1495	VALNEY DA SILVA	300137173	60
1496	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	300093498	60
1497	VALTENCY DE SOUZA PINHO	300097763	10
1498	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	300093249	60
1499	VALTER GONÇALVES	300116651	44
1500	VALTER NOGUEIRA SANTOS	300097764	60

1501	VANDERLANDIO SILVA SOUZA	300098876	40
1502	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	300055793	48
1503	VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	300116556	48
1504	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	300132259	30
1505	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	300055796	60
1506	VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	300139971	60
1507	VANDERSON MOREIRA BRAZ DE SÁ	300136983	60
1508	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	300087977	44
1509	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	300116742	57
1510	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	300099247	34
1511	VANIA QUEIROZ DE JESUS	300116698	30
1512	VANIA REGINA ROSA SILVA	300116451	36
1513	VANILDO SALCEDO COSTA	300097762	60
1514	VANUSA ERNESTO DE OLIVEIRA	300110433	24
1515	VANUTE ALVES DE AMORIM	300140401	36
1516	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	300042517	60
1517	VERONICA TUSI COSENTINO	300099248	40
1518	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	300088172	50
1519	VICENTE DE PAULO CARVALHO	300092819	48
1520	VICENTE MARTINS RODRIGUES	300088139	52
1521	VILMACIR BARROS DE SOUZA	300099973	48
1522	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	300093696	60
1523	VIVIAN PENA SALVATERRA	300087920	60
1524	VLADEMIR AMORIM ROCHA	300088740	60
1525	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	300131577	48
1526	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	300097553	60
1527	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	300087980	44
1528	WAGNER BARRETO DA SILVA	300087973	56
1529	WAGNER DE SOUZA RAMOS	300137030	60
1530	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	300093458	60
1531	WAGSMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	300080974	40
1532	WALACE LIRA DE BRITO	300116558	36
1533	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	300137041	55
1534	WALDELY SOARES DOS SANTOS	300099429	50
1535	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	300087921	60
1536	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	300089946	60
1537	WALDOMIRO DA SILVA	300088118	40
1538	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	300137128	60
1539	WALNEY DE ANDRADE COSTA	300037956	60
1540	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	300042294	41
1541	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	300097765	55
1542	WALTERLANDO GUIMARÃES MARTINS	300058044	44
1543	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	300065848	60
1544	WANDERLEY DE SOUZA SILVA	300131665	60
1545	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	300097767	46
1546	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	300137129	40
1547	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	300117240	54
1548	WAULHO DO NASCIMENTO LIMA	300093275	37
1549	WEDER JOSE DA SILVA	300140215	30
1550	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	300120529	30
1551	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	300088288	30
1552	WELINGTON DA SILVA CABRAL	300088293	60
1553	WELITON DE LIMA CASTRO	300115764	44
1554	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	300093604	60
1555	WELLINGTON JANDRE	300093274	40
1556	WELLINGTON NERY BATISTA	300097556	44
1557	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	300093272	60
1558	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	300093700	44
1559	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	300100736	52
1560	WESLEY FERREIRA BEZERRA	300088134	46
1561	WESLEY MARTINELLI	300094128	19
1562	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	300140218	52
1563	WILAMY AMARAL DE SOUZA	300136973	60
1564	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	300137493	60
1565	WILLIAM DO AMARAL	300037971	60
1566	WILLIAN BARBOSA DE CARVALHO	300136974	50
1567	WILLIAN COUTO DE MELO	300042295	60

1568	WILLIANS FERNANDO DA SILVA	300098877	60
1569	WILMAR VIEIRA JANUÁRIO	300089435	55
1570	WILSON BATISTA JORDAO	300093460	57
1571	WINDER FERNANDES DE RESENDE	300055800	41
1572	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	300140400	12
1573	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	300097766	54
1574	ZENILTO DE LIMA PESTANA	300131852	12

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016234200

Portaria nº 244 de 02 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.191059/2019-39.

**Art. 1º LOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO**, a partir de **02.02.2021**, o servidor **LUIZ HENRIQUE FERREIRA**, Policial Penal, matrícula 300116337, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015986581

Portaria nº 297 de 08 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.051833/2021-94.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, 08 dias de folga, no período de **17.03.2021 á 24.03.2021**, ao servidor **JOEL BATISTA DE FREITAS**, Policial Penal, matrícula nº 300116595, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Detenção Provisório de Porto Velho, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **12.03.2014, 15.07.2014, 18.09.2014 e 16.01.2015**.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016083594

Portaria nº 263 de 04 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.044830/2021-02.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO**, a partir de 03.02.2021, o servidor **MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **300129608**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0016028660

Portaria nº 289 de 05 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.048670/2021-62.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, a partir de 04.02.2021, o servidor **ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO**, Policial Penal, matrícula **300087860**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Médio Porte .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016061483

Portaria nº 288 de 05 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.049007/2021-85.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **NÚCLEO DE ALMOXARIFADO**, a partir de 08.02.2021, o servidor **PEDRO NASCIMENTO VIEIRA**, Policial Penal, matrícula 300137176, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Detenção Provisória.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016060670

Portaria nº 305 de 09 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.053126/2021-32.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **PRESÍDIO MÉDIO PORTE**, a partir de 08.02.2021, o servidor **MAICON MILER COSTA ALLEYEN**, Policial Penal, matrícula **300093232**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016107821

## SESAU

Portaria nº 550 de 17 de fevereiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Despacho SESAU-CRECSS (0016157982) constante nos autos de nº 0036.485217/2020-22,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ARMANDO GONCALVES VIEIRA FILHO**, ASSESSOR TECNICO, matrícula nº 300136696, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 15.02.2021 a 24.02.2021, para fruição no período de **09.06.2021 a 23.06.2021**.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2021.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa  
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0016274136

Portaria nº 547 de 17 de fevereiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 46 (0015917590) e o Despacho HRC-NRH (0016261712) constantes nos autos de nº 0051.256865/2020-85,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o anexo único da Portaria 445 (0016169970), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 16/02/2021, remarcando o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC/SESAU.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO ÚNICO**

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Sub-Lotação	Período Anteriormente Suspenso pela Portaria 1485(0012281430)		Novo Período para Fruição	
					Início	Fim	Início	Fim
2020	300140000	CLEOCI DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	HEURO	16/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 03/2021	15/ 03/2021
	300136311	GILSEIA NUNES ARNALDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEURO	01/ 07/2021	30/ 07/2020	01/ 06/2021	30/ 06/2021
	300119330	GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEURO	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 03/2021	30/ 03/2021
	300145603	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	MÉDICO ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO OU AUDITORIA	HEURO	01/ 07/2021	30/ 07/2020	01/ 04/2021 01/07/2021	15/ 04/2021 15/07/2021
	300134766	JANAINA MELO CARDIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEURO	01/ 07/2021	30/ 07/2020	01/ 03/2021	30/ 03/2021
	300052453	JANAYNA VIEIRA ERMITA	NUTRICIONISTA	HEURO	01/ 07/2021	30/ 07/2020	01/ 03/2021	30/ 03/2021
	300101005	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	HEURO	01/ 07/2021	30/ 07/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300068632	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	ENFERMEIRO	HEURO	01/ 07/2021	20/ 07/2021	01/ 02/2021	20/ 02/2021
	300034838	PEDRO TERCIO MAIA	MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HS	HEURO	01/ 07/2021	30/ 07/2020	01/ 04/2021	30/ 04/2021
	300156663	TAIS PACE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HEURO	01/ 07/2021	30/ 07/2020	01/ 04/2021	30/ 04/2021
	300093879	WESLAINE LEMES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	HEURO	01/ 07/2021	20/ 07/2021	11/ 08/2021	30/ 08/2021
	300102393	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	HRC	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 02/2021	02/ 03/2021
	300101032	EDEQUIR CUEVAS FERREIRA	Motorista	HRC	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 02/2021	02/ 03/2021
	300143630	EVILA BRAGA	MÉDICO PEDIATRA	HRC	01/ 07/2021	15/ 07/2021	01/ 02/2021	15/ 02/2021
	300145066	MARCELO BARBISAN DE SOUZA	MÉDICO MASTOLOGISTA - 40 HS	HRC	16/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 06/2021	15/ 06/2021
	300099815	OZIEL SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 05/2021	30/ 05/2021
	300150919	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 07/2021	30/ 07/2020	01/ 02/2021	02/ 03/2021
300100081	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA-BUCO-MAXILO-FACIAL - 40 HS	HRC	01/ 07/2021	30/ 07/2020	01/ 02/2021	02/ 03/2021	

## LEIA-SE:

## ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Sub-Lotação	Período Anteriormente Suspenso pela Portaria 1485(0012281430)		Novo Período para Fruição	
					Início	Fim	Início	Fim
2020	300140000	CLEOCI DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	HEURO	16/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 03/2021	15/ 03/2021
	300136311	GILSEIA NUNES ARNALDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEURO	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 06/2021	30/ 06/2021
	300119330	GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEURO	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 03/2021	30/ 03/2021
	300145603	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	MÉDICO ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO OU AUDITORIA	HEURO	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 04/2021 01/07/2021	15/ 04/2021 15/07/2021
	300134766	JANAINA MELO CARDIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEURO	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 03/2021	30/ 03/2021
	300052453	JANAYNA VIEIRA ERMITA	NUTRICIONISTA	HEURO	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 03/2021	30/ 03/2021
	300101005	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	HEURO	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 01/2021	30/ 01/2021
	300068632	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	ENFERMEIRO	HEURO	01/ 07/2020	20/ 07/2020	01/ 02/2021	20/ 02/2021
	300034838	PEDRO TERCIO MAIA	MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HS	HEURO	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 04/2021	30/ 04/2021
	300156663	TAIS PACE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HEURO	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 04/2021	30/ 04/2021

300093 879	WESLAINE LEMES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	HEURO	01/ 07/2020	20/ 07/2020	11/ 08/2021	30/ 08/2021
300102 393	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	HRC	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 02/2021	02/ 03/2021
300101 032	EDEQUIR CUEVAS FERREIRA	Motorista	HRC	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 07/2021	30/ 07/2021
300143 630	EVILA BRAGA	MÉDICO PEDIATRA	HRC	01/ 07/2020	15/ 07/2020	01/ 02/2021	15/ 02/2021
300145 066	MARCELO BARBISAN DE SOUZA	MÉDICO MASTOLOGISTA - 40 HS	HRC	16/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 06/2021	15/ 06/2021
300099 815	OZIEL SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	11/ 07/2020	30/ 07/2020	11/ 05/2021	30/ 05/2021
300150 919	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HRC	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 02/2021	02/ 03/2021
300100 081	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA-BUCO-MAXILO- FACIAL - 40 HS	HRC	01/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 02/2021	02/ 03/2021

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2021.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretor Executivo | Ordenador de Despesa  
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0016265471

Portaria nº 564 de 18 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**1º - Designar o servidora **Maria Pinheiro de Souza Rodrigues** Matrícula **300132306**, para responder pela **Coordenadoria do Núcleo de Raio X** do Hospital de Campanha de Rondônia, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2021.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0016293055

**AVISO****DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo nº 0036.513774/2020-41**

Pelo presente instrumento e considerando os termos dos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014 e Art. 199, § 1º da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU) torna pública a dispensa do chamamento público para aquisição de um veículo tipo mini van a ser locado na Associação PROMO-VIDA (Casa de acolhimento de Idosos), visando proporcionar melhoria nos serviços de atendimento básico aos idosos, viabilizando o transporte no âmbito de realização de exames, consultas médicas, e prestação de socorro de forma ágil e segura.

Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo de fomento entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

A Associação PROMO-VIDA apresentou proposta para celebração de Termo de Fomento visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 95.517,87 (noventa e cinco mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), destinado à Aquisição de um Veículo.

O recurso dessa proposta é oriundo de Emenda Parlamentar, destinada através do Ofício nº 258/GAB/NBS (Processo SEI nº 0005.472092/2020-38), direcionada especificamente a Associação supracitada, sendo assim é dispensado o chamamento público, nos moldes do art. 29 da Lei 13.019/2014:

**Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Além disso, a Emenda Parlamentar traz expressamente que é a Entidade beneficiada com o recurso, recaindo nos ditames do art. 31, II da lei supracitada:

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Após análise das documentações, o processo foi formalizado e enviado para análise da área técnica que emitiu o Parecer nº 122/2020/CAIS-GPES (ID nº 0015406798):

Considerando a análise do referido Processo, e pela necessidade da Associação Promoção da Vida - PROMO-VIDA, com Estatuto (0015370930), entidade filantrópica, sem fins lucrativos, situada na cidade de Ouro Preto do Oeste, visa melhorar os serviços de atendimento básico aos idosos, viabilizando o transporte no âmbito de realização de exames, consultas médicas e prestação de socorro de forma ágil e segura e visando que o ato de transportar deve reproduzir a extensão da unidade de origem do paciente, tornando-o seguro e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários; evitando, assim, agravar seu estado clínico. Já que o objetivo precípua destas intervenções é melhorar o prognóstico do paciente, portanto, o risco do transporte não deve sobrepor o possível benefício da intervenção”.

Considerando a análise do Plano de Trabalho (0015392194), Projeto Básico (0015392195) detalhamento do objeto e metas e da aquisição do veículo tipo Mini Van referente a proposta de emenda parlamentar. (Ofícios nºs 0015369050 e 0015369070).

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

A área técnica desta GPES, diante das considerações supracitadas, e relevância desse projeto no atendimento à clientela referenciada, manifestam-se **favorável** à aquisição do Veículo por emenda parlamentar para atender conforme descrição técnica do projeto básico, respeitando os princípios do SUS e compromisso do Estado.

Sem mais para o momento, findo este parecer.

Considerando o parecer favorável quanto a possibilidade de formalização da parceria e em cumprimento aos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014, esta Secretaria de Estado da Saúde justifica a dispensa do chamamento público para a referida parceria. Publique-se.

Protocolo 0016292769

#### AVISO

#### DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0036.484980/2020-36

Pelo presente instrumento e considerando os termos dos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014 e Art. 199, § 1º da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU) torna pública a dispensa do chamamento público para aquisição de um Veículo, proposta pela entidade sem fins lucrativos Centro de Recuperação Vida e Luz, para auxiliar no transporte dos alunos/pacientes, diante dos fatos e fundamentos abaixo.

Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo de fomento entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O Centro de Recuperação Vida e Luz apresentou proposta para celebração de Termo de Fomento visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 82.933,33 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado à Aquisição de um Veículo.

O recurso dessa proposta é oriundo de Emendas Parlamentares, destinadas através dos Ofícios nº070/GDAF/2020 (Processo SEI nº 0005.367936/2020-20) e nº 099/GDLG/2020 (Processo SEI nº 0005.410386/2020-76), direcionada especificamente a entidade supracitada, sendo assim é dispensado o chamamento público, nos moldes do art. 29 da Lei 13.019/2014:

**Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Além disso, a Emenda Parlamentar traz expressamente que é a Entidade beneficiada com o recurso, recaindo nos ditames do art. 31, II da lei supracitada:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no **inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, observado o disposto no **art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Após análise das documentações, o processo foi formalizado e enviado para análise da área técnica que emitiu o Parecer nº 108/2020/CAIS-GPES (ID nº 0015120221):

Trata-se de solicitação do NUCONV sobre elaboração de parecer técnico que justifique a necessidade e a pertinência dos objetos propostos, tendo como base as ações e programas de serviço público de saúde e demais legislações aplicáveis ao pleito, buscando avaliar a viabilidade da execução dessa proposta pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como auxiliar o Gestor na tomada de decisão, conforme os princípios do SUS.

Conforme identificado no Plano de Trabalho, o objetivo do Projeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, para atender o Centro de Recuperação Vida e Luz da Cidade de Espigão do Oeste RO, no valor de APROXIMADAMENTE R\$ 82.990,00 (oitenta e dois mil e novecentos e noventa reais) conforme plano de aplicação que proporcionará conforme justificativa, otimizar a realização dos trabalhos na referido comunidade.

Ao analisar O Plano de Trabalho 0015011108 e Projeto Básico 0015011160, cumpre destacar que o projeto básico e o plano de trabalho atendem ao objeto do pleito, que é a aquisição de veículo, fundamental para proporcionar conforto e colaborar com a adesão ao tratamento e recuperação dos pacientes acolhidos na clínica terapêutica, além de possibilitar o deslocamento dos internos, para atendimentos em toda a rede de saúde, justificando assim a viabilidade da execução da proposta.

Considerando o parecer favorável quanto a possibilidade de formalização da parceria e em cumprimento aos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014, esta Secretaria de Estado da Saúde justifica a dispensa do chamamento público para a referida parceria. Publique-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016292215

## AVISO

## DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0036.452000/2020-36

Pelo presente instrumento e considerando os termos dos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014 e Art. 199, § 1º da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU) torna pública a dispensa do chamamento público para custear as despesas com o projeto "Transformando Vidas", proposta pela entidade sem fins lucrativos Associação Casa Família Rosetta, visando o pagamento de pessoal que atua no atendimento sócio assistencial em favor de crianças e adolescentes com deficiências neurológicas, diante dos fatos e fundamentos abaixo.

Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo de fomento entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

A Associação Casa Família Rosetta apresentou proposta para celebração de Termo de Fomento visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao Custeio da Folha de Pagamento da Entidade por 12 meses.

O recurso dessa proposta é oriundo de Emendas Parlamentares, destinadas através dos Ofícios nº008/GDJM/2020 (Processo SEI nº 0005.075732/2020-65) e nº 019/GDLG/2020 (Processo SEI nº 0005.242193/2020-86), direcionada especificamente a entidade supracitada, sendo assim é dispensado o chamamento público, nos moldes do art. 29 da Lei 13.019/2014:

**Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Além disso, as Emendas Parlamentares trazem expressamente que é a Entidade beneficiada com o recurso, recaindo nos ditames do art. 31, II da lei supracitada:

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Após análise das documentações, o processo foi formalizado e enviado para análise da área técnica que emitiu parecer através do despacho de ID nº 0014708553:

Tendo em vista a conjuntura vivenciada no que tange a oferta de serviços em reabilitação no município de Porto Velho, o que se observou foi decréscimo do número de serviços. Tanto o CER Municipal quanto o Estadual foram convertidos em unidades de assistência à usuários acometidos por COVID-19, deixando pessoas com deficiência carecidas de reabilitação no que se refere aos serviços de referência do SUS. Além disso, há de se pensar nas questões de curto e médio prazo, como possíveis sequelas por complicações decorrentes infecção por Covid-19, assim como o uso de medicamentos para seu tratamento e as internações prolongadas.

Com base na Rede de Cuidados a Pessoa com deficiência, apresentada por meio da Portaria 793/2012, e seus objetivos de ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua no SUS, promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências edesenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil; A proposta justifica-se pela necessidade atual pontuada neste, demonstrando a pertinência do objeto proposto pela entidade.

De acordo com o Instrutivo de Reabilitação, item anexo a Portaria 793/2012, atualizado em 2020, "todos os Centros Especializados em Reabilitação e Estabelecimentos de Saúde Habilitados em apenas um Serviço de Reabilitação devem realizar estimulação precoce". A estimulação precoce é definida como uma série de ações de acompanhamento e intervenção clínico-terapêutica multiprofissional e interdisciplinar com bebês de alto risco e crianças até os 3 anos. Tem como intuito oportunizar o desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial, linguístico e social. Apesar da Associação Casa Família Rosetta não possuir habilitação como CER, a mesma faria parte da Rede. Desta forma, ressaltamos a urgente necessidade do Estado em relação a estimulação precoce, antes realizada pela equipe de profissionais do CERO e atualmente desassistida, que é preocupante.

Os primeiros 1000 dias de vida da criança corresponde a uma fase sensível de desenvolvimento. Assim, quanto mais precocemente possível o sistema nervoso central (SNC) for estimulado, maior a chance de plasticidade neuronal, ou seja, intervenções imediatas são extremamente importantes (BRASIL, 2020). Assim, aproveitamos a oportunidade e opinamos pela inclusão da população menor que três anos com vistas a atender a demanda da estimulação precoce, interrompida no período de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19.

Concluimos, portanto, após análise técnica quanto a pertinência do projeto para a rede de cuidados a saúdada pessoa com deficiência, que a proposta se alinha às necessidades de saúde do público em questão, ainda mais em um momento em que houve redução na assistência à saúde em reabilitação no município de Porto Velho.

Vale ressaltar o caráter opinativo deste documento, ressaltando que estejam contemplados os diplomas legais vigentes e salvo juízo de melhor valor quanto ao tema.

Considerando o parecer favorável quanto a possibilidade de formalização da parceria e em cumprimento aos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014, esta Secretaria de Estado da Saúde justifica a dispensa do chamamento público para a referida parceria. Publique-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016297480

## AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

## DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0036.327764/2020-94

Pelo presente instrumento e considerando os termos dos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014 e Art. 199, § 1º da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU) torna pública a dispensa do chamamento público para aquisição mobília e utensílios domésticos, para atender o Centro de Recuperação Vida e Luz da Cidade de Espigão do Oeste RO, proposta pela entidade sem fins lucrativos, para aumentar a capacidade da entidade em atender pacientes.

Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo de fomento entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O Centro de Recuperação Centro de Recuperação Vida e Luz da Cidade de Espigão do Oeste RO apresentou proposta para celebração de Termo de Fomento visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado à Aquisição de mobília e utensílios domésticos.

O recurso dessa proposta é oriundo de Emenda Parlamentar, destinada através do Ofício nº 024/202/GDRD (Processo SEI nº 0005.193781/2020-89), direcionada especificamente a Associação supracitada, sendo assim é dispensado o chamamento público, nos moldes do art. 29 da Lei 13.019/2014:

**Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Além disso, a Emenda Parlamentar traz expressamente que é a Entidade beneficiada com o recurso, recaindo nos ditames do art. 31, II da lei supracitada:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Após análise das documentações, o processo foi formalizado e enviado para análise da área técnica que emitiu o Parecer nº 90/2020/CAIS-GPES (ID nº 0013948675):

[...]

Ao analisar os novos documentos; Relatório de Atividades ( 0013858819), Projeto Básico (0013858819) e Plano de Trabalho 0013858813), faz-se necessário apontar alguns aspectos a serem considerados:

Observa-se que no apresentado identifica-se a **supressão da informação do profissional enfermeiro/técnico de enfermagem** na composição da equipe apresentada no relatório de atividades, e para atender o propósito de recuperação e reinserção após período de 9 (nove) meses consecutivos em que os pacientes permanecem em tratamento conforme explicito no Plano de Trabalho, é necessário possuir equipe mínima de saúde para cuidados diários, administração de medicamentos, entre outros.

Assim apontamos que quando da realização de verificação de sinais vitais, administração de medicamentos, consulta de enfermagem dentre outros procedimentos, certifiquem das credenciais do profissional, bem como consultem o Conselho Regional de Enfermagem para as devidas orientações legais e assistenciais, pois tais procedimentos devem ser realizados por profissional habilitado.

Outrossim constata-se que o projeto, bem como o plano de trabalho **atendem** ao objeto do pleito, que é a aquisição de mobiliário e utensílios domésticos, fundamentais para proporcionar conforto e colaborar com a adesão ao tratamento e recuperação dos pacientes acolhidos na clínica terapêutica, além de possibilitar o aumento da capacidade de atendimento de 20 para 52 pacientes, justificando assim a viabilidade da execução da proposta.

É o parecer.

Considerando o parecer **favorável** quanto a possibilidade de formalização da parceria e em cumprimento aos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014, esta Secretaria de Estado da Saúde justifica a dispensa do chamamento público para a referida parceria. Publique-se.

Protocolo 0016295954

## AVISO

## DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0036.306673/2020-15

Pelo presente instrumento e considerando os termos dos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014 e Art. 199, § 1º da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU) torna pública a dispensa do chamamento público para Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel, proposta pela entidade sem fins lucrativos Associação dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes, buscando oferecer acesso às políticas de saúde bucal à comunidade da Área Rural.

Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo de fomento entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

Associação dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes apresentou proposta para celebração de Termo de Fomento visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à aquisição de um Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel.

O recurso dessa proposta é oriundo de Emenda Parlamentar, destinada através dos Ofícios nº 0024/GDAF/2020 e 069/GDAF/2020 (Processos SEI nº 0005.135011/2020-11 e 0005.187635/2020-14), direcionada especificamente a Associação supracitada, sendo assim é dispensado o chamamento público, nos moldes do art. 29 da Lei 13.019/2014:

**Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

**anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Além disso, a Emenda Parlamentar traz expressamente que é a Entidade beneficiada com o recurso, recaindo nos ditames do art. 31, II da lei supracitada:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Após análise das documentações, o processo foi formalizado e enviado para análise da área técnica que emitiu o Parecer nº 96/2020/CAIS-GPES (ID nº 0013949243):

Em atenção à nova solicitação SESA-NUCONV para avaliação referente aos novos documentos anexados pela Associação dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes para celebração de Termo de Fomento destinado à Aquisição de um Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel através de emenda parlamentar.

Por já ter considerado as alterações e adequações no Projeto pertinente quanto a sua finalidade e execução;

Considerando que as dúvidas referentes à garantia da manutenção dos atendimentos odontológicos ora citada por esta coordenação no último parecer, foram sanadas através dos termos de compromisso anexado a este processo, firmando pelo Sr. Adelino Folador, Deputado Estadual e pela própria entidade, Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes e Região-ASPMA/Clinica Odontológica;

Esta coordenação considera FAVORÁVEL a aquisição do furgão odontológico através de emenda parlamentar por esta Associação para auxiliá-los na execução do Projeto sorria melhor.

Considerando o parecer favorável quanto a possibilidade de formalização da parceria e em cumprimento aos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014, esta Secretaria de Estado da Saúde justifica a dispensa do chamamento público para a referida parceria. Publique-se.

Protocolo 0016294511

## HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.009838/2021-94

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO P, M E G; LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL SEM TALCO TAMANHO P, M E G; LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL NITRÍLICA SEM TALCO - TAMANHO P, M E G; TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA E MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS (HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS) COMO ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA EPIDEMIA DA COVID-19 (CORONAVÍRUS).**

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos Itens	Valor
BR SUPPLY	09.216.620/0001-37	01, 02 e 03	R\$ 4.636.000,00
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS	05.252.941.0001-36	07, 08, 09, 10 e 11	R\$ 4.252.800,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 8.888.800,00</b>

Conforme Parecer nº 1/2020/PGE-GAB (0015718768), Despacho SESA-CAFIINP (0016227166), Quadro Comparativo SESA-CAFIINP (0016206344), Informação nº 5/2021/SESA-CAFIINP (0016063654) e Despacho SESA-NPO (0016308087). Publique-se.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$8.888.800,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Protocolo 0016313071

## HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº : **7004379-66.2020.8.22.0003** em favor da empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA - CNPJ: 05.049.432/0001-00**, no valor de **R\$ 9.434,34 (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0015602571) Justificativa (0016111860), Nota de Credito (0016063565), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 82/2021/SESAU-DIJUR (0016079336), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.009366/2021-70**.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 9.434,34 (nove mil quatrocentos**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0016292299

## HOMOLOGAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7004854-98.2020.8.22.0010 em favor da empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA -CNPJ: 00.647.694/0001-53**, no valor de **R\$ 1.503,00 (um mil quinhentos e três reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0015836214) Justificativa (0016099168), Nota de Credito (0016125714), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 95/2021/SESAU-DIJUR (0016137269), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.029458/2021-76**.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.503,00 (um mil quinhentos e três reais)**.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0016294321

Portaria nº 558 de 17 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

**Considerando** DECRETO N° 25.831, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 e suas alterações, **Publicado no DOE 207 de 22 de Outubro de 2020, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o Território Estadual.**

**Considerando** Processo SEI nº 0063.020889/2021-40, Ofício nº 73/2021/POC-NRH de 01 de Fevereiro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 01 de Fevereiro de 2021, na **Gerência de Regulação do SUS - GERREG/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo
300125799	Cristiane Lopes Barbosa	Enfermeiro
300093923	Irineide Marques de Freitas	Técnico em Enfermagem
300056024	Maxiana Pereira de Luna	Enfermeiro
300053505	Mauriza Soares de Lima Santos	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016286087

Portaria nº 560 de 17 de fevereiro de 2021

Portaria nº 560 de 17 de fevereiro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.407421/2020-11, e Considerando teor do CAIS-GPES de 20 de Janeiro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, com disposição de **20 horas** de seu contrato para exercer suas atividades na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, a servidora **RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA**, matrícula nº 300108441, ocupante do cargo de médico Pneumologista, 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Fica a Servidora **Ciente** que terá que apresentar junto ao setor de **RH** no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o cumprimento de sua carga horária na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0016286387

## HB

## EDITAL Nº 15/2021/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 460/SESAU-GAB de 13 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 145 de 28/07/2020, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, (em dias úteis), no horário das 8h às 12h, de posse de toda a documentação (*item 21.DA MATRÍCULA*), para ingresso aos Programas de Residência Médica no ano de 2021, conforme relação abaixo:

Programa: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
---------------------	------	--------------------	-----------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

14	BRUNA VANZELLA DOS SANTOS	26/ 04/1996	59402773623
----	---------------------------	-------------	-------------

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Ficha Cadastral - DIGITADA	Anexo IV
1	Foto 3x4	-
1	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Cópia da Carteira de Vacinação (dependentes)	-
1	Atestado de Saúde Física	-
1	Atestado de Saúde Mental	(emitido por médico-psiquiatra)
1	Cópia do RG	-
1	Cópia do CPF	-
1	Cópia do Título de Eleitor	
1	Certidão de quitação Eleitoral	Certidão de quitação emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE): <a href="http://www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes">www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes</a>
1	Cópia do Cadastro do PIS/ PASEP	-
1	Cópia da Carteira Profissional	-
1	Comprovante de Residência	-
1	Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil	-
1	Cópia do Certificado de Reservista	-
1	Declaração de acumulo de cargos	
1	Diploma ou Certificado de Conclusão	
1	Cópia do Histórico Escolar	
1	Cópia do Registro Profissional do Conselho de Medicina	-
1	Certidão de antecedentes Éticos pelo CREMERO	-
1	Certidão Negativa de Débitos Estaduais/ SEFIN	<a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp</a>
1	Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas	<a href="https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/">https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/</a>
1	Declaração de Bens	-
1	Cópia do Edital de Publicação da Homologação do Resultado Final	-

## Observação:

Todos os formulários serão encaminhados como anexo via e-mail, individualmente, aos convocados para que sejam impressos, preenchimentos e entregues no ato da matrícula, juntamente com as cópias da documentação acima relacionada.

Porto Velho-RO, 16 de Fevereiro de 2021.

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Presidente da Comissão

Protocolo 0016297682

## CEMETRON

Portaria nº 26 de 18 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de 10.01.2019, e conforme consta **Ofício 75/2021/CEMETRON, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2020:**

Considerando o Processo nº 0053.050734/2021-57

## RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, referente ao mês de **JANEIRO/2021**

## Nível Superior

Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300165397	Aline do Nascimento	Fisioterapeuta	SESAU	12
300165721	Ana Natália de Oliveira Silva	Fisioterapeuta	SESAU	06
300124254	Ariel Souza Santos Felipe	Fisioterapeuta	SESAU	120
300166215	Caroline Scharnowski Bueno	Biomédica	SESAU	24
300124253	Claudia Cardinalle Mota Teixeira	Farmacêutico/ Bioquímico		120
300165405	Daiane Costa Pereira	Biomédica	SESAU	120
300165346	Dion Emerson Nunes Soares	Fisioterapeuta	SESAU	12
300024815	Janaina Caldeira Simões da Silva	Psicóloga		72
300164847	João da Silva Aguiar	Fisioterapeuta	SESAU	12
300166223	Lucilene dos Santos Duarte	Fisioterapeuta	SESAU	108
300165525	Priscila Nogueira Braga	Fisioterapeuta	SESAU	120
300168658	Sandra da Silva Butzke	Fisioterapeuta	SESAU	24

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

## Nível Médio

Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300099813	Alcilene Cruz Lopes	Técnica de enfermagem		120
300165793	Areli Balduino Farias	Técnico em Laboratório	SESAU	60
300143577	Elianalía dos Santos Ribeiro	Técnico em Laboratório		24
300143217	Eliane de Jesus Cavalcanti	Técnico em Nutrição		60
300157039	Karen da Silva Figueiredo	Técnico em Nutrição		12
300165643	Leticia Guimaraes dos Santos	Técnico em Nutrição	SESAU	42
300131451	Marcos Audair Bartels	Técnico em Laboratório		120
300100198	Maria Zília Gomes de Oliveira	Técnica de enfermagem		48
300165816	Meurilene Aramaio da Silva	Técnico em Nutrição	SESAU	96
300168948	Nathalia DantasAlves	Técnico em Nutrição	SESAU	72
300143424	Odacir Rodrigues de Souza	Técnico em Laboratório		120

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Stella Angela Tarallo Zimmerli**

Diretora Geral /CEMETRON

Protocolo 0016295403

Portaria nº 27 de 19 de fevereiro de 2021

**DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

**Considerando Processo:** 0053.072070/2021-87 e Memorando 27 (0016293225).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300132248	Wellington Vieira da Silva	2021	15/ 02/2021 a 01/03/2021	23/ 02/2021 a 09/03/2021	CEMETRON

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**

Diretora Geral

Protocolo 0016315943

**FHEMERON****AVISO**

Processo administrativo, para aquisição de material de consumo, insumos de **Suspensão de Hemácias-Teste A 1 e B**. Esclarecemos que o material em questão, faz-se necessário para o desenvolvimento das atividades diárias desta Fundação. Segue anexo planilha, com o quantitativo para atender a Hemorrede do Estado de Rondônia. Informamos que os materiais são de vital importância para o desenvolvimento das ações dentro da Instituição, para o período aproximado de 30 dias.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: [coaf.fhemeron@gmail.com](mailto:coaf.fhemeron@gmail.com).

Deverá a empresa apresentar juntamente no envelope de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Divida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. C N P J da empresa;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Além da documentação elencada, a Comissão poderá solicitar em tempo outros documentos comprobatórios e de forma complementar, caso seja necessário, bem como proceder diligências para fins de constatar a veracidade das informações constantes dos envelopes, verificação da capacidade instalada e operacional, dentre outros;

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do menor preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 12/02/2021 até o dia 19/02/2021, via e-mail, [coaf.fhemeron@gmail.com](mailto:coaf.fhemeron@gmail.com).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 oucoaf.fhemeron@gmail.com.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
Vice-Presidente

Protocolo 0016294001

## AGEVISA

Portaria nº 28 de 15 de fevereiro de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo SEI 0002.037719/2021-19, 0002.015891/2021-11, 0002.031295/2021-89, 0002.005291/2021-45

RESOLVE:

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JANEIRO/2021**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	HEGIO COELHO DE MELO	300034317	38
02	LOURDETE NUNES	300014999	30
03	MAURICIO MARINHO DOS SANTOS	300122387	40
04	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	300016945	36
05	CESARINO JÚNIOR LIMA APRÍGIO	300053222	20
06	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	300053417	5
07	SEBASTIÃO ALVES DE SENA NETO	300044594	38

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**

Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0016228756

Portaria nº 29 de 15 de fevereiro de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o processo SEI 0002.031295/2021-89, 0002.005291/2021-45, 0002.003247/2021-09, 0002.023187/2021-32

RESOLVE:

**Conceder** de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JANEIRO/2021**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	38
02	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	16
03	RONALDO JEFFERSON LESSA	300159509	20
04	VANUSA DE SOUZA CAMINHA	300139715	31
05	JAIR CARMO SILVA	300138785	18

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**

Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0016228818

## SEDUC

Portaria nº 1193 de 17 de fevereiro de 2021

A Presidente da Unidade Executora, CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO, vinculada ao CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, CNPJ 01.335.848/0001-34, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designação dos membros para compor as Comissões de Compra, Licitação, Recebimento, Controle e Qualidade, conforme estabelece o Art. 20, §1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a Constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Apoio Financeiro – **PROAFI**, Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI Adicional**, Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE**, Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE** e Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**;

Resolve:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a presidência do primeiro:

**Presidente – Silvana Nunes – Matrícula - 300099357**

**Membro – Elen Cristina de Sousa – Matrícula 300113679**

**Membro – Mônica Andreia da S. Araújo Almeida – Matrícula 300085286**

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, controle e qualidade como Membros, sob a presidência do primeiro:

**Presidente – Rafaela Esteves da Silva – Matrícula 300105803**

**Membro - Elias Delogo da Silva – Matrícula 300113217**

**Membro – Marlete Barbosa de Souza – Matrícula 300117580**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Urupá - RO, em 05 de fevereiro de 2021.

**QUEILA LOUZADA DE OLIVEIRA**

Diretora/Presidente do Conselho Escolar Unidos pela Educação

Protocolo 0016283772

Portaria nº 1187 de 17 de fevereiro de 2021

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas O Sr. Ricardo Carlos Gomes no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Nomear as Comissões no âmbito desta Escola, conforme a seguir:

I- Comissão de Compras:

Presidente: Cleidiane Barros da Silva Mateus - CPF: 006.061.072-74

Secretário: Maria Margarida Dias - CPF: 478.654.402-78

Membro: Elinaldo Ney Mateus - CPF: 697.483.812-34

II - Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços:

Presidente: Aurilene Araújo Almada dos Santos - CPF: 792.294.172-20

Membro: Damaris Furtado de Araújo - CPF: 779.110.242-00

Membro: Adelone Ronaldo Felix - CPF: 044.062.596-35

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rondominas, Ouro Preto do Oeste - RO, 17 de fevereiro de 2021

**Ricardo Carlos Gomes**

Diretor

Matrícula 300124409

Protocolo 0016276298

Portaria nº 1233 de 18 de fevereiro de 2021

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profª Dayse Mara de Oliveira Martins CNPJ 00.659.636/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar os membros para compor as comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIREGULARE ADICIONAL.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

**DULCINEIA PEREIRA DA SILVA Mat. 300.057.279**

**DIVINALUZ DA SILVAMat.300.018.788**

**LUIZ ANTONIO DA SILVAMat. 300.020.904**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

**ROBERTO CORDEIRO DA SILVAMat. 300.012.657**

IRENE ALCANTES DE SOUZA Mat. 300.113.364

LEIDEMAR MILLER ROSA Mat.300.073.492

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 18 de fevereiro 2021

**JORDANE CELINA DA SILVA GOMES**

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300028108

Protocolo 0016305981

Portaria nº 1136 de 16 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Diante da decisão jurídica emitida pela douda Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1833/2014//PGE/PCDS, Conceder a promoção Funcional da Mudança de Nível do Servidor ADÃO AQUERLEI- Matrícula 300012377, ocupante o Cargo de Professor de 20 (vinte) horas semanais, referencia 04 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professor Classe C Referencia I, habilitação em Pedagogia de acordo com o Art. 11 paragrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**SUAMY VIVECANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016257868

Portaria nº 1135 de 16 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Diante da decisão jurídica emitida pela douda Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 1833/2014/PGE/PCDS, Conceder a promoção Funcional da Mudança de Nível da Servidora RAQUEL NEIVA GONÇALVES - Matrícula 300010807, ocupante o Cargo de Professora de 40 (quarenta) horas semanais, referencia 05 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professor Classe C Referencia I, habilitação em Pedagogia de acordo com o Art. 11 paragrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**SUAMY VIVECANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016257420

Portaria nº 1234 de 18 de fevereiro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Marilda Ana de Melo, Matrícula 300118097 e CPF 422.662.202-25, do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ nº 01.757.435/0001-48, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria nº 6325/2019/SEDUC/NTFG:

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir as Comissões de Compras e Licitação, de Recebimento e Conselho Fiscal, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhar a execução dos recursos repassados a esta unidade executora.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Eliete Vitorino da Silva - Matrícula 300107462

Secretário(a): Fabiano Davel Junior - Matrícula 300022031

Membro: Maria das Graças dos Santos - Matrícula 300027649

Suplente : Ivonete Alves de Souza - Matrícula 300019036

**Art. 3º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Vânia Aparecida da Silva Evangelista - Matrícula 300100326

Secretário(a): Zenaide Tereza Bolzon - Matrícula 300057530

Membro: Angela Maria Coutinho Pessoa - Matrícula 300161887

Suplente : Josiane Aparecida Pereira Salgado - Matrícula 300057598

**Art. 4º** - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Conselho Fiscal:

Presidente: Juvenil Pereira Benuti - Matr. 300022043

Secretário: Leandro Santiago - Matr. 300019514

Membro: Iremar José Davel - Matr. 300012433

Suplente: Izabel Ladislau de Oliveira - Matr. 300010131

**Art. 5º** Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 18 de Fevereiro de 2021.

**MARILDA ANA DE MELO**

Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0016307328

Portaria nº 1235 de 18 de fevereiro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Marilda Ana de Melo e CPF 422.662.202-25, do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ nº 01.757.435/0001-48, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria nº 6325/2019/SEDUC/NTFG:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de recursos que resulte em obrigações futuras dos programas provenientes de recursos estaduais do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

**§1º** O Fiscal de Contratos deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

**§2º** O Fiscal de Contratos deverá emitir o Relatório de Fiscalização.

I-Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contratos:

Presidente: Lucia Rodrigues de Oliveira - Matr.300073468

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal de Contratos

I- Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassem as suas competências;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do recurso que resultar em obrigações futuras, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

III - Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 18 de Fevereiro de 2021.

**MARILDA ANA DE MELO**

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0016307590

Portaria nº 1199 de 17 de fevereiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 4/2021/SEDUC-CREAFOSRH.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DISPENSAR a PARTIR de **24/01/2021**, a servidora **SIMONE SILVA COSTA**, matrícula nº **300141411**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **GERENTE PEDAGÓGICO II**, da Coordenadoria Regional de Educação, localizado no município de Alta Floresta D' Oeste/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016288045

Portaria nº 1200 de 17 de fevereiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 4/2021/SEDUC-CREAFOSRH.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a CONTAR de **24/01/2021**, a servidora **ANDRÉIA DE FÁTIMA TEIXEIRA**, matrícula nº **300115162**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de **GERENTE PEDAGÓGICO II**, da Coordenadoria Regional de Educação, localizado no município de Alta Floresta D' Oeste/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016288101

Portaria nº 913 de 12 de fevereiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e Memorando nº 16/2021/SEDUC-CREVHASRH.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a PARTIR de **01/02/2021**, a servidora **ANANDREIA TROVÓ**, matrícula nº 300100825, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de GERENTE PEDAGOGICO I, da Coordenadoria Regional de Educação, localizado no município de Vilhena/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016185221

Portaria nº 1227 de 18 de fevereiro de 2021

Prorroga Portaria nº 4107 de 16 de novembro de 2020, que institui Comissão Provisória da EEEFM Inácio de Castro, localizada no município de Pimenteiras do Oeste, SEDUC/CRE Cerejeiras/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando Memorando nº 17/2021/SEDUC-EEEFMIC (0016234348) Despacho SEDUC-CREGERP (0016264311) e, Portaria nº 4107 de 16 de novembro de 2020 (0014661486),

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Inácio de Castro, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar Portaria nº 4107 de 16 de novembro de 2020, que institui Comissão Provisória da EEEFM Inácio de Castro, localizada no município de Pimenteiras do Oeste, SEDUC/CRE Cerejeiras/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0016296207

Portaria nº 1223 de 18 de fevereiro de 2021

Prorroga Portaria nº 4148 de 18 de novembro de 2020, que institui Comissão Provisória da EEEM Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Cerejeiras - SEDUC/CRE - Cerejeiras/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando Memorando nº 33/2021/SEDUC-EEEMTAN (0016191244), Memorando nº 34/2021/SEDUC-EEEMTAN (0016264879), Despacho SEDUC-CREGERP (0016286760) e, Portaria nº 4148 de 18 de novembro de 2020 (0014722005),

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEM Tancredo de Almeida Neves, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar Portaria nº 4148 de 18 de novembro de 2020, que institui Comissão Provisória da EEEM Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Cerejeiras - SEDUC/CRE - Cerejeiras/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, para o período de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0016294116

Portaria nº 1239 de 19 de fevereiro de 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, VIII, do Estatuto do Conselho Gestor da CRE/CACOAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2021, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Evandro Joel Luz	300060433
Secretária	Julia Souza Amaral	300157193
Membro	Job Kaluzny	300117433

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Marli da Silva Miguel	300117581
Membro	Genecy dos S. Degasperri	300010565
Membro	Cleide Evangelista	3008280

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19 de fevereiro de 2021

Protocolo 0016311857

Portaria nº 1241 de 19 de fevereiro de 2021

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, CNPJ: 00.700.416/0001-12, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37 do Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitações e de Recebimento, conforme estabelece a Lei 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº: 002/2014- PALE/COAFI/GABI/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de todos os programas destinados a esta Unidade Executora, PROAFI, PNAE, PEALE, PDDE, EXCELÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e Licitação para atender o ano de 2021, os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente, como membros, sob a presidência do primeiro:

1. Neusa Ishi - Matrícula 300025057
2. Meirilene de Oliveira Defanti - Matrícula 300117502
3. Geverson Araujo de Souza - Matrícula 300140918

Art. 2º - Nomear Comissão de Recebimento, os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente, como membros, sob a presidência do primeiro:

1. Rosileia Aparecida Dias de Oliveira Eggert - Matrícula 300105989
2. Maria Lucia da Silva - Matrícula 300106937
3. Regiane Scalfone - Matrícula 300106208

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 19 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016312864

#### AVISO

#### CONVITE Nº. 001/2021/C.E. UNIÃO

A Comissão de Compras e Licitação do Conselho Escolar UNIÃO, vinculado a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CÂNDIDO RONDON, localizada à Travessa da Cultura nº4834- Bairro Centro- Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, Fone: (69) 984459795, neste ato representado pela comissão de compras: **Venisi Skiezynski Silva**, respectivamente, tem a honra de publicar a Carta Convite nº 01/2021/C.E.UNIÃO, e que tem por objetivo a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE Obras Para Conservação De Bens Imóveis. Modalidade: CARTA CONVITE **Data: 02 de MARÇO de 2021, Horário de início: 9h00min**, Tipo: MENOR PREÇO, Regime de contratação: PREÇO GLOBAL, Valor estimado R \$ **319.436,01 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis e um centavo)**, Local: EEEFM. Marechal Cândido Rondon, à Travessa da Cultura nº4834 - Bairro Centro, Município de Novo Horizonte do Oeste /RO. CEP: 76956-000. Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.071275/2021-42. Informações pelo e-mail institucional: [escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br](mailto:escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br) pelo telefone: (69) 9-84459795 das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

Venisi Skiezynski Silva,  
PRESIDENTE DE COMISSÃO  
Matrícula: (300097866)

Protocolo 0016318747

Portaria nº 1244 de 19 de fevereiro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Danielli Perboni Campos, Matrícula 300051618 e CPF 632.458.762-20, do Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG:

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhar a execução dos recursos repassados a esta unidade executora.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Creuza Melo de Oliveira Gois-Matrícula 300106908

Secretária: Rosemeire Moura do Nascimento Libardi-Matrícula 300072066

Membro: Julcelho Marins da Silva-Matrícula 300097666

Suplente: Valdete Conceição de Araújo Ferreira-Matrícula 300012432

**Art. 3º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Cristiane Amim de Lima França - matrícula 300117715

Secretária: Geni Pereira Nascimento de Souza - matrícula 300117317

Membro: Mirvone Rodrigues de Oliveira- matrícula 300124807

Suplente: Edí Rohr de Aguiar-Matrícula 3041239 Siape

**Art. 4º** - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 19 de fevereiro de 2021.

**DANIELLI PERBONI CAMPOS**

Diretora/Presidente do Conselho

Protocolo 0016314927

Portaria nº 1246 de 19 de fevereiro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Danielli Perboni Campos, Matrícula 300051618 e CPF 632.458.762-20, do Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de recursos que resulte em obrigações futuras dos programas provenientes de recursos estaduais do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

**§1º** O Fiscal de Contratos deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

**§2º** O Fiscal de Contratos deverá emitir o Relatório de Fiscalização.

I- Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contratos:

Presidente: Ronaldo Pereira da Silva- Matrícula 300097666

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal de Contratos

I- Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassem as suas competências;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do recurso que resultar em obrigações futuras, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

III - Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 19 de fevereiro de 2021.

**Danielli Perboni Campos**

Diretora/Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0016315368

Portaria nº 1205 de 18 de fevereiro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Kênia de Jesus Moraes Ribeiro, Matrícula 300129413 e CPF 300.629.692-34, do Conselho Escolar Vale do Guaporé, CNPJ nº 11.198.533/001-46 no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG:

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência,

Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhara execução dos recursosrepassadosa esta unidade executora.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Edilaine Mariano Fernandes -Matrícula: 3000113381

Secretário(a): Valdinei Moreira da Silva - Matrícula: 300051495

Membro: Rosangela Gomes dos Santos Pereira -Matrícula 300027722

Suplente : Antônio Carlos Ribeiro -Matrícula 300024050

**Art. 3º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Lorrucama Suelen Vianna de Souza Franco -Matrícula 300071264

Secretário(a): Ezequias Dantas de Freitas - Matrícula 3000107460

Membro: Vera Lúcia Nascimento Matos - Matrícula 300094775

Suplente :Salette Vicente Vitória de Souza -Matrícula 300139484

**Art. 4º** - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2021.

**KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016289681

Portaria nº 1206 de 18 de fevereiro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Kênia de Jesus Moraes Ribeiro e CPF 300.629.692-34, do Conselho Escolar Vale do Guaporé, CNPJ nº 11.198.533/0001-46, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de recursos que resulte em obrigações futuras dos programas provenientes de recursos estaduais do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

**§1º** O Fiscal de Contratos deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

**§2º** O Fiscal de Contratos deverá emitir o Relatório de Fiscalização.

I-Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contratos:

Presidente: Sílvia Sergio Galvão -Matrícula: 300023892

Suplente: Valmira Coelho Ribeiro - Matrícula: 300113034

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal de Contratos

I- Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassem as suas competências;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do recurso que resultar em obrigações futuras, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

III - Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2021.

**KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO**

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0016289798

## FEASE

### AVISO

**OBJETO:** Aquisição de termômetros infravermelho, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos 0065.443714/2020-14, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021 para a Aquisição de termômetros infravermelho, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE., sendo que a empresa **OBRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.422.569/0001-61**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 3.840,00** (três mil oitocentos e quarenta reais)

Publique-se.

**Antônio Francisco Gomes Silva**

Presidente - FEASE

Protocolo 0016300576

Portaria nº 142 de 18 de fevereiro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração

das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício SEI nº 141/2020/21ª PJ - PVH ID 0015317758 e Despacho ID 0015319323.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldaSindicância Administrativa Investigativa - SAI, em desfavor dos servidores Agentes de Segurança Socioeducativos, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS I, referente a supostas agressões ocorridas em 13/12/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2021.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0016298288

Portaria nº 141 de 18 de fevereiro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor dos relatórios (9277866, 9278669 e 9279151), referente os fatos narrados pelo socioeducando J. J. M. M. interno na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa nº 026/2019/PPAD/FEASEem desfavor dos servidores Agentes de Segurança Socioeducativos,M. de M. D., matrícula nº 300.134.936, M. B. N. C., matrícula nº 300.134.932, E. E. F., matrícula n. 300.134.927 e D. V. S. C., matrícula nº 300.088.082, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2021.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0016298068

Portaria nº 146 de 18 de fevereiro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor do memorando nº 731/2020/FEASE-UIMSISSETORADM 0014769805, Ocorrência Policial protoco nº 220118 ID 0014770606, Relatórios de Segurança ID 0014774598, 0014782286 e declarações ID 0014935041;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa - SAI nº 034/2020/PPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 598 de 07 de dezembro de 2020, em desfavor dos servidores J. de S. B., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.972 - chefe de plantão, Equipe Plantonista: R. de S. N., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.244, A. C. F., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.299, D. de L. N. P., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.867, D. M. L., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.827, R. V. P. P., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.971 e T. R. E., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.522, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2021.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /Fease

Protocolo 0016299174

Portaria nº 123 de 15 de fevereiro de 2021

Conceder Licença Paternidade a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Requerimento ID SEI nº 0016138938.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, em 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no §1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor **CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL**, psicólogo, matrícula nº **300137124**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná-Fease, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **06/02/2021**, conforme **Certidão de Nascimento** nº 096297 01 55 2021 1 00247 066 0122765 93.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0016213876

Portaria nº 127 de 15 de fevereiro de 2021

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 28/2021/FEASE-CT, ID SEI nº 0015941540.

**Resolve:**

Art. 1º **RELOTAR**, o servidor **GILIARDE IRINEU DA SILVA**, matrícula nº **300088386**, com data retroativa de 01-02-2021, servidor este, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
300088386	GILIARDE IRINEU DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade-CASSEM	PORTO VELHO/RO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Francisco Gomes da Silva**

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0016216703

Portaria nº 136 de 16 de fevereiro de 2021

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 31/2021/FEASE-GET, ID SEI nº 0016170695.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, a servidora **BRUNA DE LIMA MARTINS**, matrícula nº **300134916**, com data retroativa de 01-02-2021, servidora esta, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
300134916	BRUNA DE LIMA MARTINS	Agente de Segurança Socioeducativo	Grupo de Escolta Tática-GET	PORTO VELHO/RO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Francisco Gomes da Silva**

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0016262358

Portaria nº 139 de 17 de fevereiro de 2021

Conceder Folga Eleitoral a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 112/2021/FEASE-UIMPSETORADM, ID SEI nº 0016149249 e Requerimento ID SEI nº 0016149993.

Considerando a Certidão do Tribunal Regional Eleitoral/RO no qual informa que o servidor prestou Serviço Eleitoral nos dias 14, 15, 28 e 29 de novembro de 2020, atuando como MONITOR e PRESIDENTE DE SEÇÃO, tendo ainda realizado TREINAMENTO através do APP MESÁRIO, do TSE.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos dias **09/03/2021; 28/04/2021; 27/06/2021; 02/07/2021; 01/08/2021; 05/09/2021; 30/10/2021; 29/11/2021; 24/12/2021 e 03/01/2022**, com base no art. 98 da Lei 9.504/97 e art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral ao servidor **RODRIGO VINICIUS PEREIRA PIERIM**, matrícula nº **300134971**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Provisória, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease,

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**Antônio Francisco Gomes Silva**

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0016287619

Portaria nº 140 de 17 de fevereiro de 2021

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 30/2021/FEASE-CASEJIPADM, ID SEI nº 0016125308 e Requerimento ID SEI nº 0016135279.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder**, 08 (oito) dias de folga, nos dias **31/03/2021 a 07/04/2021** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **JULIO CÉSAR GONÇALVES CAVALHEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º **300134973**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo-Case de Ji-Paraná, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **21/01/2020; 19/06/2020; 22/09/2020; 03/02/2021**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**Antônio Francisco Gomes Silva**  
Presidente

Protocolo 0016288895

#### TERMO DE RECONHECIMENTO

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual n.º 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

<b>Processo</b>	0065.285575/ 2019-56
Credor	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A
CNPJ	03.506.307/ 0001-57
Endereço	RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2, SANTA LUCIA, CAMPO BOM RS
Documento fiscal	NF 38080811
Data de emissão	01/ 02/2021
Objeto (Descrição da despesa)	Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em redes de postos credenciados, através de sistema informatizado.
Período de reconhecimento	01.01.2021 a 31.01.2021
Valor da despesa	R\$ 5.961,85 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL para atender as necessidades da fease) ;

Considerando que o objeto, (**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal ( 0016190776) acima mencionada e encontram-se devidamente certificados por servidores identificados nos Termos de Recebimento (0016190870) e relatório de fiscalização(0016190892), atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal **SIGEF**, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto n.º 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 5.961,85 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **TICKET SOLUCOES HDFGT S.A**, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente / Fease

Protocolo 0016298280

#### TERMO DE RECONHECIMENTO

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual n.º 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

<b>Processo</b>	0065.130904/ 2018-41
Credor	QUALITY COMERCIO E SERV.DE ALIMENTOS
CNPJ	08.744.341/ 0001-83
Endereço	Rua 32 S/ N° Bairro: União Candeias do Jamari
Documento fiscal	NF-E 342
Data de emissão	01/ 02/2021
Objeto (Descrição da despesa)	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS
Período de reconhecimento	01.01.2021 a 31.01.2021
Valor da despesa	R\$ 18.446,05 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (Fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades do Centro Socioeducativo do Município de Ariquemes;

Considerando que o objeto, (**Pagamento de fornecimento de refeições prontas**), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal ( 0016201464) acima mencionada e encontram-se devidamente certificados por

servidores identificados nos Termos de Recebimento (0016201584) e relatório de fiscalização(0016201656), atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal **SIGEF**, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 18.446,05 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**, correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS**, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente / Fease

Protocolo 0016294212

#### TERMO DE RECONHECIMENTO

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

<b>Processo</b>	0065.077565/ 2018-68
Credor	SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP
CNPJ	15.850.639-0001/ 33
Endereço	Av. Governador Jorge Teixeira 1423 - Bairro : São Cristovão
Documento fiscal	RECIBO 01/ 2021
Data de emissão	04/ 02/2021
Objeto (Descrição da despesa)	ALUGUEL DE IMÓVEL
Período de reconhecimento	01.01.2021 a 31.01.2021
Valor da despesa	R\$ 7.000,97 (sete mil reais e noventa e sete centavos)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (ALUGUEL DE IMÓVEL, para atender as necessidades da Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP;

Considerando que o objeto, (ALUGUEL DE IMÓVEL), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme recibo ( 0016193696) acima mencionado e encontram-se devidamente certificado por servidores identificados nos Termos de Recebimento (0016193831) e relatório de fiscalização (0016194194), atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal **SIGEF**, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 7.000,97 (sete mil reais e noventa e sete centavos)**, correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP**, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente / Fease

Protocolo 0016302555

#### TERMO DE RECONHECIMENTO

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

<b>Processo</b>	0065.065067/ 2018-72
Credor	CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ	17.079.925/ 0001-72
Endereço	Rua:Menezes Filho N°3394,CEP 76.907-532,Bairro Casa Preta,,Ji Paraná-RO,Sala A
Documento fiscal	NF 4045
Data de emissão	05/ 02/2021
Objeto (Descrição da despesa)	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS
Período de reconhecimento	01.01.2021 a 31.01.2021
Valor da despesa	R\$ 4.843,24 (quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (Fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades da Unidade Socioeducativa no município de Cacoal;

Considerando que o objeto, (**Pagamento de fornecimento de refeições prontas**), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal (0016199993) acima mencionada e encontram-se devidamente certificados por servidores identificados nos Termos de Recebimento (0016200106) e relatório de fiscalização(0016200154), atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal **SIGEF**, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 4.843,24 (quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0016303705

#### TERMO DE RECONHECIMENTO

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

<b>Processo</b>	0065.065056/ 2018-92
Credor	CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ	17.079.925/ 0001-72
Endereço	Rua: Menezes Filho N°3394,CEP 76.907-532, B. Casa Preta, Ji Paraná-RO, Sala A
Documento fiscal	NF 4024
Data de emissão	02/ 02/2021
Objeto (Descrição da despesa)	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS
Período de reconhecimento	01.01.2021 a 31.01.2021
Valor da despesa	R\$ 6.626,14 (seis mil seiscentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (Fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades da Unidade Socioeducativa no município de Ji Paraná;

Considerando que o objeto, (**Pagamento de fornecimento de refeições prontas**), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal (0016215254) acima mencionada e encontram-se devidamente certificados por servidores identificados nos Termos de Recebimento (0016216006) e relatório de fiscalização(0016216171), atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal, - **SIGEF**, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 6.626,14 (seis mil seiscentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)**, correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0016306311

## SEAGRI

Portaria nº 33 de 16 de fevereiro de 2021

Dispõe e Institui o **Núcleo de Planejamento e Orçamento - NPO** na Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, e estabelece normas regulamentares sobre procedimentos administrativos e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas deve obedecer a um rito definido, a fim de possibilitar o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal consagrados na **Constituição da República de 1988** mediante ao Princípio da Legalidade, da razoabilidade e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de vislumbrar o interesse público quanto as despesas adquiridas e lançadas contabilmente, diante a aplicação prevista na **Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei Federal nº. 10.520/2002**;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** de Responsabilidade fiscal;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei nº 4.320** de 17 de Março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei nº 10.180** de 06 de Fevereiro de 2001 que Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o cumprimento da **Instrução Normativa nº 013/TCERO** de 18 de Novembro de 2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, conforme **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**, ao qual orienta as secretarias a realizar estrutura organizacional e física dos setores com a supervisão do Controle Interno;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO estabelecer no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento das atividades e procedimentos voltados a contabilidade vislumbrando as normas regulamentadoras.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Núcleo de Planejamento e Orçamento - NPO na Secretaria de Estado da Agricultura, com a criação da equipe e dá outras providências;

**Art. 2º** Caberá ao **Núcleo de Planejamento e Orçamento - NPO** as seguintes atribuições:

I. A equipe do Núcleo de Planejamento e Orçamento da SEAGRI-RO e Fundos vinculados a unidade, devem executar o controle das ações com vista a atingir as metas previstas no orçamento;

II. Coordenar a elaboração do PPA e da LOA, bem como acompanhar sua execução nos períodos de execução das ações dos programas;

III. Promover e coordenar a emissão da Declaração de Adequação Financeira - DAF ou Nota de Crédito (NC);

IV. Promover e coordenar a emissão da Nota de Empenho (NE);

V. Gerir e emitir os relatórios Quadrimestrais e Anual do monitoramento e acompanhamento das execuções das metas realizadas PPA/LOA;

VI. Administrar o controle e liberações dos recursos orçamentários junto a SEPOG;

VII. Administrar e monitorar os lançamentos das ações executados no SIPLAG ou sistema SIGEF;

VIII. Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;

IX. Emitir manifestações e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação, quando for o caso;

X. Avaliar a execução dos orçamentos das unidades tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;

XI. Proceder à consolidação do planejamento orçamentário elaborado pelas Coordenadorias Técnicas;

XII. Proceder à execução e ao acompanhamento orçamentário da SEAGRI e Fundos vinculados;

XIII. Elaborar relatórios pertinentes a sua área de atuação;

XIV. Promover a análise de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração e gerência dos recursos postos à disposição;

XV. Gerenciar atividades de planejamento e orçamento da Secretaria e unidades vinculadas;

XVI. Coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação de todas as peças orçamentárias da Secretaria e unidades vinculadas;

XVII. Elaborar a programação orçamentária da despesa;

XVIII. Acompanhar e controlar a execução do Orçamento Anual, bem como o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIX. Avaliar a necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhados ao Órgão central de planejamento e orçamento;

XX. Acompanhar relatórios de monitoramento e avaliação do PPA, através dos sistemas disponibilizados pelo Órgão central de planejamento e orçamento;

XXI. Elaborar o relatório sobre atividades desenvolvidas em termos qualitativos e quantitativos das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, e

XXII. Outras atividades correlatas.

**Art. 2º** Caberá ao **Núcleo de Planejamento e Orçamento - NPO** as seguintes competências, vejamos:

I - Subordinação administrativamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF e tecnicamente a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

II - Oferecer apoio e assessoramento técnico, junto as unidades: SEAGRI, Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ junto as Coordenadorias afins, e aos ordenadores de despesa, quanto ao objeto da despesa, projeto/atividade, elemento de despesa, fonte de recursos, dotação anual, saldo orçamentário e saldo de cotas, primando pela parceria e integralidade das ações;

III - Promover, acompanhar, monitorar e Avaliar as Ações Governamentais perante as unidades: SEAGRI, Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ voltados para plena execução dos Orçamentos – Programas Anuais, avaliando as políticas e as ações, facilitando a modulação e transparência dos gastos públicos e os impactos no desempenho governamental;

IV - Acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado dos decretos de abertura de créditos adicionais e outros documentos pertinentes a execução orçamentária;

V - Cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;

VI - Outras atribuições compatíveis com o exercício do cargo.

**Art. 3º.** A equipe para compor o **Núcleo de Planejamento e Orçamento - NPO**, objetivando desempenhar as funções correspondentes no âmbito desta Secretaria, segue abaixo relacionado:

Nº	Função	Servidores	Matrícula
01	Chefe Núcleo	Emilian de Fátima Pinto dos Santos	300077904
02	Membro	Cayc Alcântara Barbosa Costa	300156709
03	Membro	Jamila Viriato da Silva	300157097

§ 1º O chefe de Núcleo qualificado como responsável da unidade setorial do Planejamento e Orçamento das unidades: SEAGRI e os Fundos vinculados PROLEITE e FUNCAFÉ, bem como os membros subordinam-se ao chefe imediato do núcleo que são qualificados como suporte técnico administrativo, a qual o Núcleo fica diretamente vinculado à Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF desta SEAGRI conforme Decreto nº. 20.481, de 26 de Janeiro de 2016.

**Art. 4º** A Unidade Setorial de Controle Interno acompanhará o cumprimento dos procedimentos com objetivo de revisão/avaliação, visando monitoramento e o estabelecimento de metas de desempenho das atividades correlatas perante ao Núcleo desta Portaria, por meio de inspeções ordinárias e/ou extraordinária a serem realizadas mensalmente, quadrimestralmente com periodicidade anual quanto aos procedimentos processuais realizadas dos atos administrativos e de procedimentos de planejamento e orçamento.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 15/02/2021, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0016252803

## SEDAM

### BALANÇO

Balanço Orçamentário - Anexo12a - Lei nº 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

HORA EMISSÃO: 13:36:20

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 09/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	( 1 ) 11.150.259,00	30.673.750,00	34.326.238,54	3.652.488,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.688.430,00	10.688.430,00	14.613.812,36	3.925.382,36
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	10.688.430,00	10.688.430,00	14.613.812,36	3.925.382,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	461.829,00	461.829,00	135.963,41	-325.865,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	461.829,00	461.829,00	135.963,41	-325.865,59
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	19.523.491,00	19.573.491,00	50.000,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	19.523.491,00	19.523.491,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.971,77</b>	<b>2.971,77</b>
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	2.971,77	2.971,77
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.005,10</b>	<b>17.005,10</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.005,10</b>	<b>17.005,10</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	17.005,10	17.005,10
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

-----

<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>11.150.259,00</b>	<b>30.673.750,00</b>	<b>34.343.243,64</b>	<b>3.669.493,64</b>
---	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

-----

<b>OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

-----

<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)</b>	<b>11.150.259,00</b>	<b>30.673.750,00</b>	<b>34.343.243,64</b>	<b>3.669.493,64</b>
---	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

-----

<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

-----

<b>TOTAL (VII)=(V + VI)</b>	<b>11.150.259,00</b>	<b>30.673.750,00</b>	<b>34.343.243,64</b>	<b>3.669.493,64</b>
-----------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

-----

<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>5.671.382,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		5.671.382,39		
Reabertura de créditos adicionais				

-----

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)
Saldo (j)=(f-g)					
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>9.499.140,00</b>	<b>27.866.335,74</b>	<b>22.556.596,39</b>	<b>10.172.694,60</b>	<b>10.050.117,33</b>
5.309.739,35					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.924.000,00	7.924.000,00		0,00
0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.499.140,00	19.942.335,74	14.632.596,39	10.172.694,60	10.050.117,33
5.309.739,35					
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>1.651.119,00</b>	<b>8.478.796,65</b>	<b>5.108.026,73</b>	<b>1.295.434,73</b>	<b>1.295.434,73</b>
3.370.769,92					
INVESTIMENTOS	1.651.119,00	8.478.796,65	5.108.026,73	1.295.434,73	1.295.434,73
3.370.769,92					
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00

0,00	0,00				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
-----					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	11.150.259,00	36.345.132,39	27.664.623,12	11.468.129,33	11.345.552,06
8.680.509,27					
-----					
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
-----					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	11.150.259,00	36.345.132,39	27.664.623,12	11.468.129,33	11.345.552,06
8.680.509,27					
-----					
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	6.678.620,52	0,00
0,00	0,00				
-----					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.150.259,00	36.345.132,39	34.343.243,64	11.468.129,33	11.345.552,06
2.001.888,75					
-----					
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		-----Inscritos-----					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo
(F)=(a+b-d-e)		Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES			0,00	286.184,05	0,00	254.643,96	
31.540,09	0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	286.184,05	0,00	254.643,96	
31.540,09	0,00						
DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00						
INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00						
TOTAL			0,00	286.184,05	0,00	254.643,96	
31.540,09	0,00						

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

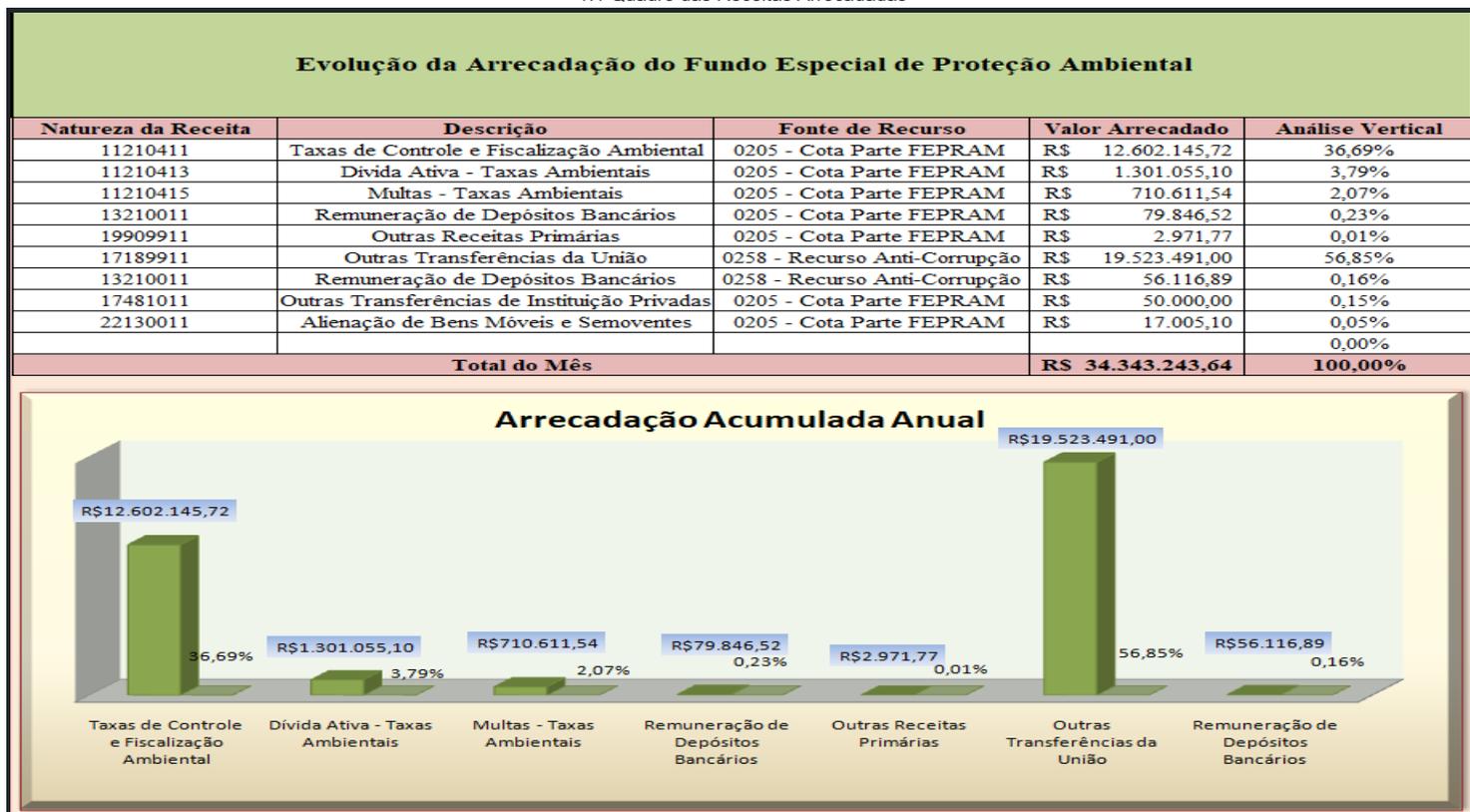
		-----Inscritos-----				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
		Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	480.945,05	480.945,05	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	480.945,05	480.945,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	480.945,05	480.945,05	0,00	0,00
-------	------	------------	------------	------	------

**Nota 1 - Receita Arrecadada**

O total das receitas orçamentárias arrecadada no exercício financeiro de 2020, foi de R\$ 34.343.243,64 (trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo que R\$ 34.326.238,54 (trinta e quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), foram de receitas correntes é R\$ 17.005,10 (dezesete mil cinco reais e dez centavos), foram receita de capital, que pode ser demonstrado no quadro abaixo:

1.1 Quadro das Receitas Arrecadadas



**Nota 2 -Anexo 1 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não processado - Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado**

Foi cancelado no exercício de 2020 R\$ 31.540,09 (trinta e um mil quinhentos e quarenta reais e nove centavos), de restos a pagar não processado conforme demonstrado na quadro abaixo:

2.1 Quadro de RPNP Cancelado

Nota de Empenho	Valor Cancelado	Justificativa do Cancelamento
2019NE00001	R\$ 2.466,50	Despesas Estimativas com saldos remanescentes, após analisados pela gerencia administrativa desta unidade gestora, verificou-se que já haviam sido pagas despesas do ultimo mês de competência do exercício anterior, com isso a gerencia entrou em contato com cada fornecedor solicitando carta de quitação ou respostas via email, se existiam débitos em abertos em desfavor do Fundo Especial de Proteção Ambiental, devidamente justificadas deu-se o cancelamento dos saldos restantes dessas despesas. Alguns ainda foram cancelados devido a prescrição dos restos a pagar em conformidade com o Decreto Estadual nº 24.367 de 16 de outubro de 2019, parágrafos § 10 § 11 do Art. 6º, sendo assim foram reempenhado em consonância com o artigo 37 da Lei nº 4.320/ 64.
2019NE01238	R\$ 2.407,20	
2019NE01241	R\$ 7.272,39	
2019NE01242	R\$ 4.704,00	
2019NE01671	R\$ 14.690,00	
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 31.540,09</b>	

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**  
Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**  
Secretario de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016057226

**BALANÇO**

## Balanco Financeiro - Anexo13b - Lei nº 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

HORA EMISSÃO: 13:38:17

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 09/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária(I)	1	34.343.243,64	11.135.569,81	
Ordinária		0,00	576.380,88	
Vinculada		34.343.243,64	10.559.188,93	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		14.763.635,75	10.559.188,93	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		19.579.607,89	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas(II)	2	230.028,54	1.382.295,15	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		230.028,54	1.382.295,15	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários(III)		53.093.430,80	793.400,74	
Inscrição RPMP do Exercício		16.196.493,79	286.184,05	
Inscrição RPP do Exercício		122.577,27	480.945,05	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.544.113,17	25.522,78	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		230.246,57	0,00	
Ajustes de exercicios anteriores		0,00	748,86	
Saldo do Exercício Anterior(IV)		6.441.115,74	4.188.997,78	
Caixa e equivalente de caixa		6.441.115,74	4.188.229,67	
Depositos restit. e valores vinculados			768,11	
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		94.107.818,72	17.500.263,48	

UNIDADE GESTORA: 180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

HORA EMISSÃO: 13:38:17

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 09/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Despesa Orçamentária(VI)		27.664.623,12	6.889.515,58	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		27.664.623,12	6.889.515,58	

Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		14.234.127,83	6.889.515,58
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		13.430.495,29	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4	2.230.000,00	3.341.189,21
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.230.000,00	3.341.189,21
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		37.509.946,45	828.442,95
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		480.945,05	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		254.643,96	802.152,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.544.110,87	26.290,89
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		230.246,57	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		26.703.249,15	6.441.115,74
Caixa e equivalente de caixa	3	26.703.246,85	6.441.115,74
Depositos restit. e valores vinculados		2,30	
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		94.107.818,72	17.500.263,48

**Nota 1 - Receita Orçamentária**

O total das receitas orçamentárias arrecadada no exercício financeiro de 2020, foi de R\$ 34.343.243,64 (trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo que R\$ 34.326.238,54 (trinta e quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), foram de receitas correntes é R\$ 17.005,10 (dezesete mil cinco reais e dez centavos), foram receita de capital, que pode ser demonstrado no quadro abaixo:

1.1 Quadro das Receitas Arrecadadas



**Nota 2 - Transferência Financeira Concedidas**

O saldo registrado de R\$ 230.028,54 (duzentos e trinta mil vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), refere-se a repasse financeiro de devolução de

descentralização de crédito efetuado com a unidade gestora da Polícia Militar. Todavia como a mesma não conseguiu empenha o recurso no exercício de 2020 realizou a devolução.

### Nota 3 - Caixa e Equivalente de Caixa

O saldo demonstrado nesse grupo de contas de R\$ 26.703.246,85 (vinte e seis milhões, setecentos e três mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) , refere-se saldos financeiro disponíveis na conta banco conforme demonstrado na tabela abaixo:

tabela 1.1

Conta Contábil	Tipo do Banco	Valor
1.1.1.1.1.1.19.02	Banco do Brasil	R\$ 26.703.246,85

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

Este recurso financeiro está registrado na fonte 0205 - Recurso Destinados ao Fundo Especial de Proteção Ambiental, fonte esta de arrecadação própria de taxas ambientais, destes incluem-se os recursos arrecadados da dívida ativa não tributária ambiental e na fonte 0258 - recurso da fonte leis e acordos anti-corrupção , destinado ao Estado de Rondônia por Determinação do Supremo Tribunal Federal pela ADF nº 568/2019, instruído pelo processo administrativo 0028.026627/2020-34.

### Nota 4 - Transferência Financeira Concedidas

O valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões duzentos e trinta mil reais), refere-se a transferência financeira realizada por meio de descentralização de crédito do Fundo Especial de Proteção Ambiental para as unidades gestora da Administração Pública Estadual. Transferências estas regulamentada pela Lei nº 3.989/2017, que dispõe sobre procedimentos da descentralização de créditos orçamentário.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**

Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretario de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 0016057347

## BALANÇO

Demonstrativo da Dívida Anexo17a & Demais Anexos da Lei nº 4.320/64

### 1. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE  
ANEXO 17 - LEI 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL  
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 13:42:59  
DATA EMISSÃO: 09/02/2021

Títulos	Saldo Exercício		Pagamento	Reclassificação/	Saldo para Exercício
	Anterior (a)	Inscrição (b)	Cancelamento (c)	Transferência (d)	Seguinte (e)
Restos a pagar					
Restos a Pagar Processados	480.945,05	122.577,27	480.945,05		122.577,27
Restos a Pagar Não Processados	286.184,05	16.196.493,79	286.184,05		16.196.493,79
Subtotal	767.129,10	16.319.071,06	767.129,10	0,00	16.319.071,06

Títulos	Saldo Exercício				Saldo para Exercício
	Anterior (a)	Retenções (b)	Recolhimento (c)	Reclassificação (d)	Seguinte (e)
Valores Restituíveis					
Valores Restituíveis - Consolidação	0,00	36.544.113,17	36.544.110,87	0,00	2,30
Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	36.544.113,17	36.544.110,87	0,00	2,30
Total Geral	767.129,10	52.863.184,23	37.311.239,97	0,00	16.319.073,36

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

## 2. ANEXO 01 DA LEI 4.320/64

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

EXERCICIO : 2020

REFERENCIA : DEZEMBRO

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64

09/02/2021

FOLHA: 1

ORGAO : 18011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

## R E C E I T A

## D E S P E S A

RECEITAS CORRENTES	R\$	DESPESAS CORRENTES	R\$
RECEITA TRIBUTARIA	14.613.812,36	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.924.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	JUROS E ENC. DA DIVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	135.963,41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.632.596,39
RECEITA AGROPECUARIA	0,00		22.556.596,39
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVICOS	0,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.573.491,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.971,77		
RECEITA CORRENTE INTRA	0,00		
DEDUCOES P/FORM. FUNDEF	0,00		
	34.326.238,54	SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	11.769.642,15
SUB-TOTAL	34.326.238,54	SUB-TOTAL	34.326.238,54
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OPERACOES DE CREDITO	0,00	INVESTIMENTOS	5.108.026,73
ALIENACAO DE BENS	17.005,10	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIM.	0,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00
RECEITA CAPITAL INTRA	0,00		5.108.026,73
	17.005,10		
DEFICIT DO ORCAMENTO DE CAPITAL	5.091.021,63		
SUB-TOTAL	5.108.026,73	SUB-TOTAL	5.108.026,73
TOTAL	39.434.265,27	TOTAL	39.434.265,27

## R E S U M O

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	34.326.238,54	22.556.596,39
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	17.005,10	5.108.026,73
SUB-TOTAL	34.343.243,64	27.664.623,12
SUPERAVIT ORCAMENTARIO	0,00	6.678.620,52
TOTALS	34.343.243,64	34.343.243,64

## 3. ANEXO 02A.1 DA LEI 4.320/64

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

EXERCICIO: 2020 REFERENCIA: DEZEMBRO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO

ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

09/02/2021 FOLHA:

ORGAO 18.011 FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

CODIGO	DESCRICAO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		22.556.596,39
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.924.000,00
3.1.90.00	APLICACOES DIRETAS	7.924.000,00	
3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.924.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.632.596,39
3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	14.632.596,39	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	3.322.330,00	
3.3.90.15	DIARIAS - PESSOAL MILITAR	4.426.550,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	331.443,34	

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.868,87	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.865,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.971.109,40	
3.3.90.40	SERVICOS DE TECN DA INFOR E COMUNIC - PJ	3.032.594,67	
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	187.258,50	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	114.206,28	
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	231.370,33	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.108.026,73
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		5.108.026,73
4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	5.108.026,73	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.108.026,73	
<b>TOTAL DO ORGAO</b>			<b>27.664.623,12</b>

<b>TOTAL GERAL</b>			<b>27.664.623,12</b>
--------------------	--	--	----------------------

**4. ANEXO 2A.2 DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 1  
 18011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

CODIGO DA DESPESA	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	22.556.596,39
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	7.924.000,00	0,00
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	7.924.000,00	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.924.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	14.632.596,39	0,00
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	14.632.596,39	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00	DIARIAS - CIVIL	3.322.330,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.15.00	DIARIAS - PESSOAL MILITAR	4.426.550,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	331.443,34	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.868,87	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.865,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	2.971.109,40	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.40.00	SERVICOS DE TECN DA INFOR E COMUNIC -	3.032.594,67	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.49.00	AUXILIO TRANSPORTE	187.258,50	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	114.206,28	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	231.370,33	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.108.026,73
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.108.026,73	0,00
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.108.026,73	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.108.026,73	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 2  
 18011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

RESUMO

DESPESAS CORRENTES :

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	:	7.924.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	:	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	:	14.632.596,39	<b>TOTAL DO GRUPO : 22.556.596,39</b>

DESPESAS DE CAPITAL :

INVESTIMENTOS	:	5.108.026,73
---------------	---	--------------

INVERSOES FINANCEIRAS	:	0,00		
AMORTIZACAO DA DIVIDA	:	0,00		
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	:	0,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA	:	0,00	TOTAL DO GRUPO :	5.108.026,73

DESPESA TOTAL : 27.664.623,12

**5. ANEXO 2R DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 1  
 ORGAO : 18011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

CODIGO DA RECEITA	ESPECIFICACAO NATUREZA	ALINEAS E SUBALINEAS	RUBRICAS	ORIGEM E ESPECIE	CATEGORIA ECONOMICA
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	34.326.238,54
1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO MELHOR	0,00	0,00	14.613.812,36	0,00
1.1.2.0.00.00	TAXAS	0,00	0,00	14.613.812,36	0,00
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLI	0,00	14.613.812,36	0,00	0,00
1.1.2.1.04.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	14.613.812,36	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.11	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	12.602.145,72	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.13	DIVIDA ATIVA - TX DE CONTROLE FISC. A	1.301.055,10	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.15	TAXA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL -	710.611,54	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	135.963,41	0,00
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	135.963,41	0,00
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	0,00	135.963,41	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINC	135.963,41	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	19.573.491,00	0,00
1.7.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENT	0,00	0,00	19.523.491,00	0,00
1.7.1.8.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS	0,00	19.523.491,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	19.523.491,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRIN	19.523.491,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAD	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.7.4.8.00.00	TRANSF. DE INSTITUICOES PRIVADAS - ES	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.11	OUTRAS TRANS. DE INST. PRIVADAS - PRI	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.971,77	0,00
1.9.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.971,77	0,00
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	2.971,77	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS - PRINCIPAL	2.971,77	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	17.005,10
2.2.0.0.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	17.005,10	0,00
2.2.1.0.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	17.005,10	0,00
2.2.1.3.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	0,00	17.005,10	0,00	0,00
2.2.1.3.00.11	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	17.005,10	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 2  
 ORGAO : 18011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

RESUMO

RECEITAS CORRENTES :

RECEITA TRIBUTARIA	:	14.613.812,36
RECEITA DE CONTRIBUICOES	:	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	:	135.963,41
RECEITA AGROPECUARIA	:	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	:	0,00
RECEITA DE SERVICOS	:	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	:	19.573.491,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES :	2.971,77		
RECEITA CORRENTE INTRA :	0,00		
DEDUCAO DA RECEITA :	0,00	TOTAL DO GRUPO :	34.326.238,54

RECEITAS DE CAPITAL :

OPERACOES DE CREDITO :	0,00		
ALIENACAO DE BENS :	17.005,10		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS :	0,00		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL :	0,00		
RECEITA CAPITAL INTRA :	0,00	TOTAL DO GRUPO :	17.005,10

RECEITA TOTAL :			34.343.243,64
-----------------	--	--	---------------

**6. ANEXO 06 DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA DATA EMISSÃO: 09/02/2021  
 EXERCÍCIO: 2020 ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 HORA EMISSÃO: 13:51:40  
 REFERENCIA: DEZEMBRO PROGRAMA DE TRABALHO PÁGINA: 1

ORGAO 18.011 FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL  
 UO 18.011 FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL - FEPRAM

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERACAO	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL		27.664.623,12		27.664.623,12
18.122	ADMINISTRACAO GERAL		8.253.121,00		8.253.121,00
18.122.1015	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECU		8.253.121,00		8.253.121,00
18.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS		329.121,00		329.121,00
18.122.1015.2234	ASSEGUARAR A REMUNERACAO DE PESSOAL A		7.924.000,00		7.924.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		77.890,00		77.890,00
18.541.2098	PROTECAO AMBIENTAL		77.890,00		77.890,00
18.541.2098.2230	PROMOVER A POLITICA DE GOVERNANCA CL		77.890,00		77.890,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL		19.333.612,12		19.333.612,12
18.542.2098	PROTECAO AMBIENTAL		19.333.612,12		19.333.612,12
18.542.2098.2026	ADMINISTRAR A EXPLORACAO FLORESTAL		222.778,80		222.778,80
18.542.2098.2068	DESCENTRALIZAR E DESBUROCRATIZAR O L		10.000,00		10.000,00
18.542.2098.2164	PROMOVER A GESTAO SOCIOAMBIENTAL SUS		1.957.701,61		1.957.701,61
18.542.2098.2229	PROMOVER A REGULARIZACAO AMBIENTAL D		2.321.270,00		2.321.270,00
18.542.2098.2280	PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAM		875.108,97		875.108,97
18.542.2098.2583	REALIZAR EDUCACAO E DIFUSAO DA PRESE		488.718,87		488.718,87
18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS R		10.089.883,87		10.089.883,87
18.542.2098.2847	PROMOVER A GESTAO DAS UNIDADES DE CO		3.368.150,00		3.368.150,00
TOTAL DA U.O.			27.664.623,12		27.664.623,12
TOTAL DO ORGAO			27.664.623,12		27.664.623,12
TOTAL GERAL			27.664.623,12		27.664.623,12

**7. ANEXO 07B DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO: 2020 REFERENCIA: DEZEMBRO  
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 1  
 DEMONSTRATIVO DE FUNCAO/SUBFUNCAO/PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE/OPERACAO ESPECIAL

ORGAO : 18011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERACAO ESPECIAL	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL		27.664.623,12		27.664.623,12
18.122	ADMINISTRACAO GERAL		8.253.121,00		8.253.121,00
18.122.1015	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXEC		8.253.121,00		8.253.121,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		77.890,00		77.890,00
18.541.2098	PROTECAO AMBIENTAL		77.890,00		77.890,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL		19.333.612,12		19.333.612,12
18.542.2098	PROTECAO AMBIENTAL		19.333.612,12		19.333.612,12
TOTAL			27.664.623,12		27.664.623,12

TOTAL GERAL			27.664.623,12		27.664.623,12
-------------	--	--	---------------	--	---------------

**8. ANEXO 08 DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO: 2020 REFERENCIA:  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA:  
 CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

18011 FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

ORGAO	18.011 FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
UO	18.011 FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL - FEPRAM			
CODIGO	ESPECIFICACAO			
18	GESTAO AMBIENTAL		27.664.623,12	27.664.623,12
18.122	ADMINISTRACAO GERAL		8.253.121,00	8.253.121,00
18.122.1015	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUC		8.253.121,00	8.253.121,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		77.890,00	77.890,00
18.541.2098	PROTECAO AMBIENTAL		77.890,00	77.890,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL		19.333.612,12	19.333.612,12
18.542.2098	PROTECAO AMBIENTAL		19.333.612,12	19.333.612,12
TOTAL DA U.O.			27.664.623,12	27.664.623,12
TOTAL GERAL			27.664.623,12	27.664.623,12

**9. ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 1

ORGAO	FUNCOES	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO
CODIGO ! NOME		!	!	!	!
18.011 FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2020  
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO  
09/02/2021 FOLHA: 2

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	DEFESA NACIONAL !	SEGURANCA !	RELACOES !	ASSISTENCIA
		!	PUBLICA !	EXTERIORES !	SOCIAL
18.011	FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2020  
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO  
09/02/2021 FOLHA: 3

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	PREVIDENCIA !	SAUDE !	TRABALHO !	EDUCACAO
		SOCIAL !	!	!	!
18.011	FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2020  
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO  
09/02/2021 FOLHA: 4

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	CULTURA !	DIREITOS DA !	URBANISMO !	HABITACAO
		!	CIDADANIA !	!	!
18.011	FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2020  
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO  
09/02/2021 FOLHA: 5

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	SANEAMENTO !	GESTAO AMBIENTAL !	CIENCIA E !	AGRICULTURA
		!	!	TECNOLOGIA !	!
18.011	FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	0,00	27.664.623,12	0,00	0,00
TOTAL		0,00	27.664.623,12	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2020  
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO  
09/02/2021 FOLHA: 6

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO ! NOME	! ORGANIZACAO !	! INDUSTRIA !	! COMERCIO E !	! COMUNICACOES	
	! AGRARIA !	!	! SERVICOS !	!	
18.011 FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2020  
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO  
09/02/2021 FOLHA: 7

ORGAOS		FUNCOES					TOTAL
CODIGO ! NOME	! ENERGIA !	! TRANSPORTE !	! DESPORTO E !	! ENCARGOS !	! LAZER !	! ESPECIAIS !	
	!	!	!	!	!	!	
18.011 FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.664.623,12
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.664.623,12

10. ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

EXERCICIO : 2020  
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO  
09/02/21 FOLHA: 1

ORGAO : 18011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL  
GESTAO : 18011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

CODIGO DA RECEITA	TITULOS	RECEITA		DIFERENCA	
		ORCADADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	30.673.750,00	34.326.238,54	3.652.488,54	
1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO MELH	10.688.430,00	14.613.812,36	3.925.382,36	
1.1.2.0.00.00	TAXAS	10.688.430,00	14.613.812,36	3.925.382,36	
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE PO	10.688.430,00	14.613.812,36	3.925.382,36	
1.1.2.1.04.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMB	10.688.430,00	14.613.812,36	3.925.382,36	
1.1.2.1.04.11	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMB	10.688.430,00	12.602.145,72	1.913.715,72	
1.1.2.1.04.13	DIVIDA ATIVA - TX DE CONTROLE FISC.		1.301.055,10	1.301.055,10	
1.1.2.1.04.15	TAXA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL		710.611,54	710.611,54	
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	461.829,00	135.963,41		325.865,59
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIARIOS	461.829,00	135.963,41		325.865,59
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	461.829,00	135.963,41		325.865,59
1.3.2.1.00.11	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRI	461.829,00	135.963,41		325.865,59
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.523.491,00	19.573.491,00	50.000,00	
1.7.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS E	19.523.491,00	19.523.491,00		
1.7.1.8.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFIC	19.523.491,00	19.523.491,00		
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	19.523.491,00	19.523.491,00		
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PR	19.523.491,00	19.523.491,00		
1.7.4.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIV		50.000,00	50.000,00	
1.7.4.8.00.00	TRANSF. DE INSTITUICOES PRIVADAS -		50.000,00	50.000,00	
1.7.4.8.10.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICO		50.000,00	50.000,00	
1.7.4.8.10.11	OUTRAS TRANS. DE INST. PRIVADAS - P		50.000,00	50.000,00	
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.971,77	2.971,77	
1.9.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.971,77	2.971,77	
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS		2.971,77	2.971,77	
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS - PRINCIP		2.971,77	2.971,77	
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL		17.005,10	17.005,10	
2.2.0.0.00.00	ALIENACAO DE BENS		17.005,10	17.005,10	

2.2.1.0.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	17.005,10	17.005,10
2.2.1.3.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENT	17.005,10	17.005,10
2.2.1.3.00.11	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENT	17.005,10	17.005,10

---

TOTAL DO ORGAO 30.673.750,00 34.343.243,64 3.669.493,64

---

T O T A L 30.673.750,00 34.343.243,64 3.669.493,64

---

**11. ANEXO 11 DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO: 2020 REFERENCIA: DEZEMBRO  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NIVEL DE GRUPO DE DESPESA ANEXO 11 DA LEI 4.320/64 09/02/2021  
 FOLHA: 1

DIFERENCAS	-----> D E S P E S A A U T O R I Z A D A <-----		-----> D E S P E S A R E A L I Z A D A <-----			
	DOTACAO INICIAL		CREDITO ESPECIAL			
	CRED. SUPLEMEN.	CREDITO EXTRAOR.	T O T A L	CREDITO UTILIZADO	CREDITO ESPECIAL	T O T A L
	CRED. ANULADO					

ORGAO: 18.011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

30 DESPESAS CORRENTES

31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.924.000,00	7.924.000,00	7.924.000,00	0,00	7.924.000,00
0,00						
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.366.335,74	576.000,00	19.942.335,74	14.632.596,39	0,00	14.632.596,39
5.309.739,35						
TOTAL DESPESAS CORRENTES	19.366.335,74	8.500.000,00	27.866.335,74	22.556.596,39	0,00	22.556.596,39
5.309.739,35						

40 DESPESAS DE CAPITAL

44 INVESTIMENTOS	8.478.796,65	0,00	8.478.796,65	5.108.026,73	0,00	5.108.026,73
3.370.769,92						
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	8.478.796,65	0,00	8.478.796,65	5.108.026,73	0,00	5.108.026,73
3.370.769,92						

TOTAL DO ORGAO: 18.011 27.845.132,39 8.500.000,00 36.345.132,39 27.664.623,12 0,00 27.664.623,12  
 8.680.509,27

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**  
 Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016057526

**BALANÇO**  
 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa - DFC

UNIDADE GESTORA: 180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL HORA EMISSÃO: 13:40:59  
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 09/02/2021  
 ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>		
<b>INGRESSO</b>	34.786.513,65	12.093.243,98
Receita tributaria	14.613.812,36	10.616.694,48
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	135.963,41	90.730,49
Outras Rec. Deriv. e Originárias	( 4 ) 233.218,34	3.523,86
Transferências correntes recebidas	19.803.519,54	1.382.295,15
<b>DESEMBOLSO</b>	13.245.952,91	10.068.080,46
Pessoal e demais despesas	10.785.706,34	6.726.891,25
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	2.230.000,00	3.341.189,21
Outros desembolsos operacionais	( 4 ) 230.246,57	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	21.540.560,74	2.025.163,52
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	( 2 ) 17.005,10	425.369,84
Alienação de Bens	17.005,10	425.369,84
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSO</b>	1.295.434,73	197.647,29
Aquisição de Ativo não Circulante	1.295.434,73	197.647,29
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	-1.278.429,63	227.722,55
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSO</b>	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)</b>	0,00	0,00
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	20.262.131,11	2.252.886,07
<b>Caixa e Equivalentes de caixa inicial</b>	6.441.115,74	4.188.229,67
<b>Caixa e Equivalente de caixa final</b>	( 3 ) 26.703.246,85	6.441.115,74

## QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		
<b>Intergovernamentais</b>		
da União	( 1 ) 19.523.491,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00

Intragovernamentais	230.028,54	1.382.295,15
Outras transferências recebidas	50.000,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>19.803.519,54</b>	<b>1.382.295,15</b>

## TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.230.000,00	3.341.189,21
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>2.230.000,00</b>	<b>3.341.189,21</b>

## QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício: 2020	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ADMINISTRACAO	0,00	6.360,00
GESTAO AMBIENTAL	10.785.706,34	6.720.531,25
<b>Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>10.785.706,34</b>	<b>6.726.891,25</b>

## QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

	Exercício: 2020	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Nota 1 - Transferências Correntes Recebidas**

Neste grupo de contas o valor de R\$ 19.523.491,00 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e um reais), refere-se a recebimento de recurso da união através da ADF nº 568/2019 recurso de leis e acordos anticorrupção, instruído pelo processo administrativo 0028.026627/2020-34.

**Nota 2 - Alienação de Bens**

O valor de R\$ 17.005,10 (dezessete mil cinco reais e dez centavos), trata-se de receita proveniente de arrecadação de veículos leiloados pertencentes a SEDAM, sendo estes veículos antigos classificados como inservíveis, esta arrecadação esta instruída pelo processo administrativo 0064.298416/2018-41.

**Nota 3 - Caixa e Equivalente de Caixa**

O saldo demonstrado nesse grupo de contas de R\$ 26.703.246,85 (vinte e seis milhões, setecentos e três mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), refere-se saldos financeiro disponíveis na conta banco conforme demonstrado na tabela abaixo:

tabela 1.1

Conta Contábil	Tipo do Banco	Valor
1.1.1.1.1.1.19.02	Banco do Brasil	R\$ 26.703.246,85

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

Este recurso financeiro está registrado na fonte 0205 - Recurso Destinados ao Fundo Especial de Proteção Ambiental, fonte esta de arrecadação própria de taxas ambientais, destes incluem-se os recursos arrecadados da dívida ativa não tributária ambiental e na fonte 0258 - recurso da fonte leis e acordos anticorrupção, destinado ao Estado de Rondônia por Determinação do Supremo Tribunal Federal pela ADF nº 568/2019, instruído pelo processo administrativo 0028.026627/2020-34.

**Nota 4 - Outras Receitas Derivadas e Originárias / Outros Desembolsos Operacionais**

Na elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extra-orçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa. Que por restrições legais impeçam o uso geral dos saldos demonstrados. Ainda considerando a doutrina disciplinada pelo MCASP 8ª edição no item 6.3 página 452:

"... Algumas operações podem interferir na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, como, por exemplo, as retenções. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos de caixa e equivalente de caixa podem ser afetados. Basicamente a diferença será sob o

aspecto temporal. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo da conta caixa e equivalentes de caixa a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções deverão ser evidenciados em notas explicativas...".

A parametrização dos saldos no demonstrativo de fluxo de caixa desta unidade gestora é realizado pela Superintendência de Contabilidade Estadual, sendo esta autoridade contábil definida na Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012, é definido na Portaria nº 10/2020/SEFIN-SUPER.

4.1 Outras Receitas Derivadas e Originárias

O registro de outras receitas derivadas e originárias de R\$ 233.218,34 (duzentos e trinta e três mil duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), refere-se a valores que transitaram pelo movimento a crédito no grupo de contas 113810600 - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo é 237110302 - Ajustes de Exercícios Anteriores Financeiro, compreendendo créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos juntos a diversos devedores.

4.2 Outros Desembolsos Operacionais

O evidenciado na coluna de outros desembolsos operacionais no valor de R\$ 230.246,57 (duzentos e trinta mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), refere-se ao registro a debito do grupo de valores em trânsito.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**  
Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**  
Secretario de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016057571

**BALANÇO**  
Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido - Anexo19 - Lei nº 4.320/64

AMBIENTAL	UNIDADE	GESTORA:	180011	-	FUNDO	ESPECIAL	DE	PROTECAO
		MÊS	REFERÊNCIA	:		HORA EMISSÃO:	13:42:04	DEZEMBRO:
							DATA EMISSÃO:	09/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
-----								
Ações/Cotas		Pat. Social /	Adiant. para	Reserva	Ajuste de	Reservas	Demais	Resultados
ESPECIFICAÇÃO		Capital Social	Futuro Aumento	de Capital	Avaliação	de Lucro	Reservas	Acumulados
Tesouraria			de Capital (AFAC)		Patrimonial			em
TOTAL								
-----								
Saldos Iniciais	507.662.335,43	0,00		0,00				507.662.335,43
Ajustes de exercícios anteriores	187.142.870,26							187.142.870,26
Aumento de capital	0,00							
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas								
Juros sobre capital próprio								
Resultado do exercício	-83.075.535,77							-83.075.535,77
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00				0,00			
Constituição / Reversão de reservas	0,00							
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)								
Saldos finais	611.729.669,92	0,00		0,00	0,00			611.729.669,92
-----								

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**  
Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**  
Secretario de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016057624

**BALANÇO**

Balanco Orçamentário - Anexo 12a - Lei nº 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 180001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

HORA EMISSÃO: 12:59:22

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 09/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>505.600,00</b>	<b>505.600,00</b>	<b>5.368.357,04</b>	<b>4.862.757,04</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	505.600,00	505.600,00	113.155,62	-392.444,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	505.600,00	505.600,00	113.155,62	-392.444,38
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	5.255.194,29	5.255.194,29
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	5.255.194,29	5.255.194,29
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7,13	7,13
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	7,13	7,13
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>18.714.537,00</b>	<b>18.714.537,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-18.714.537,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.714.537,00	18.714.537,00	0,00	-18.714.537,00
Transf. da União e de suas Entidades	18.714.537,00	18.714.537,00	0,00	-18.714.537,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

---

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.220.137,00	19.220.137,00	5.368.357,04	-13.851.779,96
------------------------------------	---------------	---------------	--------------	----------------

---

OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

---

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	19.220.137,00	19.220.137,00	5.368.357,04	-13.851.779,96
--	---------------	---------------	--------------	----------------

---

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	26.093.521,30	26.093.521,30
--------------	------	------	---------------	---------------

---

TOTAL (VII)=(V + VI)	19.220.137,00	19.220.137,00	31.461.878,34	12.241.741,34
----------------------	---------------	---------------	---------------	---------------

---

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.729.774,63	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		5.729.774,63		
Reabertura de créditos adicionais				

---



---

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)
Saldo (j)=(f-g)					
DESPESAS CORRENTES (VIII)	45.082.133,00	51.474.353,21	27.594.785,33	25.861.639,64	25.282.545,72
23.879.567,88					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.436.185,00	25.531.635,00	20.990.952,93	20.990.952,93	20.490.170,49
4.540.682,07					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.645.948,00	25.942.718,21	6.603.832,40	4.870.686,71	4.792.375,23
19.338.885,81					
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.806.331,00	8.323.835,42	3.867.093,01	206.230,45	206.230,45
4.456.742,41					
INVESTIMENTOS	6.806.331,00	8.323.835,42	3.867.093,01	206.230,45	206.230,45
4.456.742,41					
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	51.888.464,00	59.798.188,63	31.461.878,34	26.067.870,09	25.488.776,17
28.336.310,29					
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	51.888.464,00	59.798.188,63	31.461.878,34	26.067.870,09	25.488.776,17
28.336.310,29					

---

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			
-----				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.888.464,00	59.798.188,63	31.461.878,34	26.067.870,09
28.336.310,29				25.488.776,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00			

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (f)=(a+b-d-e)	-----Inscritos-----					Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do							
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)							
DESPESAS CORRENTES		257.199,48	657.620,98		0,00		564.782,36		
350.038,10	0,00								
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00		0,00		0,00		
0,00	0,00								
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00		0,00		0,00		
0,00	0,00								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		257.199,48	657.620,98		0,00		564.782,36		
350.038,10	0,00								
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.408.289,70		4.770,54		2.200.948,60		
202.570,56	4.770,54								
INVESTIMENTOS		0,00	2.408.289,70		4.770,54		2.200.948,60		
202.570,56	4.770,54								
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00		0,00		0,00		
0,00	0,00								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
0,00	0,00								
TOTAL		257.199,48	3.065.910,68		4.770,54		2.765.730,96		
552.608,66	4.770,54								

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-----Inscritos-----					Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do						
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)						
DESPESAS CORRENTES	150.578,76	338.613,17	489.191,93		0,00		0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	291.350,31	291.350,31		0,00		0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.578,76	47.262,86	197.841,62		0,00		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	265.018,44	265.018,44		0,00		0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	265.018,44	265.018,44		0,00		0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	150.578,76	603.631,61	754.210,37		0,00		0,00	

**Nota 1 - Receita Imobiliária**

Compreende o saldo de R\$ 113.155,62 (cento e treze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), demonstrado nesse grupo de contas, representa toda a receita realizada proveniente das contas bancárias registradas e contabilizadas mensalmente.

**Nota 2 - Transferências Correntes**

Este recurso no valor de R\$ 5.255.194,29 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), refere-se a recebimento de recurso federal, oriundo do Banco de Desenvolvimento da Amazônia - BNDS.

**Nota 3 - Anexo 1 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não Processado**

3.1 - Quadro demonstrativo de cancelamento de restos a pagar

Nota de Empenho	Valor Cancelado	Justificativa
2017NE00003	107.044,00	Este empenhos foram cancelados devido a prescrição dos restos a pagar em conformidade com o Decreto Estadual nº 24.367 de 16 de outubro de 2019, parágrafos § 10 § 11 do Art. 6º, sendo assim foram reempenhado em
2018NE00013	28.490,00	
2018NE00278	16.000,00	
2018NE00487	24.310,29	

2018NE00521	2.279,00	consonância com o artigo 37 da Lei nº 4.320/ 64.
2019NE00002	26.151,83	Despesas Estimativas com saldos remanescentes, após analisados pela gerencia administrativa desta unidade gestora, verificou-se que já haviam sido pagas despesas do ultimo mês de competência do exercício anterior, com isso a gerencia entrou em contato com cada fornecedor, solicitando carta de quitação ou respostas via email, se existiam débitos em abertos em desfavor da Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental, devidamente justificadas deu-se o cancelamento dos saldos restantes dessas despesas. Também nesse grupo existem saldo de despesas que foram canceladas e reempenhada em consonância com o artigo 37 da Lei nº 4.320/ 64.
2019NE00006	4.920,45	
2019NE00008	189,35	
2019NE00009	149,72	
2019NE00010	3.520,00	
2019NE00011	77,36	
2019NE00012	299,74	
2019NE00013	51,76	
2019NE00017	494,55	
2019NE00028	323,91	
2019NE00040	90,00	
2019NE00065	2.061,19	
2019NE00090	441,77	
2019NE00099	5.066,06	
2019NE00120	324,00	
2019NE00196	337,21	
2019NE00274	2.884,01	
2019NE00299	9.469,47	
2019NE00322	2.126,52	
2019NE00333	3.442,22	
2019NE00337	197.504,50	
2019NE00358	20.338,62	
2019NE00444	20.777,13	
2019NE00451	33.500,00	
2019NE00550	39.944,00	
<b>Total</b>	<b>552.608,66</b>	

Fonte: conta contábil do SIAFEM: 6.3.1.9.9.10.00 e 6.3.1.9.9.20.00

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**

Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretario de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016054110

**BALANÇO**

Balanço Financeiro - Anexo13b - Lei nº 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 180001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

HORA EMISSÃO: 13:01:13

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 09/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária(I)	1	5.368.357,04	388.015,57
Ordinária		1.357,44	7.562,42
Vinculada		5.366.999,60	380.453,15
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		5.346.792,40	286.289,82
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		20.207,20	94.163,33
Transferências Financeiras Recebidas(II)		35.469.040,47	27.703.280,28

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.647.397,46	2.198.197,01
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	31.821.643,01	25.505.083,27
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	15.441.361,85	13.939.745,49
Inscrição RPMP do Exercício	5.394.008,25	3.065.910,68
Inscrição RPP do Exercício	579.093,92	603.631,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.867.297,54	6.157.934,71
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	3.600.962,14	4.036.003,16
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	76.265,33
Saldo do Exercício Anterior (IV)	12.157.162,11	15.510.542,29
Caixa e equivalente de caixa	12.157.162,11	15.434.262,22
Depositos restit. e valores vinculados		76.280,07
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	68.435.921,47	57.541.583,63

UNIDADE GESTORA: 180001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

HORA EMISSÃO: 13:01:13

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 09/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		31.461.878,34	29.386.164,09
Ordinária		22.403.549,85	24.370.238,39
Vinculada		9.058.328,49	5.015.925,70
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		4.349.102,80	1.744.233,74
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		4.709.225,69	3.271.691,96
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		2.896.714,45	606.777,65
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.541.031,28	329.104,48
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		1.355.683,17	277.673,17
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		12.952.248,98	15.391.479,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		754.210,37	967.143,78
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.765.730,96	4.130.273,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.855.189,80	6.234.214,78
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		3.577.117,85	4.059.847,45
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		21.125.079,70	12.157.162,11
Caixa e equivalente de caixa	2	21.112.971,96	12.157.162,11
Depósitos restit. e valores vinculados		12.107,74	
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		68.435.921,47	57.541.583,63

**Nota 1 - Receitas Orçamentárias**

Compreende o saldo de R\$ 5.368.357,04 (cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), demonstrado nesse grupo de contas toda a receita realizada proveniente das contas bancárias registradas e contabilizadas mensalmente. Informa-se que as receitas de taxas ambientais são arrecadadas pela fundo especial de proteção ambiental, observar o detalhamento na Tabela 1.1.

**Tabela 1.1 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Conta Contábil	Natureza da Receita	Fonte de Recursos	Valor
6.2.1.2.0.00.00 - Receita Realizada	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários	0100 - Recursos Ordinário	R\$ 7.562,42
6.2.1.2.0.00.00 - Receita Realizada	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários	0216 - Recurso Federal - Convênio	R\$ 286.289,82
6.2.1.2.0.00.00 - Receita Realizada	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários	0232 - Recursos Minerais	R\$ 94.163,33
6.2.1.2.0.00.00 - Receita Realizada	17100011 - Transferência da União e suas entidades	0216 - Recurso Federal - Convênio	R\$ 5.255.194,29
6.2.1.2.0.00.00 - Receita Realizada	19909911 - Outras Receitas - Primárias	0100 - Recursos Ordinário	R\$ 7,13
<b>Total da Receita Orçamentária</b>			<b>R\$ 5.368.357,04</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

**Nota 2 - Caixa e Equivalente de Caixa**

No Exercício de 2020 o caixa e Equivalente de Caixa, apresenta o saldo de R\$ 21.112.971,96 (vinte e um milhões, cento e doze mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), referente a saldos financeiros nas contas bancárias que são contabilizadas mensalmente no SIAFEM e encaminhadas para homologação da Superintendência de Contabilidade - SUPER, apresenta-se:

**Tabela 2.1 - Detalhamento do Caixa e Equivalente de Caixa**

Conta Contábil	Tipo de Banco	Valor	Análise Vertical
1.1.1.1.1.1.19.02	Banco do Brasil	R\$ 13.100.976,40	62%
1.1.1.1.1.1.02.02	Conta Única	R\$ 8.011.995,56	38%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 21.112.971,96</b>	<b>100%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**

Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretario de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016054185

**BALANÇO**

Demonstrativo Variação Patrimonial - Anexo15a - Lei nº 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 180001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

HORA EMISSÃO: 13:02:25

MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 09/02/2021

ANO REFERÊNCIA: 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contrib Sociais		0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	( 1 )	113.155,62	388.015,57
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		113.155,62	388.015,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	( 5 )	42.136.352,92	27.952.587,14
Transferências Intragovernamentais		36.881.151,50	27.952.587,14
Transferências Intergovernamentais	( 2 )	5.255.194,29	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		7,13	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.902.308,47	4.621,17
Reavaliação de Ativos	( 3 )	3.438.642,99	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos		463.665,48	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	4.621,17
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>		<b>46.151.817,01</b>	<b>28.345.223,88</b>

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
Pessoal e Encargos	21.702.672,28	20.975.127,72
Remuneração a Pessoal	18.292.618,81	17.726.452,25
Encargos Patronais	2.485.125,67	2.218.063,34
Benefícios a Pessoal	723.555,46	868.157,23
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	201.372,34	162.454,90
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.213,48	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.213,48	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.481.213,57	5.904.608,63
Uso de Material de Consumo	1.037.307,79	255.480,68
Serviços	3.644.837,04	5.456.018,75
Depreciação, Amortização de Exaustão	( 4 ) 799.068,74	193.109,20
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	2.901.164,09	1.819.208,83
Transferências Intragovernamentais	2.901.164,09	805.822,41
Transferências Intergovernamentais	0,00	894.386,42
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	119.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	11.548.029,77
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	11.548.029,77
<b>Tributárias</b>	<b>26.572,64</b>	<b>30.721,15</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.572,64	30.721,15
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>763.424,77</b>	<b>0,00</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	763.424,77	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>	<b>30.882.260,83</b>	<b>40.277.696,10</b>
-----		
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	15.269.556,18	-11.932.472,22
-----		

**Nota 1 - Receita Imobiliária**

Compreende o saldo de R\$ 113.155,62 (cento e treze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), demonstrado nesse grupo de contas, representa toda a receita realizada proveniente das contas bancárias registradas e contabilizadas mensalmente.

**Nota 2 - Transferências Correntes**

Este recurso no valor de R\$ 5.255.194,29 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), refere-se a recebimento de recurso federal, oriundo do Banco de Desenvolvimento da Amazônia - BNDS.

**Nota 3 - Reavaliação de Ativo**

Os Bens Imóveis apresentam uma variação monetária aumentativa de no exercício de 2020 em relação ao exercício de 2019 houve lançamentos por ajustes positivos e negativos de Reavaliações, realizadas em alguns Imóveis desta Secretária pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT em cumprimentos com as atribuições prevista na Lei Complementar nº 965 de Dezembro de 2017.

Destaca-se que todos os lançamentos realizados apresentaram documentação de suporte (Laudos Técnicos) indicado no Processo SEI 0028.348090/2019-27.

**Nota 4 - Depreciação, Amortização e Exaustão**

Os bens dessa unidade gestora foram depreciados mês a mês, conforme relatório de gestão gerado pelo sistema E-estado, em conformidade com o processo administrativo 0028.180341/2020-01, instruído pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

**Nota 5 - Transferências e Delegações Recebidos**

O valor de R\$ 42.136.352,92 refere-se a transferência financeira da unidade gestora 140001 - Tesouro Estadual para a 180001 - SEDAM, tendo em vista que a SEDAM não é uma unidade arrecadadora, e suas despesas são custeada com recurso ordinário, entre essas despesas estão as de folha de pagamento de servidores, água, luz, energia elétrica, combustível e internet.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**

Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretario de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016055074

**BALANÇO****Demonstrativo Dívida - Anexo17a & Demais Anexos da i Lei nº 4.320/64****1. ANEXO 17 - LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE  
ANEXO 17 - LEI 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 180001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

HORA EMISSÃO: 13:03:49

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: ANO REFERÊNCIA : 2020

DATA EMISSÃO: 09/02/2021

Saldo Exercício | | Pagamento | Reclassificação/ | Saldo para Exercício

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Titulos	Anterior (a)	Inscrição (b)	Cancelamento (c)	Transferência (d)	Seguinte (e)
Restos a pagar					
Restos a Pagar Processados	754.210,37	579.093,92	754.210,37	4.770,54	583.864,46
Restos a Pagar Não Processados	3.323.110,16	5.394.008,25	3.318.339,62	-4.770,54	5.394.008,25
Subtotal	4.077.320,53	5.973.102,17	4.072.549,99	0,00	5.977.872,71

Titulos	Saldo Exercício Anterior (a)	Retenções (b)	Recolhimento (c)	Reclassificação (d)	Saldo para Exercício Seguinte (e)
Valores Restituíveis					
Valores Restituíveis - Consolidação	0,00	5.867.297,54	5.855.189,80	0,00	12.107,74
Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	5.867.297,54	5.855.189,80	0,00	12.107,74
Total Geral	4.077.320,53	11.840.399,71	9.927.739,79	0,00	5.989.980,45

## 2. ANEXO 01 DA LEI 4.320/64

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 1  
 ORGAO : 18001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

## R E C E I T A

## D E S P E S A

RECEITAS CORRENTES	R\$	DESPESAS CORRENTES	R\$
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.990.952,93
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	JUROS E ENC. DA DIVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	113.155,62	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.603.832,40
RECEITA AGROPECUARIA	0,00		27.594.785,33
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVICOS	0,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.255.194,29		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7,13		
RECEITA CORRENTE INTRA	0,00		
DEDUCOES P/FORM. FUNDEF	0,00	5.368.357,04	
DEFICIT DO ORCAMENTO CORRENTE	22.226.428,29		
SUB-TOTAL	27.594.785,33	SUB-TOTAL	27.594.785,33
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OPERACOES DE CREDITO	0,00	INVESTIMENTOS	3.867.093,01
ALIENACAO DE BENS	0,00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIM.	0,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00
RECEITA CAPITAL INTRA	0,00		3.867.093,01
DEFICIT DO ORCAMENTO DE CAPITAL	3.867.093,01		
SUB-TOTAL	3.867.093,01	SUB-TOTAL	3.867.093,01
TOTAL	31.461.878,34	TOTAL	31.461.878,34

R E S U M O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	5.368.357,04	27.594.785,33
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.867.093,01
SUB-TOTAL	5.368.357,04	31.461.878,34
DEFICIT ORCAMENTARIO	26.093.521,30	0,00
TOTALS	31.461.878,34	31.461.878,34

**3. ANEXO 02 DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO: 2020 REFERENCIA: DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA:

ORGAO 18.001 SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODIGO	DESCRICAO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		27.594.785,33
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.990.952,93
3.1.90.00	APLICACOES DIRETAS	19.982.439,83	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.923.567,07	
3.1.90.12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR	362.670,65	
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.481.235,20	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	13.594,57	
3.1.90.96	RESSARC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	201.372,34	
3.1.91.00	APLIC.DIR.DECOR.OPER.CRED. ENTRE ORG.FUND.ENT	1.008.513,10	
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.008.513,10	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.603.832,40
3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	6.603.832,40	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	110.655,00	
3.3.90.19	AUXILIO-FARDAMENTO	11.491,70	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	240.453,59	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	26.662,00	
3.3.90.37	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	818.365,94	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.963.974,11	
3.3.90.40	SERVICOS DE TECN DA INFOR E COMUNIC - PJ	901.492,16	
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTACAO	31.109,78	
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	55.249,37	
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	374.480,70	
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.069.898,05	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.867.093,01
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		3.867.093,01
4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	3.867.093,01	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	202.570,56	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.664.522,45	
TOTAL DO ORGAO			31.461.878,34
TOTAL GERAL			31.461.878,34

**4. ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 1  
 18001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODIGO DA DESPESA	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	27.594.785,33
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	20.990.952,93	0,00
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	19.982.439,83	0,00	0,00

3.1.9.0.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	17.923.567,07	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.12.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES.	362.670,65	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.481.235,20	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL C	13.594,57	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.96.00	RESSARC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISIT	201.372,34	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.00.00	APLIC.DIR.DECOR.OPER.CRED. ENTRE ORG.	0,00	1.008.513,10	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.008.513,10	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	6.603.832,40	0,00
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.603.832,40	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00	DIARIAS - CIVIL	110.655,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.19.00	AUXILIO-FARDAMENTO	11.491,70	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	240.453,59	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	26.662,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.37.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	818.365,94	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	2.963.974,11	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.40.00	SERVICOS DE TECN DA INFOR E COMUNIC -	901.492,16	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	31.109,78	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVA	55.249,37	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.49.00	AUXILIO TRANSPORTE	374.480,70	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.069.898,05	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.867.093,01
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	3.867.093,01	0,00
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	3.867.093,01	0,00	0,00
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALACOES	202.570,56	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.664.522,45	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 2  
 18001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

RESUMO

DESPESAS CORRENTES :

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	:	20.990.952,93		
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	:	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	:	6.603.832,40	TOTAL DO GRUPO :	27.594.785,33

DESPESAS DE CAPITAL :

INVESTIMENTOS	:	3.867.093,01		
INVERSOES FINANCEIRAS	:	0,00		
AMORTIZACAO DA DIVIDA	:	0,00		
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	:	0,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA	:	0,00	TOTAL DO GRUPO :	3.867.093,01

DESPESA TOTAL : 31.461.878,34

5. ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 1  
 ORGAO : 18001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODIGO DA RECEITA	ESPECIFICACAO NATUREZA	ALINEAS E SUBALINEAS	RUBRICAS	ORIGEM E ESPECIE	CATEGORIA ECONOMICA
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.368.357,04
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	113.155,62	0,00
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	113.155,62	0,00

1.3.2.1.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	0,00	113.155,62	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINC	113.155,62	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	5.255.194,29	0,00
1.7.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENT	0,00	0,00	5.255.194,29	0,00
1.7.1.0.00.11	TRANSF. UNIAO E DE SUAS ENTIDADES PRI	5.255.194,29	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7,13	0,00
1.9.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7,13	0,00
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	7,13	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS - PRINCIPAL	7,13	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 2  
 ORGAO : 18001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

RESUMO

RECEITAS CORRENTES :

RECEITA TRIBUTARIA	:	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	:	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	:	113.155,62	
RECEITA AGROPECUARIA	:	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	:	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	:	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	:	5.255.194,29	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	:	7,13	
RECEITA CORRENTE INTRA	:	0,00	
DEDUCAO DA RECEITA	:	0,00	TOTAL DO GRUPO : 5.368.357,04

RECEITAS DE CAPITAL :

OPERACOES DE CREDITO	:	0,00	
ALIENACAO DE BENS	:	0,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	:	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	:	0,00	
RECEITA CAPITAL INTRA	:	0,00	TOTAL DO GRUPO : 0,00

RECEITA TOTAL : 5.368.357,04

6. ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA DATA EMISSÃO: 09/02/2021  
 EXERCÍCIO: 2020 ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 HORA EMISSÃO: 13:12:09  
 REFERENCIA: DEZEMBRO PROGRAMA DE TRABALHO PÁGINA: 1

ORGAO 18.001 SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
 UO 18.001 SECRETARIA DE EST.DE DESENV.AMBIENTAL - SEDAM

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERACAO	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL		31.461.878,34		31.461.878,34
18.122	ADMINISTRACAO GERAL		25.010.430,48		25.010.430,48
18.122.1015	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECU		25.010.430,48		25.010.430,48
18.122.1015.2087	ASSEGUARAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIV		3.295.022,09		3.295.022,09
18.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS		724.455,46		724.455,46
18.122.1015.2234	ASSEGUARAR A REMUNERACAO DE PESSOAL A		20.990.952,93		20.990.952,93
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		253.277,50		253.277,50
18.541.2082	GESTAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO S		253.277,50		253.277,50
18.541.2082.2164	PROMOVER A GESTAO SOCIOAMBIENTAL SUS		253.277,50		253.277,50
18.542	CONTROLE AMBIENTAL		6.198.170,36		6.198.170,36
18.542.2082	GESTAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO S		6.198.170,36		6.198.170,36

18.542.2082.2229 PROMOVER A REGULARIZACAO AMBIENTAL D	819.494,00	819.494,00
18.542.2082.2585 IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO	112.778,26	112.778,26
18.542.2082.2706 IMPLEMENTAR A POLITICA DE RECURSOS H	1.360.943,40	1.360.943,40
18.542.2082.2709 PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS R	3.227.702,72	3.227.702,72
18.542.2082.2847 PROMOVER A GESTAO DAS UNIDADES DE CO	677.251,98	677.251,98

---

TOTAL DA U.O.	31.461.878,34	31.461.878,34
---------------	---------------	---------------

---



---

TOTAL DO ORGAO	31.461.878,34	31.461.878,34
----------------	---------------	---------------

---



---

TOTAL GERAL	31.461.878,34	31.461.878,34
-------------	---------------	---------------

---

**7. ANEXO 07 DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO: 2020 REFERENCIA: DEZEMBRO  
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNCAO/SUBFUNCAO/PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE/OPERACAO ESPECIAL ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 1

ORGAO : 18001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERACAO ESPECIAL	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL		31.461.878,34		31.461.878,34
18.122	ADMINISTRACAO GERAL		25.010.430,48		25.010.430,48
18.122.1015	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXEC		25.010.430,48		25.010.430,48
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		253.277,50		253.277,50
18.541.2082	GESTAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO		253.277,50		253.277,50
18.542	CONTROLE AMBIENTAL		6.198.170,36		6.198.170,36
18.542.2082	GESTAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO		6.198.170,36		6.198.170,36
TOTAL			31.461.878,34		31.461.878,34

---

TOTAL GERAL	31.461.878,34	31.461.878,34
-------------	---------------	---------------

---

**8. ANEXO 08 DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO: 2020 REFERENCIA:  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,SUBFUNCAO E PROGRAMAS ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA:  
 CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

18001 SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

ORGAO	UO	CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
18	18.001		GESTAO AMBIENTAL	22.403.549,85	9.058.328,49	31.461.878,34
18.122	18.001		ADMINISTRACAO GERAL	22.403.549,85	2.606.880,63	25.010.430,48

18.122.1015.	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECU	22.403.549,85	2.606.880,63	25.010.430,48
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		253.277,50	253.277,50
18.541.2082.	GESTAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO S		253.277,50	253.277,50
18.542	CONTROLE AMBIENTAL		6.198.170,36	6.198.170,36
18.542.2082.	GESTAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO S		6.198.170,36	6.198.170,36
TOTAL DA U.O.		22.403.549,85	9.058.328,49	31.461.878,34
TOTAL GERAL		22.403.549,85	9.058.328,49	31.461.878,34

**9. ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 1

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO ! NOME	!	LEGISLATIVA !	JUDICIARIA !	ESSENCIAL A !	ADMINISTRACAO !
	!	!	!	JUSTICA !	!
18.001	SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 2

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO ! NOME	!	DEFESA NACIONAL !	SEGURANCA !	RELACOES !	ASSISTENCIA !
	!	!	PUBLICA !	EXTERIORES !	SOCIAL !
18.001	SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 3

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO ! NOME	!	PREVIDENCIA !	SAUDE !	TRABALHO !	EDUCACAO !
	!	SOCIAL !	!	!	!
18.001	SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 4

ORGAOS		FUNCOES				
CODIGO !	NOME	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITACAO	
18.001	SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 5

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
18.001	SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	0,00	31.461.878,34	0,00	0,00
TOTAL		0,00	31.461.878,34	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 6

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	ORGANIZACAO AGRARIA	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES
18.001	SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 09/02/2021 FOLHA: 7

ORGAOS		FUNCOES				
CODIGO !	NOME	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	TOTAL
18.001	SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.461.878,34
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	31.461.878,34

**10. ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2020 REFERENCIA : DEZEMBRO  
 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 09/02/21 FOLHA: 1

ORGAO : 18001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
 GESTAO : 00001 - TESOURO

CODIGO DA RECEITA	TITULOS	RECEITA		DIFERENCA	
		ORCADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	505.600,00	5.368.357,04	4.862.757,04	
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	505.600,00	113.155,62		392.444,38
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIARIOS	505.600,00	113.155,62		392.444,38
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	505.600,00	113.155,62		392.444,38
1.3.2.1.00.11	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRI	505.600,00	113.155,62		392.444,38
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		5.255.194,29	5.255.194,29	
1.7.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS E		5.255.194,29	5.255.194,29	
1.7.1.0.00.11	TRANSF. UNIAO E DE SUAS ENTIDADES P		5.255.194,29	5.255.194,29	
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7,13	7,13	
1.9.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		7,13	7,13	
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS		7,13	7,13	
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS - PRINCIP		7,13	7,13	
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	18.714.537,00			18.714.537,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	18.714.537,00			18.714.537,00
2.4.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS E	18.714.537,00			18.714.537,00
2.4.1.8.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	18.714.537,00			18.714.537,00
2.4.1.8.10.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	18.714.537,00			18.714.537,00
2.4.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	18.714.537,00			18.714.537,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>		<b>19.220.137,00</b>	<b>5.368.357,04</b>		<b>13.851.779,96</b>
<b>T O T A L</b>		<b>19.220.137,00</b>	<b>5.368.357,04</b>		<b>13.851.779,96</b>

**11. ANEXO 11 DA LEI 4.320/64**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO: 2020 REFERENCIA: DEZEMBRO  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NIVEL DE GRUPO DE DESPESA ANEXO 11 DA LEI 4.320/64 09/02/2021  
 FOLHA: 1

DIFERENCAS	-----> DESPESA AUTORIZADA <-----		-----> DESPESA REALIZADA <-----			
	DOTACAO INICIAL	CREDITO ESPECIAL	T O T A L	CREDITO UTILIZADO	CREDITO ESPECIAL	T O T A L
	CRED. SUPLEMEN. CRED. ANULADO	CREDITO EXTRAOR.				
ORGAO: 18.001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
30 DESPESAS CORRENTES						
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.540.682,07	25.531.635,00	0,00	25.531.635,00	20.990.952,93	0,00	20.990.952,93
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 19.338.885,81	25.942.718,21	0,00	25.942.718,21	6.603.832,40	0,00	6.603.832,40
TOTAL DESPESAS CORRENTES 23.879.567,88	51.474.353,21	0,00	51.474.353,21	27.594.785,33	0,00	27.594.785,33
40 DESPESAS DE CAPITAL						
44 INVESTIMENTOS 4.456.742,41	8.323.835,42	0,00	8.323.835,42	3.867.093,01	0,00	3.867.093,01
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL 4.456.742,41	8.323.835,42	0,00	8.323.835,42	3.867.093,01	0,00	3.867.093,01
TOTAL DO ORGAO: 18.001 28.336.310,29	59.798.188,63	0,00	59.798.188,63	31.461.878,34	0,00	31.461.878,34

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

JONAS SANTOS OLIVEIRA

Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**  
Secretario de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016055170

**BALANÇO**  
Demonstrativo de Fluxos de Caixa - DFC - 2020

UNIDADE GESTORA: 180001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL      HORA EMISSÃO: 13:05:04  
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.      DATA EMISSÃO: 09/02/2021  
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>		
<b>INGRESSO</b>	<b>44.438.359,65</b>	<b>32.203.564,34</b>
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades ( 1 )	113.155,62	388.015,57
Outras Rec. Deriv. e Originárias ( 2 )	3.600.969,27	4.112.268,49
Transferências correntes recebidas	40.724.234,76	27.703.280,28
<b>DESEMBOLSO</b>	<b>32.810.352,31</b>	<b>33.377.976,13</b>
Pessoal e demais despesas	25.319.034,02	26.517.349,14
Juros e encargos da divida	0,00	0,00
Transferências concedidas	3.914.200,44	2.800.779,54
Outros desembolsos operacionais ( 2 )	3.577.117,85	4.059.847,45
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>11.628.007,34</b>	<b>-1.174.411,79</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSO</b>	<b>2.672.197,49</b>	<b>2.102.688,32</b>
Aquisição de Ativo não Circulante	2.672.197,49	2.102.688,32
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-2.672.197,49</b>	<b>-2.102.688,32</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização/Refinanciamento da Divida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>8.955.809,85</b>	<b>-3.277.100,11</b>

Caixa e Equivalentes de caixa inicial		12.157.162,11	15.434.262,22
Caixa e Equivalente de caixa final	( 3 )	21.112.971,96	12.157.162,11

## QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

		Exercício: 2020	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>			
<b>Intergovernamentais</b>			
da União	( 4 )	5.255.194,29	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		35.469.040,47	27.703.280,28
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>40.724.234,76</b>	<b>27.703.280,28</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>			
<b>Intergovernamentais</b>			
a União		0,00	894.386,42
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.914.200,44	1.787.393,12
Outras transferências Concedidas		0,00	119.000,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>3.914.200,44</b>	<b>2.800.779,54</b>

## QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício: 2020	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ADMINISTRACAO	630.771,78	23.056.287,82
GESTAO AMBIENTAL	24.688.262,24	3.461.061,32
<b>Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>25.319.034,02</b>	<b>26.517.349,14</b>

## QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

	Exercício: 2020	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Nota 1 - Renumeração de Disponibilidade**

Compreende o saldo de R\$ 113.155,62 (cento e treze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), demonstrado nesse grupo de contas, representa toda a receita realizada proveniente das contas bancárias registradas e contabilizadas mensalmente.

**Nota 2 - Outras Receitas Derivadas e Originárias / Outros Desembolsos Operacionais**

Na elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extra-orçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa. Que por restrições legais impeçam o uso geral dos saldos demonstrados. Ainda considerando a doutrina disciplinada pelo MCASP 8ª edição no item 6.3 página 452:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

"... Algumas operações podem interferir na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, como, por exemplo, as retenções. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos de caixa e equivalente de caixa podem ser afetados. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo da conta caixa e equivalentes de caixa a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções deverão ser evidenciados em notas explicativas...".

A parametrização dos saldos no demonstrativo de fluxo de caixa desta unidade gestora é realizado pela Superintendência de Contabilidade Estadual, sendo esta autoridade contábil definida na Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012, é definido na Portaria nº 10/2020/SEFIN-SUPER.

2.1 Outras Receitas Derivadas e Originárias

O registro de outras receitas derivadas e originárias de R\$ 3.600.969,27 (três milhões, seiscentos mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), refere-se a valores que transitaram pelo movimento a crédito no grupo de contas 113810600 - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo é 237110302 - Ajustes de Exercícios Anteriores Financeiro, compreendendo créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos juntos a diversos devedores.

2.2 Outros Desembolsos Operacionais

O evidenciado na coluna de outros desembolsos operacionais no valor de R\$ 3.577.117,85 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), refere-se ao registro a debito do grupo de valores em trânsito.

**Nota 3 - Caixa e Equivalente de Caixa**

No Exercício de 2020 o caixa e Equivalente de Caixa, apresenta o saldo de R\$ 21.112.971,96 (vinte e um milhões, cento e doze mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), referente a saldos financeiros nas contas bancárias que são contabilizadas mensalmente no SIAFEM e encaminhadas para homologação da Superintendência de Contabilidade - SUPER, apresenta-se:

**Tabela 1.1 - Detalhamento do Caixa e Equivalente de Caixa**

Conta Contábil	Tipo de Banco	Valor	Análise Vertical
1.1.1.1.1.19.02	Banco do Brasil	R\$ 13.100.976,40	62,05%
1.1.1.1.1.02.02	Conta Única	R\$ 8.011.995,56	37,95%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 21.112.971,96</b>	<b>100%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

**Nota 4 - Transferências Recebidas Intergovernamentais**

Este recurso no valor de R\$ 5.255.194,29 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), refere-se a recebimento de recurso federal, oriundo do Banco de Desenvolvimento da Amazônia - BNDS.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**  
Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**  
Secretario de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016055299

**BALANÇO**  
Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido - Anexo 19 - Lei nº 4.320/64

UNIDADE	GESTORA:	180001	-	SECR.DE	EST.	DE	DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL	MÊS	REFERÊNCIA	:	HORA EMISSÃO:	13:06:33	DEZEMBRO:	DATA EMISSÃO: 09/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA							
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Ações/Cotas	Pat. Social /	Adiant. para	Reserva	Ajuste de	Reservas	Demais	Resultados
ESPECIFICAÇÃO	Capital Social	Futuro Aumento	de Capital	Avaliação	de Lucro	Reservas	Acumulados
Tesouraria	TOTAL	de Capital (AFAC)	Patrimonial				em
Saldos Iniciais	34.639.002,96	0,00	0,00				34.639.002,96
Ajustes de exercicios anteriores							2.036.628,84

	2.036.628,84							
Aumento de capital								
	0,00							
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas								
Juros sobre capital próprio								
Resultado do exercício								15.269.556,18
	15.269.556,18							
Ajustes de avaliação patrimonial					0,00			
	0,00							
Constituição / Reversão de reservas								
	0,00							
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)								
Saldos finais		0,00		0,00	0,00			51.945.187,98
	51.945.187,98							

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**  
Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016055576

**BALANÇO**  
Demonstrativo Variação Patrimonial - Anexo15a - Lei nº 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL

HORA EMISSÃO: 13:39:36

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 09/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.762.863,13	9.305.227,58
Impostos	0,00	0,00
Taxas	12.762.863,13	9.305.227,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	135.963,41	90.730,49
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	135.963,41	90.730,49
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	19.806.491,31	1.577.843,14
Transferências Intragovernamentais	230.028,54	1.576.193,14
Transferências Intergovernamentais	19.523.491,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	50.000,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	2.971,77	1.650,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	17.005,10	425.369,84
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	17.005,10	425.369,84
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	580.503,71	2.654.541,24
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	580.503,71	2.654.541,24
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	<b>33.302.826,66</b>	<b>14.053.712,29</b>

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.043.210,91	6.843.853,00
Uso de Material de Consumo	33.726,30	46.423,49
Serviços	10.009.484,61	6.797.429,51
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	3.640.538,73	3.585.965,53
Transferências Intragovernamentais	3.640.538,73	3.585.965,53
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	102.598.594,59	7.622.543,31
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	102.598.594,59	7.622.543,31
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	6.510,37	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.510,37	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	89.507,83	5.875,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00

Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	89.507,83	5.875,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>	<b>116.378.362,43</b>	<b>18.058.236,84</b>

---

Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	-83.075.535,77	-4.004.524,55
---	----------------	---------------

---

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**  
Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**  
Secretario de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016057422

**BALANÇO****Balanço Patrimonial - Anexo14a - Lei nº 4.320/64****1. Informações Gerais**

Este Fundo Especial de Proteção Ambiental, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Edifício: Rio Cautário, 2º andar, CNPJ: 02.328.663/0001-65 integra o Poder Executivo, ente da esfera estadual. As competências deste Fundo são regidas pelo Decreto Estadual nº 7.902 de 01 de julho de 1997, com abrangência na Lei Estadual nº 3.744 de 23 de dezembro de 2015 tendo como funções e atividades primordiais: desenvolvimento ambiental rural e urbano, fiscalização e normatização de atividades relacionadas com a qualidade de vida do ambiente e dos recursos naturais;

**1.1- Declaração de Conformidade**

*Declaro a Conformidade das Demonstrações Contábeis da Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental, as informações são gerenciadas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM (Balanços Orçamentário, Balanços Financeiro e Balanços Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxos de Caixa, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) regidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com parametrização pela Superintendência de Contabilidade do Governo do Estado de Rondônia - SUPER, sob orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTs TSP) referente ao Exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial dessa Unidade Gestora.*

**1.2 - Base de Elaboração**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia - Superintendência de Contabilidade – SUPER, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012 em conjunto com Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

Através da Portaria nº 10/2020/SEFIN-SUPER de 12/02/2020 foi aprovado a 3ª edição dos MANUAIS DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS– MCDC/SUPER-SEFIN-RO, disponibilizados através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFEM.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pela Superintendência de Contabilidade Estadual, em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- Balanço Patrimonial (BP) - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;
- Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;
- Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

**3 - Política de Implantação das Normas Contábeis**

As políticas contábeis aplicadas as demonstrações contábeis, são disciplinadas pela Superintendência de Contabilidade conforme preceitos da Lei Complementar nº 697 de 26 de Dezembro de 2012 artigo 2 que dispõe:

Art. 2º. A Superintendência de Contabilidade tem por finalidade definir, disciplinar e exercer a supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à Contabilidade Governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais, competindo-lhe:

I - planejar, orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades contábeis, bem como acompanhar, centralizar e divulgar os resultados da gestão contábil do Estado;

II - elaborar e disponibilizar informações contábeis e gerenciais, incluídos os indicadores constitucionais e legais, que subsidiem a tomada de decisão e permitam eficácia e efetividade à Administração Pública Estadual;

III - manter e aprimorar o Plano de Contas aplicado ao setor público e aos processos contábeis;

IV - expedir normas pertinentes à sua área de atuação;

V - elaborar o Balanço Geral do Estado e o Relatório Contábil – BGRC/RO para subsidiar o processo de prestação de contas da gestão governamental;

VI - representar o Governo do Estado perante as instituições congêneres das esferas municipal, estadual e federal, com o objetivo do aprimoramento qualitativo da gestão contábil;

VII - gerenciar o Sistema Contábil utilizado pelo Estado;

VIII - **exercer a função de autoridade contábil do Estado**; e

IX - celebrar convênios com órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal afetos à sua área de competência.

Ainda pela Lei Complementar nº 911 de 12 de dezembro de 2016 disciplina em seu artigo 10º p seguintes:

Art. 10. A SUPER tem por finalidade a definição, disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas a elaborar as demonstrações contábeis e informações gerenciais.

Em 06 de setembro de 2017, foi publicada a Portaria n. 542/GAB/SEFIN que aprovou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIP) com a descrição dos procedimentos contábeis patrimoniais e respectivos prazos.

#### 4 - Balanço Patrimonial e Notas Explicativas

UNIDADE GESTORA: 180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL      HORA EMISSÃO: 13:34:35  
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:      DATA EMISSÃO: 09/02/2021  
ANO REFERÊNCIA : 2020

##### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

##### BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	26.703.246,85	6.441.115,74
Créditos a Curto Prazo	2	953.076,38	0,00
Valores Restituíveis		2,30	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo	3	262.100,45	89.095,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>27.918.425,98</b>	<b>6.530.210,74</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
Ativo Realizável a Longo Prazo		583.933.823,51	501.613.069,74
Créditos a Longo	4	582.193.818,84	500.271.120,40
Demais Créditos e Valores a LP	5	1.740.004,67	1.341.949,34
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>583.933.823,51</b>	<b>501.613.069,74</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>611.852.249,49</b>	<b>508.143.280,48</b>

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		120.790,00	480.945,05
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		2,30	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		1.787,27	0,00
Total do Passivo Circulante		122.579,57	480.945,05
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00

TOTAL DO PASSIVO 122.579,57 480.945,05

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		611.729.669,92	507.662.335,43
Superavit/Déficits do Exercício		-83.075.535,77	-4.004.524,55
Superáv/Défic de Exerc Anter		507.662.335,43	4.318.454,13
Ajustes de exerc anteriores		187.142.870,26	507.348.405,85
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		611.729.669,92	507.662.335,43

TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 611.852.249,49 508.143.280,48

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	26.703.249,15	6.441.115,74
Ativo Permanente	585.149.000,34	501.702.164,74
Total do Ativo	611.852.249,49	508.143.280,48
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	16.319.073,36	767.129,10
Passivo Permanente		
Total do Passivo	16.319.073,36	767.129,10
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	595.533.176,13	507.376.151,38

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Seguro Garantia a Executar	0,00	2.375,00
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	8.000,45	0,00
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	254.100,00	89.095,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>262.100,45</b>	<b>91.470,00</b>
Atos Potenciais Passivos		
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	10.384.175,79	5.673.986,64
05 - RECURSOS DESTINADOS AO FEPRAM	6.235.034,65	5.673.986,64
58 - RECURSOS ORIUNDOS DE LEIS E ACORDOS ANTICORRUPCA	4.149.141,14	0,00
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>10.384.175,79</b>	<b>5.673.986,64</b>

#### Nota 1 - Caixa e Equivalente de Caixa

O saldo demonstrado nesse grupo de contas de R\$ 26.703.246,85 (vinte e seis milhões, setecentos e três mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), refere-se saldos financeiro disponíveis na conta banco conforme demonstrado na tabela abaixo:

tabela 1.1

Conta Contábil	Tipo do Banco	Valor
1.1.1.1.1.19.02	Banco do Brasil	R\$ 26.703.246,85

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

Este recurso financeiro está registrado na fonte 0205 - Recurso Destinados ao Fundo Especial de Proteção Ambiental, fonte esta de arrecadação própria de taxas ambientais, destes incluem-se os recursos arrecadados da dívida ativa não tributária ambiental e na fonte 0258 - recurso da fonte leis e acordos anti-corrupção, destinado ao Estado de Rondônia por Determinação do Supremo Tribunal Federal pela ADF nº 568/2019, instruído pelo processo administrativo 0028.026627/2020-34.

#### Nota 2 - Créditos a Curto Prazo

O saldo de R\$ 953.076,38 (novecentos e cinquenta e três mil setenta e seis reais e trinta e oito centavos), refere-se ao saldo de estoque da dívida ativa não tributária de parcelamento, informação esta extraída do processo 0020.007947/2021-46, oriunda da Procuradoria de Ativos Financeiros.

#### Nota 3 - Demais Créditos a Curto Prazo

O valor exibido neste grupo de conta na ordem de R\$ 262.100,45 (duzentos e sessenta e dois mil e cem reais e quarenta e cinco centavos), está registrado na conta contábil 113110100 - Adiantamento Concedidos a Pessoal (Diárias), valores que foram disponibilizados em dezembro de 2020, pendentes de prestação, porém seguir o curso normal do processo administrativo. Pode-se ainda observar a redução significativa das pendências de prestação de contas de diárias do exercício anterior para o exercício de 2019, resultante da atividades de controle e notificação do setor competente.

#### Nota 4 - Créditos a Longo Prazo

O valor expressado neste grupo de contas no montante de R\$ 500.271.120,40 (quinhentos milhões, duzentos e setenta e um mil cento e vinte reais e quarenta centavos), refere-se ao registro de lançamento do reconhecimento inicial do estoque da dívida ativa não tributária ambiental, homologada pela Procuradoria de Ativo Financeiro, conforme processo administrativo 0020.518125/2020-13 e ID 0015496774, conforme tabela abaixo:

tabela 3.1

Conta Contábil	Descrição do Registro	Valor
1.2.1.1.1.05.00	Estoque da Dívida Ativa não Tributária Ambiental - Valor Principal	R\$ 689.176.250,93
1.2.1.1.1.05.00	Parcelamento da Dívida Ativa não Tributária Ambiental	R\$ 3.238.705,81
<b>TOTAL DO ESTOQUE REGISTRADO</b>		<b>R\$ 692.414.956,74</b>

1.2.1.1.1.99.05	( - ) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa não Tributária Ambiental	R\$ ( 110.221.137,90)
<b>TOTAL REGISTRADO NO CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>		<b>R\$ 582.193.818,84</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

O registro do Estoque da dívida não Tributária gerou um aumento significativo no ativo da unidade gestora comparando o exercício anterior com o exercício de 2020. Importante explicar que no início do exercício de 2019, por falta de metodologia para a mensuração e evidenciação do estoque da dívida ativa não tributária, conforme manifestado pela contabilidade setorial - SEDAM, no processo 0028.259982/2019-54, foi registrado estoque conforme arrecadação da receita oriunda da dívida ativa não tributária até dezembro de 2020, gerando uma receita de R\$ 1.301.055,10 (um milhão, trezentos e um mil cinquenta e cinco reais e dez centavos).

**Nota 5 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo**

O saldo demonstrador nesse grupo de contas na ordem de R\$ 1.740.004,67 (um milhão, setecentos e quarenta mil quatro reais e sessenta e sete centavos), está na conta contábil 121219807, refere-se a créditos administrativos a receber de multas ambientais emitidas por auto de infração, cujo os autuados consentiram com a unidade gestora para o parcelamento, gerando com isso créditos a receber na unidade gestora.

**Nota 6 - Fonte de Recursos**

O quadro de Superávit/Déficit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais. No exercício de 2020, o superávit apurado foi no total de R\$ 10.384.175,79 (dez milhões, trezentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), este valor encontram-se todos registrado na fonte 0205 - Recurso Destinado ao Fundo Especial de Proteção Ambiental é na fonte 0258 - Recurso de Acordo e Lei Anti-corrupção. O superávit financeiro poderá ser aberto conforme discricionariedade do ordenador de despesas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Segue quadro demonstrando superávit por domicílio bancário:

Quadro 6.1

Fonte de Recurso	Valor
0605 - Recursos Destinado a FEPRAM	R\$ 6.235.034,65
0658 - Lei e Acordo Anti-corrupção	R\$ 4.149.141,14
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 10.384.175,79</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**

Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretario de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 0016298736

**BALANÇO**  
**Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido - Anexo19 - Lei nº 4.320/64**

UNIDADE	GESTORA:	180011	-	FUNDO	ESPECIAL	DE	PROTECAO	
AMBIENTAL					HORA EMISSÃO:	13:42:04		
	MÊS		REFERÊNCIA		:	DEZEMBRO:		
						DATA EMISSÃO:	09/02/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020			GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Ações/Cotas		Pat. Social /	Adiant. para	Reserva	Ajuste de	Reservas	Demais	Resultados
ESPECIFICAÇÃO		Capital Social	Futuro Aumento	de Capital	Avaliação	de Lucro	Reservas	Acumulados
Tesouraria	TOTAL		de Capital (AFAC)		Patrimonial			em
-----								
Saldos Iniciais	507.662.335,43	0,00		0,00				507.662.335,43
-----								
Ajustes de exercícios anteriores	187.142.870,26							187.142.870,26
Aumento de capital	0,00							
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas								
Juros sobre capital próprio								
Resultado do exercício	-83.075.535,77							-83.075.535,77
Ajustes de avaliação patrimonial					0,00			

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

	0,00						
Constituição / Reversão de reservas	0,00						
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)							
Saldos finais	611.729.669,92	0,00	0,00	0,00			611.729.669,92

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**  
Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**  
Secretario de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016299130

**BALANÇO**  
**Balanço Orçamentário - Anexo12a - Lei nº 4.320/64**

UNIDADE GESTORA: 180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL  
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.  
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 13:36:20  
DATA EMISSÃO: 09/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	( 1 ) 11.150.259,00	30.673.750,00	34.326.238,54	3.652.488,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.688.430,00	10.688.430,00	14.613.812,36	3.925.382,36
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	10.688.430,00	10.688.430,00	14.613.812,36	3.925.382,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	461.829,00	461.829,00	135.963,41	-325.865,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	461.829,00	461.829,00	135.963,41	-325.865,59
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	19.523.491,00	19.573.491,00	50.000,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	19.523.491,00	19.523.491,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.971,77	2.971,77
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	2.971,77	2.971,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	17.005,10	17.005,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00



0,00	0,00				
	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Amortização da Dívida Externa				
	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
-----					
	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	11.150.259,00	36.345.132,39	27.664.623,12	11.468.129,33
8.680.509,27					
-----					
	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	6.678.620,52	0,00
0,00	0,00				
-----					
	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.150.259,00	36.345.132,39	34.343.243,64	11.468.129,33
2.001.888,75					
-----					
	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
-----					

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (f)=(a+b-d-e)	-----Inscritos-----		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do				
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	286.184,05	0,00	254.643,96	
31.540,09	0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	286.184,05	0,00	254.643,96	
31.540,09	0,00					
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00					
-----						
TOTAL		0,00	286.184,05	0,00	254.643,96	
31.540,09	0,00					
-----						

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-----Inscritos-----		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do			
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	480.945,05	480.945,05	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	480.945,05	480.945,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----					
TOTAL	0,00	480.945,05	480.945,05	0,00	0,00
-----					

**Nota 1 - Receita Arrecadada**

O total das receitas orçamentárias arrecadada no exercício financeiro de 2020, foi de R\$ 34.343.243,64 (trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) , sendo que R\$ 34.326.238,54 (trinta e quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), foram de receitas correntes e R\$ 17.005,10 (dezesete mil cinco reais e dez centavos), foram receita de capital.

**Nota 2 -Anexo 1 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não processado - Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado**

Foi cancelado no exercício de 2020 R\$ 31.540,09 (trinta e um mil quinhentos e quarenta reais e nove centavos), de restos a pagar não processado conforme

demonstrado na quadro abaixo:

2.1 Quadro de RPNP Cancelado

Nota de Empenho	Valor Cancelado	Justificativa do Cancelamento
2019NE00001	R\$ 2.466,50	Despesas Estimativas com saldos remanescentes, após analisados pela gerencia administrativa desta unidade gestora, verificou-se que já haviam sido pagas despesas do ultimo mês de competência do exercício anterior, com isso a gerencia entrou em contato com cada fornecedor solicitando carta de quitação ou respostas via email, se existiam débitos em abertos em desfavor do Fundo Especial de Proteção Ambiental, devidamente justificadas deu-se o cancelamento dos saldos restantes dessas despesas. Alguns ainda foram cancelados devido a prescrição dos restos a pagar em conformidade com o Decreto Estadual nº 24.367 de 16 de outubro de 2019, parágrafos § 10 § 11 do Art. 6º, sendo assim foram reempenhado em consonância com o artigo 37 da Lei nº 4.320/ 64.
2019NE01238	R\$ 2.407,20	
2019NE01241	R\$ 7.272,39	
2019NE01242	R\$ 4.704,00	
2019NE01671	R\$ 14.690,00	
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 31.540,09</b>	

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**

Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretario de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016307932

**BALANÇO**

**BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14a da Lei nº 4.320/64**

**1.1 - Informações Gerais**

Esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Edifício: Rio Cautário CNPJ: 63.752.604/0001-04, 2º andar, integra o Poder Executivo, ente da esfera estadual, administração direta. As competências desta Entidade SEDAM são regidas pela Lei Complementar nº 42 de 19 de março de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 é pela Portaria nº 278/GAB/SEDAM que abrangem essas funções e atividades primordiais: desenvolvimento ambiental, rural e urbano, fiscalização e normatização de atividades relacionadas com a qualidade de vida do ambiente e dos recursos naturais.

**1.2- Declaração de Conformidade**

*Declaro a Conformidade das Demonstrações Contábeis da Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental, as informações são gerenciadas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM (Balanços Orçamentário, Balanços Financeiro e Balanços Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxos de Caixa, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) regidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com parametrização pela Superintendência de Contabilidade do Governo do Estado de Rondônia - SUPER, sob orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTs TSP) referente ao Exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial dessa Unidade Gestora.*

**1.2 - Base de Elaboração**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia - Superintendência de Contabilidade – SUPER, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012 em conjunto com Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

Através da Portaria nº 10/2020/SEFIN-SUPER de 12/02/2020 foi aprovado a 3ª edição dos MANUAIS DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS– MCDC/SUPER-SEFIN-RO, disponibilizados através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFEM.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pela SUPER em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- Balanço Patrimonial (BP) - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;
- Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;
- Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demais Anexos da lei nº 4.320/64.

**3 - Política de Implantação das Normas Contábeis**

As políticas contábeis aplicadas as demonstrações contábeis, são disciplinadas pela Superintendência de Contabilidade conforme preceitos da Lei Complementar nº 697, de 26 de Dezembro de 2012, artigo 2 que dispõe:

Art. 2º. A Superintendência de Contabilidade tem por finalidade definir, disciplinar e exercer a supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à Contabilidade Governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

competindo-lhe:

I - planejar, orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades contábeis, bem como acompanhar, centralizar e divulgar os resultados da gestão contábil do Estado;

II - elaborar e disponibilizar informações contábeis e gerenciais, incluídos os indicadores constitucionais e legais, que subsidiem a tomada de decisão e permitam eficácia e efetividade à Administração Pública Estadual;

III - manter e aprimorar o Plano de Contas aplicado ao setor público e aos processos contábeis;

IV - expedir normas pertinentes à sua área de atuação;

V - elaborar o Balanço Geral do Estado e o Relatório Contábil – BGRC/RO para subsidiar o processo de prestação de contas da gestão governamental;

VI - representar o Governo do Estado perante as instituições congêneres das esferas municipal, estadual e federal, com o objetivo do aprimoramento qualitativo da gestão contábil;

VII - gerenciar o Sistema Contábil utilizado pelo Estado;

VIII - **exercer a função de autoridade contábil do Estado**; e

IX - celebrar convênios com órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal afetos à sua área de competência.

Art. 10. A SUPER tem por finalidade a definição, disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas a elaborar as demonstrações contábeis e informações gerenciais.

Em 06 de setembro de 2017, foi publicada a Portaria n. 542/GAB/SEFIN que aprovou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIP) com a descrição dos procedimentos contábeis patrimoniais e respectivos prazos.

UNIDADE GESTORA: 180001 - SECR.DE EST. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL      HORA EMISSÃO: 12:56:44  
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:      DATA EMISSÃO: 09/02/2021  
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	21.112.971,96	12.157.162,11
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis	2	12.107,74	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo	2	8.000,00	31.370,73
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques	3	225.130,30	868.056,93
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>21.358.210,00</b>	<b>13.056.589,77</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		31.182.950,18	22.341.246,19
Bens Moveis	4	11.664.887,54	5.467.528,34
Bens Imoveis	5	20.510.240,58	17.066.827,05
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	6	-992.177,94	-193.109,20
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>31.182.950,18</b>	<b>22.341.246,19</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>52.541.160,18</b>	<b>35.397.835,96</b>

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		500.782,44	295.972,94
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		82.333,00	462.860,06
Obrigações Fiscais a CP		749,02	0,00
Valores Restituíveis	2	12.107,74	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		595.972,20	758.833,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>595.972,20</b>	<b>758.833,00</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		51.945.187,98	34.639.002,96
Superavit/Déficits do Exercício		15.269.556,18	-11.932.472,22
Superáv/Défic de Exerc Anter		34.639.002,96	42.309.037,41
Ajustes de exerc anteriores		2.036.628,84	4.262.437,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		51.945.187,98	34.639.002,96
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>52.541.160,18</b>	<b>35.397.835,96</b>

## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2020

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	21.125.079,70	12.157.162,11
Ativo Permanente	31.416.080,48	23.240.673,85
Total do Ativo	52.541.160,18	35.397.835,96
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	5.989.980,45	4.077.320,53
Passivo Permanente		4.622,63

Total do Passivo	5.989.980,45	4.081.943,16
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	46.551.179,73	31.315.892,80

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	8.000,00	2.901,44
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	0,00	4.625,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	8.000,00	7.526,44
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	7.270.277,31	1.840.843,39
Vinculado	7.864.821,94	6.238.998,19
16 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVE	4.112.924,99	4.249.865,34
32 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS MINERAIS	3.751.896,95	1.989.132,85
Total das Fontes de Recursos	15.135.099,25	8.079.841,58

### Nota 1) - Caixa e Equivalente de Caixa

No Exercício de 2019 o caixa e Equivalente de Caixa, apresenta o saldo de R\$ 21.112.971,96 (vinte e um milhões, cento e doze mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), referente a saldos financeiros nas contas bancárias que são contabilizadas mensalmente no SIAFEM e encaminhadas para homologação da Superintendência de Contabilidade - SUPER, apresenta-se:

Tabela 1.1 - Detalhamento do Caixa e Equivalente de Caixa

Conta Contábil	Tipo de Banco	Valor	Análise Vertical
1.1.1.1.1.19.02	Banco do Brasil	R\$ 13.100.976,40	62,05%
1.1.1.1.1.02.02	Conta Única	R\$ 8.011.995,56	37,95%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 21.112.971,96</b>	<b>100%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

### Nota 2) - Valores Restituíveis e Demais Créditos a Curto Prazo

Perfizeram o valor de R\$ 20.107,74 (vinte mil cento e sete reais e setenta e quatro centavos) demonstrado a composição dos valores na Tabela 2.1.

Na conta de valores restituíveis R\$ 10.000,00 trata-se de um bloqueio judicial conforme mandato da 3ª Vara do Trabalho em Porto Velho - RO, instruído no processo judicial 0000828-11.2019.5.14.0003.

Os valores de adiantamentos concedidos aos Servidores por Diárias e Suprimentos de Fundos, apresentam processo administrativos e seguem o curso normal orçamentário e financeiro devidamente autorizados pelos os responsáveis.

Tabela 2.1 - Detalhamento por grupo de contas sintéticas

Conta Contábil	Títulos	Valor	Análise Vertical
1.1.3.1.1.02.00	Suprimentos de Fundos	R\$ 8.000,00	40%
1.1.3.5.1.04.02	Depósitos Especiais	R\$ 2.107,74	10%
1.1.3.5.1.05.02	Bloqueio Judicial	R\$ 10.000,00	50%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.107,74</b>	<b>100%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

### Nota 3) - Estoque de Material e Insumo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Apresentou no final do exercício o saldo de R\$ 225.130,30 (duzentos e vinte e cinco mil cento e trinta reais e trinta centavos), sendo este saldo instruído pelo processo de baixar de consumo no decorrer do ano conforme ID 0028.215070/2019-71.

Ressalta-se que os procedimentos de controle e gerenciamento dos materiais são realizadas pelo Gerência de Patrimônio e Almoxarifado desta Secretária. Segue o detalhadamente abaixo:

Tabela 2.1 - Estoque - Composição

Composição do Matérias de Consumo		
Descrição	Valor	Análise Vertical
Gêneros de Alimentação	R\$ 6.685,32	2,97%
Material de Expediente	R\$ 104.182,82	46,28%
Material de Processamentos de dados	R\$ 8.531,20	3,79%
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R\$ 56.636,33	25,16%
Uniformes Tecidos e Aviamentos	R\$ 1.181,30	0,52%
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 5.374,64	2,39%
Material de Proteção e Segurança	R\$ 26.726,19	11,87%
Material para áudio, vídeo e foto	R\$ 5.573,00	2,48%
Material de Sinalização Visual e Outros	R\$ 8.190,00	3,64%
Outros Materiais de Consumo	R\$ 2.049,50	0,91%
<b>TOTAL DO MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 225.130,30</b>	<b>100%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

#### Nota 4) - Bens Móveis

Cumprir destacar que no exercício de 2018 iniciou-se o processo de Regularização/Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com a criação da Comissão Central de Inventário e Reavaliação em 16 de outubro de 2018 para acompanhar e coordenar o processo de regularização patrimonial do Executivo (inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes), através da Portaria no 34/2018/SEPAT-GAB.

Com a conclusão do Inventário e reavaliação que se deu em 31/07/2019, fora nomeada nova Comissão Central para dar continuidade ao trabalho de Modernização da Gestão Patrimonial, a qual foi constituída em 30 de setembro de 2019, através da Portaria no 82/2019/SEPAT-COCEN, permanecendo em vigência até então.

Bem como, houve a normatização dos procedimentos junto as Unidades vinculadas ao Governo do Estado de Rondônia, conforme abaixo:

a. Instrução Normativa N° 001/SEPAT, de 17 de setembro de 2018:

Estabeleceu os critérios, procedimentos e rotinas a serem aplicados para o inventário físico e reavaliação dos bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

b. Portaria N° 34/SEPAT-GAB de 16 de outubro de 2018: Institui a Comissão Central para planejamento coordenação e monitoramento dos processos de inventário e reavaliação;

c. Instrução Normativa N° 002/SEPAT-GAB de 22 de novembro de 2018: Atualiza o conteúdo da IN 001/2018, substituindo-a, a partir de então;

d. Decreto N° 23.480, de 28 de dezembro de 2018: Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia de 31 de dezembro de 2018 para a data de 30 de junho de 2019;

e) Roteiro Contábil n° 006/SUPER/SEFIN/2019 – Procedimentos de Reavaliação dos Bens Móveis (R1).

Neste processo do inventário os órgãos de gestão do patrimônio (SEPAT, CGE, EPR e SUPER) utilizaram o custo histórico como base monetária confiável para o reconhecimento inicial, após o reconhecimento foram utilizado a mensuração pelo método de reavaliação prevista nas normas mencionada acima, sendo estes processos simultâneos;

Ainda foi nomeada um a comissão de inventário para o exercício de 2020/2021 conforme processo administrativo 0028.495322/2019-35, devido o estado de calamidade pública no Estado de Rondônia, a comissão conseguiu entregar até dia 31/12/2020 o relatório parcial do inventário conforme ID Relatório SEDAM-CCI (0015484236), todavia a comissão segue os trabalhos para a conclusão em 2021, o saldo dos grupo de contas dos bens móveis estão evidenciados no **Anexo TC - 15**.

#### Nota 5) - Bens Imóveis

Os Bens Imóveis apresentam uma variação monetária aumentativa de no exercício de 2020 em relação ao exercício de 2019 houve lançamentos por ajustes positivos e negativos de Reavaliações, realizadas em alguns Imóveis desta Secretária pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT em cumprimentos com as atribuições prevista na Lei Complementar n° 965 de Dezembro de 2017.

Destaca-se que todos os lançamentos realizados apresentaram documentação de suporte (Laudos Técnicos) indicado no Processo SEI 0028.348090/2019-27.

O saldo apresentado no balanço esta evidenciado no Anexo - TC 16, apresentado saldo dos imóveis reavaliados, laudo de reavaliação, termo de destinação de imóvel é localidade.

#### Nota 6) - Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada

Os bens dessa unidade gestora foram depreciados conforme relatório de gestão gerado pelo sistema E-estado, em conformidade com o processo administrativo 0028.180341/2020-01, instruído pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

#### Nota 7) - Fonte de Recursos

Neste quadro do superávit/déficit financeiro do balanço patrimonial, o mesmo pode ser detalhado por fonte de recursos conforme pela tabela abaixo:

Tabela 7.1

Recurso Ordinário			
Conta Contábil	Nomenclatura	Fonte	Valor
8.2.1.1.1.01.01	Disponibilidade de Recursos do Exercício	0100	R\$ 6.603.782,20
<b>TOTAL DO RECURSO ORDINÁRIO</b>			<b>R\$ 6.603.782,20</b>

Tabela 7.2

Recurso Vinculado			
Conta Contábil	Nomenclatura	Fonte	Valor
8.2.1.1.1.01.01	Disponibilidade de Recursos do Exercício	0216	R\$ 1.028.253,02
8.2.1.1.1.01.01	Disponibilidade de Recursos do Exercício	0232	R\$ 706.237,61
8.2.1.1.1.01.01	Disponibilidade de Recursos do Exercício	0616	R\$ 2.494.078,36
8.2.1.1.1.01.01	Disponibilidade de Recursos do Exercício	0632	R\$ 1.821.057,03
8.2.1.1.1.02.01	Disponibilidade de Recursos do Exercícios anterior	0616	R\$ 590.593,61
8.2.1.1.1.02.01	Disponibilidade de Recursos do Exercícios anterior	0632	R\$ 1.224.602,31
8.2.1.1.1.02.01	Disponibilidade de Recursos do Exercícios anterior	1300	R\$ 666.495,11
<b>TOTAL DO RECURSO VINCULADO</b>			<b>R\$ 8.531.317,05</b>
<b>TOTAL GERAL DO RECURSO PARA ABERTURA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			<b>R\$ 15.135.099,25</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

O quadro de Superávit/Déficit Financeiro demonstra a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, podendo ser utilizado para abertura de créditos suplementares e especiais, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

No Exercício de 2020 foi apurado saldo por superávit financeiro de R\$ 15.135.099,25 (quinze milhões, cento e trinta e cinco mil noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), podendo ser solicitado para abertura de crédito no Exercício de 2021, abaixo o detalhamento por domicílio, contas bancárias e fonte de recurso.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2021.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**

Contador Setorial - CRC RO-008459/O-0

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016295073

## SEOSP

Portaria nº 88 de 15 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO**, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. nº. 0009.521292/2019-58 Convênio nº. 088/19/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, por meio da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO e a Prefeitura de Novo Horizonte D'Oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E

**EXCLUIR** da Portaria nº 45 de 10 de setembro de 2020 (id. 0014118356) os servidores, Arquiteto e Urbanista **Antonio Marcos Aziz**, Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, lotados nesta Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Reforma do Posto de Saúde Estratégia Familiar (ESF)**, no Município de **Novo Horizonte D' Oeste/RO**.

**INCLUIR** os servidores, Arquiteta e Urbanista **Naare Correa Silva**, o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha** e **MANTER** como Suplente o Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotados nesta Secretária para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra acima citada.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016226331

Portaria nº 86 de 11 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO**, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. 0009.292539/2020-57 Convênio nº. 278/PGE-2020, que entre si celebram o Governo de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Rondônia, por meio da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a Prefeitura de Cacoal/RO, para os fins que especificam.

## RESOLVE

**DESIGNAR** os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** e o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** como fiscal suplente, lotados nesta Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: "**Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Cora**", localizado no Município de **Cacoal-RO**.

Dê Ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016163487

Portaria nº 90 de 15 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO**, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº.nº. **0009.071689/2020-29**, Convênio nº. **249/PGE-2020-A**, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, por meio da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para os fins que especificam.**

## RESOLVE

**EXCLUIR** da Portaria nº 26 de 19 de janeiro de 2021 (id. 0015762846) os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** e o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** como fiscal suplente, lotados nesta Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de Praça em frente ao Teatro Municipal, localizada na Av. Rui Barbosa, Setor 13**", no Município de **Nova Brasilândia D'Oeste/RO**.

**INCLUIR** os servidores, Arquiteta e Urbanista **Naare Correa Silva**, o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha** e como Suplente o Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotados nesta Secretária para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra acima citada.

Dê Ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016228071

## JUCER

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria de férias nº 75 de 17 de fevereiro de 2021.

**O(A) PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

## RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, referente ao **exercício de 2021**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/21.

JOSE ALBERTO ANISIO  
PRESIDENTE

## ANEXO I

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

1	300140371	ADELAIDE GOMES DOS SANTOS MOURAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/21	10/06/21	01/11/21	10/11/21			01/01/21	10/01/21
2	300147100	ADEMAR DE MATOS LIMA	MOTORISTA	12/12/21	31/12/21					01/04/21	10/04/21
3	300147101	ADRIANA ARENHARDT	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/03/21	15/03/21	22/11/21	06/12/21				
4	300147104	ALDINEIA FERREIRA LESSA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/07/21	30/07/21						
5	300147106	ALEX PASCOAL LIMA	ADMINISTRADOR	01/07/21	30/07/21						
6	300147111	ALINE ALVES TEATONI	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	19/07/21	02/08/21	13/12/21	27/12/21				
7	300147113	ALLAN HENRIQUE GOIS DIB	CHEFE DE EQUIPE II	14/06/21	28/06/21	08/09/21	22/09/21				
8	300147117	ANA CRISTINA PONTES	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	06/01/21	20/01/21	02/08/21	16/08/21				
9	300147120	ANDERSON DE CARVALHO FERREIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	08/07/21	22/07/21	02/12/21	16/12/21				
10	300159294	ANTONIO DE SOUZA BARROS NETO	CHEFE DE EQUIPE II	16/08/21	25/08/21	13/10/21	22/10/21			27/08/21	05/09/21
11	300147127	APARECIDA DONIZETE EVANGELISTA CABRAL	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	05/01/21	14/01/21	01/12/21	10/12/21			15/01/21	24/01/21
12	300147134	CASSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA	PROCURADOR AUTÁRQUICO	01/10/21	30/10/21						
13	300147134	CASSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA	PROCURADOR AUTÁRQUICO	01/12/21	20/12/21					21/12/21	30/12/21
14	300147137	CÉLIO ROBERTO DE FREITAS GUIMARÃES	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	11/09/21	30/09/21					01/09/21	10/09/21
15	300147141	CLEUNILCE MARIA GREGOLIN	CHEFE DE EQUIPE II	12/07/21	21/07/21	13/09/21	22/09/21	20/12/21	29/12/21		
16	300162051	DALTIELE ALVES CANDIDO MARTINS	CHEFE DE EQUIPE II	01/02/21	10/02/21	21/06/21	30/06/21	16/11/21	25/11/21		
17	300151616	DEROCHE PEQUENO FRANCO NETO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	02/02/21	03/02/21						

		FRANCO NETO	DO ESTADO	02/21	03/21						
18	300147152	DIANE SILVA SANTOS	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	05/10/21	24/10/21					25/10/21	03/11/21
19	300147154	DJENANE NOE REIS	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	09/08/21	18/08/21	18/10/21	27/10/21			03/05/21	12/05/21
20	300147155	EDER NEVES FALCAO	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/12/21	20/12/21					20/11/21	29/11/21
21	300147156	EDILSON PESSOA BEZERRA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	05/10/21	24/10/21					07/01/21	16/01/21
22	300147158	EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	03/02/21	12/02/21	13/07/21	22/07/21	08/12/21	17/12/21		
23	300147159	EDSON MAZZALI	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/12/21	30/12/21						
24	300147163	ELIANA DA SILVA MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/11/21	02/12/21						
25	300147164	ELIENI DUARTE ARAUJO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	04/01/21	23/01/21					25/01/21	03/02/21
26	300147165	ELIETE CORDEIRO BATISTA DA SILVA MORAIS	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	18/01/21	06/02/21					08/01/21	17/01/21
27	300147166	ELIZABETH DUARTE ALVES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	05/07/21	24/07/21					26/07/21	04/08/21
28	300147168	ELTON SILVA SANTOS	CHEFE DE EQUIPE II	23/03/21	01/04/21	03/11/21	12/11/21			01/01/21	10/01/21
29	300147174	FABIANO SOUZA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	01/07/21	15/07/21	01/12/21	15/12/21				
30	300147176	FABIO CHIANCA DE MORAIS	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/09/21	30/09/21						
31	300147177	FABIO DOS SANTOS BEZERRA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	07/01/21	26/01/21					27/01/21	05/02/21
32	300147178	FABIO PABLCIO SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE I	11/03/21	30/03/21					01/01/21	10/01/21
33	300147180	FELIPE BARROSO DE ANDRADE	GERENTE DE INFORMÁTICA	15/03/21	29/03/21	03/08/21	17/08/21				

34	300147182	FLAVIO ANTELO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/ 09/21	30/ 09/ 21	23/ 11/21	02/ 12/ 21			23/ 03/21	01/ 04/ 21
35	300147183	FLAVIO EDNEI BEZERRA VIEIRA EVANGELISTA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	05/ 01/21	19/ 01/ 21	12/ 07/21	26/ 07/ 21				
36	300147184	FRANCILENE DA COSTA BRASIL PRESTES	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	13/ 07/21	01/ 08/ 21					05/ 01/21	14/ 01/ 21
37	300147186	FRANCISCA FRANCALIM DE SOUZA BARBOSA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
38	300147191	FRANCISCO CARLOS DA COSTA	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
39	300147198	GERUSA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/ 10/21	23/ 10/ 21					25/ 10/21	03/ 11/ 21
40	300147199	GILLENE SOUZA DE MORAES	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	06/ 01/21	20/ 01/ 21	01/ 07/21	15/ 07/ 21				
41	300147204	GISELE ALVES DE BRITTO	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	03/ 02/21	12/ 02/ 21	13/ 10/21	22/ 10/ 21			19/ 02/21	28/ 02/ 21
42	300147214	HELIENE LOPES DE SOUSA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	08/ 03/21	17/ 03/ 21	08/ 09/21	17/ 09/ 21			18/ 09/21	27/ 09/ 21
43	300147231	JESSICA BELLIZE FERREIRA RODRIGUES	CHEFE DE EQUIPE II	18/ 02/21	27/ 02/ 21	15/ 03/21	03/ 04/ 21				
44	300147232	JESSICA MAYARA DOS SANTOS SALDANHA	CHEFE DE EQUIPE II	02/ 08/21	31/ 08/ 21						
45	300147235	JOAO ALTAIR NUNES DA SILVA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	15/ 12/21	13/ 01/ 22						
46	300048699	JOAO BAUTZ	TÉCNICO EDUCACIONAL	05/ 07/21	03/ 08/ 21						
47	300147238	JOAO CARLOS FERREIRA DO AMARAL	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	15/ 02/21	01/ 03/ 21	28/ 06/21	12/ 07/ 21				
48	300157805	JOSE ALBERTO ANISIO	PRESIDENTE DA JUCER	02/ 03/21	11/ 03/ 21	22/ 06/21	01/ 07/ 21			19/ 01/21	28/ 01/ 21
49	300147249	JOSE NILSON DE OLIVEIRA MARTINS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
50	300147250	JOSE RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	08/ 03/21	17/ 03/	08/ 09/21	17/ 09/			18/ 09/21	27/ 09/

					21		21				21
51	300147258	JOSILENE LIMA RIBEIRO	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	19/01/21	28/01/21	09/09/21	18/09/21			01/01/21	10/01/21
52	300147261	JOYCE ANNE DE OLIVEIRA FREIRE	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	07/12/21	05/01/22						
53	300147265	JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/02/21	17/02/21	19/07/21	28/07/21			18/02/21	27/02/21
54	300155663	JULIA MENDES DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	30/07/21	13/08/21	16/11/21	30/11/21				
55	300158768	KAROLINE BORAK DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE II	01/07/21	30/07/21						
56	300147276	LAIDE PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/08/21	21/08/21					05/01/21	14/01/21
57	300147277	LAIS TRIFIATES DA SILVA LIMA	ASSISTENTE	11/12/21	30/12/21					01/02/21	10/02/21
58	300147280	LEILSON COSTA DE SOUZA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/03/21	10/03/21	09/06/21	18/06/21			21/05/21	30/05/21
59	300159292	LIDIANE DA SILVA MARQUES	CHEFE DE EQUIPE II	09/08/21	23/08/21	06/12/21	20/12/21				
60	300147285	LIFLAVIA TINDALE DE SOUZA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	11/01/21	20/01/21	18/10/21	27/10/21			01/01/21	10/01/21
61	300147306	MADSON GOMES BEZERRA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	07/01/21	26/01/21					04/02/21	13/02/21
62	300147310	MANOEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	21/06/21	30/06/21	18/10/21	27/10/21			18/01/21	27/01/21
63	300147313	MARCIO SUGAHARA AZEVEDO	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	19/01/21	28/01/21	09/09/21	18/09/21			01/01/21	10/01/21
64	300147318	MARIA DIRACIR DO PRADO	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	05/04/21	19/04/21	01/12/21	15/12/21				
65	300147319	MARIA DO ROSARIO SILVEIRA DE FREITAS PIMENTEL	CHEFE DE EQUIPE II	22/03/21	31/03/21	16/08/21	25/08/21	16/11/21	25/11/21		
66	300162100	MARIA GORETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA GUEDES	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	01/03/21	30/03/21						

67	300147321	MARIA JOSE EVANGELISTA RODELINÉ RACK	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	11/ 01/21	20/ 01/ 21	05/ 07/21	14/ 07/ 21			21/ 01/21	30/ 01/ 21
68	300147323	MARIA LEITAO DOS PASSOS	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	01/ 12/21	30/ 12/ 21						
69	300147324	MARIA LUCIA BATISTA RAMOS	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/ 92	05/ 07/21	24/ 07/ 21					26/ 07/21	04/ 08/ 21
70	300147325	MARIA MADALENA GIL	ASSISTENTE I	01/ 07/21	30/ 07/ 21						
71	300147326	MARIA ROSINEIA BENARROSCH VIEIRA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	02/ 08/21	31/ 08/ 21						
72	300147327	MARIA ROZANGELA DE MELO CODIGNOLA	CHEFE DE EQUIPE II	18/ 01/21	01/ 02/ 21	05/ 07/21	19/ 07/ 21				
73	300147328	MARIA SHEYLA AIRES DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/ 01/21	19/ 01/ 21	09/ 08/21	23/ 08/ 21				
74	300135915	NICOLAS DE SOUZA CARVALHO	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	02/ 07/21	16/ 07/ 21	03/ 12/21	17/ 12/ 21				
75	300147339	NILCELÉIA MENDONÇA DA COSTA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	05/ 07/21	14/ 07/ 21	01/ 12/21	10/ 12/ 21	13/ 12/21	22/ 12/ 21		
76	300147344	NILVANDA LABORDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/ 92	05/ 04/21	14/ 04/ 21	17/ 09/21	26/ 09/ 21			11/ 01/21	20/ 01/ 21
77	300147357	ROBSON GUIMARAES RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/ 09/21	08/ 10/ 21	03/ 11/21	12/ 11/ 21			13/ 10/21	22/ 10/ 21
78	300147360	RODRIGO MENDES DUARTE	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	06/ 12/21	04/ 01/ 22						
79	300147362	ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	05/ 07/21	14/ 07/ 21	22/ 11/21	01/ 12/ 21			01/ 01/21	10/ 01/ 21
80	300147366	ROSANGELA DE SOUZA SARAIVA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	06/ 01/21	04/ 02/ 21						
81	300147369	ROSEVANDA FREIRE PIMENTA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	20/ 01/21	29/ 01/ 21	15/ 02/21	24/ 02/ 21			25/ 02/21	06/ 03/ 21
82	300147372	RUFINO LIMA PEREIRA	MOTORISTA	03/ 05/21	22/ 05/ 21					24/ 05/21	02/ 06/ 21
83	300147375	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	23/ 06/21	02/ 07/ 21	20/ 10/21	29/ 10/ 21			13/ 01/21	22/ 01/ 21

84	300147378	SANDRA MARIA AZZI CARVALHO	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	02/ 08/21	31/ 08/ 21						
85	300147389	SOLANGE MARIA RIBEIRO	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	05/ 07/21	03/ 08/ 21						
86	300147391	SUELY PEREIRA BENARROSH	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	20/ 01/21	29/ 01/ 21	06/ 07/21	15/ 07/ 21			08/ 01/21	17/ 01/ 21
87	300147392	SUIANE ANDRADE DA SILVA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 07/21	20/ 07/ 21					21/ 07/21	30/ 07/ 21
88	300147398	THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/ 06/21	30/ 06/ 21						
89	300147402	VANESSA DAIANE DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE I	09/ 03/21	07/ 04/ 21						
90	300147405	VILANIR VIEIRA DE LIMA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	04/ 10/21	23/ 10/ 21					24/ 10/21	02/ 11/ 21
91	300158769	VITORIA NUNES DE SOUZA	ASSISTENTE DE GABINETE	22/ 07/21	31/ 07/ 21	22/ 12/21	31/ 12/ 21			02/ 01/21	11/ 01/ 21
92	300147409	VIVIANE SOCORRO VIRGINIO DE MORAES ROQUE LORENO	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	06/ 01/21	25/ 01/ 21					26/ 01/21	04/ 02/ 21
93	300158763	WINSTON CLAYTON ALVES LIMA	PROCURADOR REGIONAL	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
94	300147413	ZAINE FRANCISCO DA SILVA FIGUEIREDO	ECONOMISTA	15/ 01/21	24/ 01/ 21	18/ 05/21	27/ 05/ 21	28/ 09/21	07/ 10/ 21		
95	300147414	ZEILAINE GERALDO CERQUEIRA	TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO	03/ 08/21	01/ 09/ 21						

Protocolo DOC88

## IPEM

Portaria nº 21 de 11 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013; CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE: Art.1º DESIGNAR o servidora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº 300.164.344 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos e o servidor RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO, matrícula 300143557, como Fiscal Substituto, dos serviços prestados pelas **Empresas BROGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA** – CNPJ 33.764.807/0001-50, e **PORTOMAX EIRELI-ME** – CNPJ 10.373.115/0001-85, objeto do Processo AdministrativoSEI nº 0017.321737/2020-36 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada modalidade serviço de Contratação das empresas especializadas em serviços de dedetização de ambientes e superfícies nos termos da cláusula primeira do Contrato nº 01/2021/IPEM/RO e Contrato nº 02/2021/IPEM/RO, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente - IPEM/RO

Protocolo 0016174326

## DETRAN

Portaria nº 198 de 18 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.260661/2020-25,

**Resolve:**

Art. 1º - **Designar**, os servidores abaixo relacionados da função de gestor e fiscais do 003/2021, para fins de fiscalização e execução do serviço de instalação de banheiros químicos portáteis nas cidades de Porto Velho e Ariquemes, em locais de exames de exames práticos de direção veicular:

PORTO VELHO:

Gestor:

**FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO -Matrícula 300072413**

Fiscais:

**FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES - Matrícula: 300074021;**

**ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS - Matrícula: 300072741;**

**JOÃO ALEX DE ALENCAR RIBEIRO - Matrícula:300157512;**

ARIQUEMES:

Gestor:

**FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO -Matrícula 300072413**

Fiscais:

**ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA- Matrícula: 300091474;**

**CÍCERO DA SILVA - Matrícula: 300160224**

**JOÃO BATISTA NUNES ROSA - Matrícula: 300075506;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0016292790

Portaria nº 196 de 17 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº,

**Resolve:**

Art. 1º - **Suspender a pedido** a Licença Prêmio do servidor **RENAN GOMES DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 300082196, o período de Março e Abril de 2021, constante na Portaria nº 14 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 7 de 13.01.2021, reservando-lhe o gozo para outra data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0016283735

### EDITAL Nº 4/2021/DETRAN-CTEC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) edital(ais) da(s) publicação(ões) nº **4/2021**, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia de comprovante de residência; e) cópia do CRLV; f) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/RO, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou pelo sítio [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço: Av. Imigrantes, nº 4639, Bairro Industrial – CEP: 76.821-054 - Porto Velho/RO; ou entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/notificacao-por-edital/>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/RO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor do DETRAN/RO

Protocolo 0016302522

Portaria nº 199 de 18 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.056303/2021-09,

**Resolve:**

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Especial, **sem ônus**, a partir de **18 de fevereiro 2021**, com o objetivo de avaliar e fazer doação de bens de consumo do tipo café (500g) conforme solicitado no despacho DETRAN-DTEP (0016283389).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

Presidente: **Edgar Henrique Pereira, matrícula 300169176;**

Membro: **Jéssica Taline Fogaça, matrícula 300160305;**

Membro: **Ozinete de Souza Araújo, matrícula 300160305.**

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será no período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0016292852

Portaria nº 204 de 19 de fevereiro de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 1217/2020/DETRAN-RO e conforme Processo Administrativo n.º 0010.014843/2021-15;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no art. 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;

**Resolve:**

**Art. 1º - Suspender**, pelo prazo de 01 (um) mês, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº DO PROCESSO	PLACA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	N.ºREGISTRO	Nº REL. CONCLUSIVO
7150/ 2012	NEA7868	244-II	ER RAMOS PESSOA	02583213875	2136/ 2018
12384/ 2013	NDO9138	244-II	EMERSON MENDES DE SOUZA	03265416098	45/ 2017
14434/ 2013	NBK7915	170	MARCOS IVAN BATISTA TEOFILIO	05044470117	1625/ 2018
6990/ 2013	OHN8550	244-III	LINDOMAR RIBEIRO MOREIRA	04775405093	1916/ 2018
7033/ 2013	NBH2428	244-II	JOSE AVELINO DOS ANJOS	01104847710	1623/ 2018
11958/ 2014	NBX1928	244-I	TIAGO DE OLIVEIRA MOURA	04754274038	2124/ 2018

12596/ 2014	NCK1366	244-I	JANAINA DE MELLO	05110317384	2050/ 2018
14706/ 2014	NBZ1256	244-I	JILENE MARIA CORDEIRO BRESOLIM	04181908454	2117/ 2018
14708/ 2014	NEE0135	244-I	EDUARDO ALCANTARA ALVES	04071375231	2116/ 2018
15094/ 2014	NDL2231	244-I	EDIVALDO GERALDO FILHO	01257373493	2118/ 2018
15099/ 2014	NBG1602	244-I	FABRICIO SAVIER	04519597707	2103/ 2018
16463/ 2014	OHO5506	244-I	HERMES ALEXANDRE FIALA ROBERTO	00840777335	2108/ 2018
20243/ 2014	NCW4919	244-I	ROBSON PAIM TOLEDO	03977817373	2102/ 2018
22618/ 2014	NCX3549	175	ELIAKIM DA SILVA GRACIANO	05719911056	32/ 2019
24297/ 2014	NDI2672	175	VAGNER DE JESUS QUEIROZ	04010294706	31/ 2019
7394/ 2014	NBN2095	244-I	DANIEL SILVA	03738199159	2126/ 2018
7489/ 2014	NCN3849	244-V	ADRIANO JOSE LEAL	02137620840	1940/ 2018
9490/ 2014	NBS6088	244-I	OZEIAS ZANDONA BARBOSA	02570809110	2048/ 2018
9492/ 2014	OHO0401	244-I	VALDINEIA ETELVINO DOS SANTOS	04557268205	2112/ 2018

**Art. 2º - Suspende**, pelo prazo de 02 (dois) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº DO PROCESSO	PLACA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	N.ºREGISTRO	Nº REL. CONCLUSIVO
4941/ 2013	NBT1650	170 175	ELVIO PEREIRA DA SILVA	05083988706	1774/ 2018
5654/ 2013	NBV0471	244-V	EZIO FERREIRA DA ROCHA	03863630546	1862/ 2018
7150/ 2013	HSF1459	210	CARLOS AUGUSTO LOUZADA NEVES	01574939809	1874/ 2018
8971/ 2013	LYD6668	175	CRISTIANO LOMES DA SILVA SANTOS	03256597279	1910/ 2018
11883/ 2014	OHL5158	170 175	DIOGO ALVES PRATA	05486730623	1930/ 2018
15327/ 2013	NCV7120	175 244-I	WEHILON LUIGI LEITE	04600259387	1779/ 2018
20603/ 2014	NBN4494	244-I 244-II	RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO	05207435693	30/ 2019
20663/ 2013	NBZ2464	244-II	PAULO JOSE DIAS	03966310259	2011/ 2018

**Art. 3º - Suspende**, pelo prazo de 03 (três) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº DO PROCESSO	PLACA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	N.ºREGISTRO	Nº REL. CONCLUSIVO
4625/ 2013	NBD0574	175	MARCIO SOARES DA SILVA	03573879661	2011/ 2018
8199/ 2013	NDD0294	210	ORADIO BERNARDES PEREIRA	01633001199	2071/ 2018
14407/ 2013	NBU6870	175	ANTONIO DARCI DA SILVA NERES	01109309687	1840/ 2018

**Art. 4º - Suspende**, pelo prazo de 12 (doze) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº DO PROCESSO	PLACA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	N.ºREGISTRO	Nº REL. CONCLUSIVO
4028/ 2014	HSG0986	165	HUGO RITZMANN PEREIRA	05222218371	1949/ 2018
7302/ 2014	OHV8484	165	PEDRO FILIPE DE ARAUJO SAMPAIO	04226822313	2070/ 2018
7437/ 2014	NBW6969	165	ANNA KAROLINA SANTOS SILVA	05073086348	2022/ 2018
7533/ 2013	OHM3129	165	PATRIC SESQUIM	05139824803	1748/ 2018
7716/ 2014	NBK5850	165	MAYCON DOS SANTOS	03807502847	2164/ 2018
7845/ 2013	AGN8194	165	ADEMIR FRANCISCO CALLEGARO JUNIOR	05061226191	1136/ 2018
7857/ 2013	NCJ8487	165	CICERO NOVAES TELES	03279629203	2066/ 2018
8032/ 2013	NDI2168	165	ADAO VENTURA ALVES	04871559457	1752/ 2018
8311/ 2014	NED4001	165	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	05756419006	1959/ 2018
8315/ 2014	NCQ5381	165	EMERSON DE PAULA FARIAS	01820199374	1960/ 2018
9103/ 2013	MZQ4779	165	SHELLDON CLIFFISSON FAGUNDES	02605918067	1174/ 2018
10148/ 2013	NBY6833	165	JEFFERSON THIAGO DO AMARAL RIGONI	03898220561	1751/ 2018
10149/ 2013	CZI6405	165	GILMAR BORGES DA ROSA	03078749980	1750/ 2018
11003/ 2013	NCC4785	165	SILVANO ZIILSKE	04457597988	954/ 2018
11881/ 2014	NDY4242	165	CRISTIEN MICHELE PELENTIR DE ASSIS	04150469339	2090/ 2018
11955/ 2014	NCP4498	165	RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS	05692211160	2095/ 2018
11988/ 2014	NEG5329	165	MILTON JORGE R DA SILVA	03038509871	2080/ 2018
12380/ 2014	NDJ8347	165	SAMUEL PEREIRA DA CRUZ	01778228602	1954/ 2018
12718/ 2013	NBD0924	165	IDELMIR MONTIBELLER	01122834534	932/ 2018
13049/ 2013	NJF9372	165	GILLIANO PEREIRA GONÇALVES	03295066814	1749/ 2018
13109/ 2014	JXW4903	165	AGENILDO DA SILVA SANTOS	04502254976	2018/ 2018
13122/ 2014	NDD5269	165	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA	05000593713	2083/ 2018
13123/ 2014	MWF4762	165	JOSE TEOFILIO MARQUES DE SOUZA	02951396441	2082/ 2018
13125/ 2014	NDR4004	165	JURACI MOREIRA DA SILVA	03715258661	2081/ 2018
14082/ 2013	NBO7495	165	LAUZARINO MARQUES DE SOUZA	03389343697	1086/ 2018
14129/ 2014	NDI4017	165	LEANDRO RIOS PINHEIRO	05274295290	2041/ 2018
14135/ 2014	NCD6473	165	RENAN DOURADO NOIA	05771995336	2087/ 2018
14144/ 2014	NCI2947	165	EDIMAR CARDOSO NETO	04053602408	2020/ 2018
14398/ 2013	NCN0770	165	CELSON MOREIRA MENDES	05302488725	1789/ 2018
14424/ 2014	NDC4324	165	JEAN DOS SANTOS SILVA	05432212671	2152/ 2018
14609/ 2013	JVW0614	165	DIEIFERSON GOMES VIEIRA	05233198355	1626/ 2018
15087/ 2014	NDG5542	165	JORGE LEITE GONÇALVES	01222947402	2043/ 2018
15134/ 2014	OHU8930	165	PAULO CEZAR ALCIDES SCHITINI	03799765190	2074/ 2018
15266/ 2013	NCY0173	165	HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA	02235659642	1747/ 2018
15733/ 2014	NCR6346	165	LAUDENIR SABINO DA SILVA	04431482288	2037/ 2018

17350/ 2013	NBN4633	165	VALTER HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	04181916662	1784/ 2018
17433/ 2013	AMR7811	165	EDMAR DE SOUZA SILVA	04071627575	996/ 2018
18174/ 2013	NBG5042	165	LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA	04190857118	1095/ 2018
18403/ 2013	OHT4590	165	ADELCO GOMES BASTOS	00424574981	912/ 2018
19084/ 2013	NBW6724	165	CLEYTON MACHADO DO NASCIMENTO	04681609920	1020/ 2018
19407/ 2014	NDQ8240	165	AURI FERRI	04581800313	2079/ 2018
20248/ 2013	NDC4017	165	JEOVAL FRANCO	01555882703	1142/ 2018
20558/ 2013	NCE2052	165	FRANCISCO HENRIQUE MICKUS ALVES	01540048182	1093/ 2018

**Art. 5º - Suspender**, pelo prazo de 13 (treze) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº DO PROCESSO	PLACA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	N.ºREGISTRO	Nº REL. CONCLUSIVO
13219/ 2013	NBG9006	165 175	ANTONIO CARLOS DE LIMA	01661819561	1115/ 2018
18510/ 2014	NDU9913	165 175	NERIEU ESCOBAR OLIVEIRA	04611520012	33/ 2019
3594/ 2013	NDC3356	165 175	LEONARDO ANDRE GOMES	03345143721	1745/ 2018
6992/ 2013	NDB3173	165 175	IVONETE BENTO DE FREITAS	05111474703	1838/ 2018
8193/ 2013	NCF0642	165 244-II	RONEY PESSOA DA SILVA	04449049498	1950/ 2018

**Art. 6º - Suspender**, pelo prazo de 14 (quatorze) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº DO PROCESSO	PLACA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	N.ºREGISTRO	Nº REL. CONCLUSIVO
14874/ 2013	NCT8999	165 170 175	ALEXANDRE ALVES GUIMARAES	04478982742	2052/ 2018
14895/ 2012	NCO5296	165 244-II	IVONEI PIRES	04577178103	376/ 2018

**Art. 7º - Suspender**, pelo prazo de 17 (dezesete) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº DO PROCESSO	PLACA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	N.ºREGISTRO	Nº REL. CONCLUSIVO
8071/ 2013	JZP0929	165 170 176-I	JULIO CESAR PIOVEZAN PEREIRA	03642940277	1829/ 2018

**Art. 8º** - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 789/2020 (Anexo II, item "5") do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o art. 261 §2º, do CTB.

**Art. 9º - Determinar** ao setor próprio que proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

**Art. 10º** - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

**Art. 11º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hassan Mohamad Hizaji

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0016313175

## IPERON

Portaria nº 116 de 08 de fevereiro de 2021

Tornar sem efeito Portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR** sem efeito, a Portaria nº 77/2020/IPERON-EQFPF 0015809031 de 22 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 16 de 25 de janeiro de 2021, que lotou servidor **MAURO CESAR DAS GRAÇAS BARROS**, matrícula 300034059, ocupante do cargo de Digitador, a partir 01/02/2021, na Coordenadoria de Previdência/COMPREV.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente do IPERON

Protocolo 0016098502

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Despacho-IDARON (0016267926), Processo n. 0015.470580/2019-58,

RESOLVE:

**Convalidar a Prorrogação de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, com ônus para a Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron até 31 de dezembro de 2019, da servidora **SORAIA CRISTINA DA SILVA**, Técnico em Previdência, matrícula n. 300033898, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente

Protocolo 0016275437

## DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0014.104505/2019-10,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **TEREZINHA DE JESUS SPÍNDOLA DE ARAUJO VIANA**, cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº 300055938, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Estado do Piauí.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente

Protocolo 0016187772

**AGERO****Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**

Portaria de férias nº 76 de 18 de fevereiro de 2021.

**O(A) Presidente da Agencia de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n. 826 de 09/07/15, publicada no DOE n.2736, de 10/07/15.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA**, matrícula 300106652, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, do período (s) de **(18/02/21 a 09/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(15/06/21 a 04/07/21)**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 18/02/21.**

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS  
Presidente da Agencia de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia

Protocolo DOC87

**PREFEITURAS MUNICIPAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

Aviso de Licitação  
Pregão Eletrônico Nº 009-2021  
Proc. Adm. N º 347/2021  
SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea Nacional e Internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses; Valor Estimado para Desembolso Anual em R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais); Valor Unitário da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete R\$ 0,00 (zero centavos de reais). A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete de Passagem Aérea, sob o nº 009/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/02/2021 até às 09h00min do dia 03/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/03/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia](http://www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia), sendo que a sessão pública será pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes(RO), 17 de fevereiro de 2021.  
Valdesir Suhre  
Pregoeiro Oficial Decreto 17118

Protocolo DO7420

## PREFEITURA DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELET. N.º 159/2020/PREGÃO/SML/PMA

PROC. ADMINISTRATIVO N.º 12.940/SEMPG/2020

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01(um) caminhão ¾, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes. Com valor estimado em R\$ 219.333,33.

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n.º 159/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/02/2021 até às 09h00min do dia 05/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 05/03/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 19 de fevereiro de 2021.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO7419

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/PJM/2021

PROCESSO N.º 1-163/2021/SEMSAU.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso - RO

CONTRATADO: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ n.º 08.304.243/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E GARAGEM CONFORME REPASSE 851417/2017/MS/CAIXA.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ 284.805,01, sendo R\$ 346.500,00 provenientes do Repasse n.º 851417/2017/MS/CAIXA.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

Alto Paraíso – RO, 15 de Fevereiro de 2021.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Protocolo DO7423

## ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.º João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.132.7480 SSP-RO e do CPF n.º 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU a Sra. DIULLI ARAUJO DE JESUS, portador de Cédula de Identidade RG n.º 808087 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n.º 764.215.972-20, determinam que a partir da data da assinatura da ordem de serviço, a empresa FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.304.243/0001-25, estabelecida No Rio Branco – AC – rua Aquarela, 156 sala 02 – Bairro conquista CEP 69.918-834, neste ato representado por seu, Francisco Justino do Nascimento, portador do RG n.º 10.051.783 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 220.869.512-72, inicie os serviços motivados através do Processo Administrativo 1-163/SEMSAU/2019, da Tomada de Preços n.º 22/CPL/2020, onde há a contratação da empresa especializada em saúde e construção do laboratório e garagem conforme Repasse 851417/2017/MS/CAIXA, ratificamos que, em caso de NÃO COMPROVAÇÃO DA GARANTIA, conforme Cláusula décima terceira do Contrato 001/PJM/2021, devidamente firmado, os valores correspondentes serão retidos da primeira medição solicitada.

Alto Paraíso - RO, 15 de Fevereiro de 2021

Obs.: Ordem de Serviço assinado nos autos respectivo.

Protocolo DO7421

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 002 AO CONTRATO 031/2020.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra. Modalidade Tomada de Preço n.º 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Contratado: D.C BRAZ & CIA LTDA CNPJ n.º 20.602.045/0001-43. Proc. Adm. 568/2020. Vigência da execução: pelo período de 60 dias, contados a partir de 09/02/2021 com término previsto para 11/04/2021. Campo Novo de Rondônia, 09 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Protocolo DO7413

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 002 AO CONTRATO 042/2020

Objeto: Prorrogação Do Prazo de Execução da Obra. Modalidade: Tomada de preço n.º 006/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Contratado: D.C BRAZ & CIA LTDA CNPJ N.º. 20.602.045/0001-43. PROC. 1454/2020. Vigência: pelo período de 30 dias, contados a partir da data 09/02/2021 com término previsto para 11/03/2021. Campo Novo de Rondônia, 09/02/2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Protocolo DO7415

## PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº.015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

REAVEL VEICULOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN- CARROCERÍA: FECHADA; NUMERO LUGARES: MINIMO 15 LUGARES. PROC. LICIT: Nº 10/20, R. DE P Nº 086/20 Proc. Adm. Nº 1871/20 DA DOT: 02.07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATIV. DO ENSINO BASICO –12.361.0022.2019.0000 – MANUT. E MELHORIAS DO ENS. FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERM. N. DE EMP. Nº 411 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 02.07.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATIV. DO ENS. BASICO –12.361.0022.2020.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT.PERM. N. DE EMP. Nº 412 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 VALOR: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) DO PRAZO: 45 (trinta) dias consecutivos DATA DA ASSIN DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Protocolo DO7416

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

## EXTRATO DO CONTRATO 005/ASJUR/2021

**Espécie:** Contrato 005/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 27/01/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA; **Objeto:** Construção de uma subestação elétrica 150 KVA, no município de Alto Alegre dos Parecis – RO; **Convênio:** 019/PGE/2020; **Amparo:** Tomada de Preço 004/CPL/2021; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 509/SEMEC/2020; **Vigência:** 26/02/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1088, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 321; **Valor Global:** R\$ 105.557,51 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 96 de 27/01/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lindomar Gonçalves Pereira .

Alto Alegre dos Parecis, 27 de janeiro de 2021.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO7417

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

## AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-239/SEMAT/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada pela Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos PRAD, e estudos preliminares ao projeto como sondagem SPT, ensaio de permeabilidade do solo e do lixo e o levantamento planialtimétrico. **VALOR ESTIMADO:** 105.166,67 (cento e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Março de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 19 de Fevereiro de 2021.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

Protocolo DO7418

## INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2021. Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo nº 0381/SEMINFRA/2021. Objeto: Aquisição de caminhão com carroceria tipo carga seca – Convênio Plataforma + Brasil nº 898381/2021, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado: R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Data de Abertura: 05/03/2021 às 10h (horário de Brasília - DF). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O edital encontra-se à disposição nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações Complementares:** CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2021.

Fábio Lopes Galdêncio

Pregoeiro - Decreto 14.150/2021

Protocolo DO7414

## ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

## ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PRIMEIRA LINHA

Extrato segundo termo aditivo ao contrato, referente a tomada de preços nº 001/APRUPRIL/2020, e as disposições da lei federal nº 8.666/93 e alterações  
Tomada de Preço Nº. 001/CL/2020 Processo Administrativo Nº. 001/APRUPRIL/2020

**Contratante:** Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, CNPJ Nº 22.860.381/0001-11

**Contratado:** TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ Nº 10.408.092-0001-05

**Objeto:** Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente (Um Conjunto Composto de: Triturador, com Ciclone e Calha, . uma Carreta Basculante Hidraulica, uma Colhedora de Forragens área total), **VALOR:** R\$ 76.530,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta Reais), **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** -1. O presente termo aditivo tem como objeto o **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinado com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir. 2. como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial. 3. Falta de matéria-prima na indústria provoca atrasos nas entregas e pressiona preços. 4. Crise no abastecimento do aço afeta as entregas e a retomada do setor de máquinas e equipamentos, diz ABIMAQ. 5. Desta feita, fica autorizada a concessão de prorrogação do prazo da entrega referente aos itens: Conjunto Composto de triturador, carreta basculante e colhedora de forragens que deveriam ser realizadas até o dia 23(vinte e três) de Janeiro de 2021, conforme primeiro aditivo prorrogado para o dia 23(vinte e três) de Fevereiro de 2021 e conforme segundo termo aditivo para até o dia 23(vinte e três) de Março de 2021, tempo estimado para que a situação seja normalizada. **RECURSO:** termo de fomento de nº 101/PGE-2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, Recursos movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 24.032-X, Poupança Ouro nº. 510.024.032-2 e Poupança Poupex nº. 960.024.032-4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20608201123410000 – **Fonte:** 0100001009– **Natureza da Despesa:** 445042.

Presidente Médici-RO, 18 de fevereiro de 2021.

Ilson Jose Marques  
CPF: 486.049.252-87  
Presidente-APRUPRIL

Protocolo DO7408

## AVULSOS

### CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

Portaria nº 1.120 de 08/09/1995 – Publicado no D.O.U em 11/09/1995  
PROTOCOLO CENSO: 94026 à 94107 PROTOCOLO SEB: FORA AR  
**CONCLUDENTES**

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, DE 11 E MARÇO DE 1919, que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

Nº Registro Nome do Aluno

REG Nº01591 ANCHIETA GUAIRÓS BRANDÃO, REG Nº01592 JOÃO PAULO ROCHA DE SOUSA, REG Nº01593 MARIA MIRLENE DA SILVA FÉLIX, REG Nº01598 JORGE PAULO CARNEIRO, REG Nº01599 FRANCISCO JAYME DIAS SALES, REG Nº01600 JOÃO PAULO DO NASCIMENTO, REG Nº01601 JOSÉ ROGERIO DE OLIVEIRA, REG Nº01602 FRANCISCA SUELHI CARDOSO MARQUES LOUREIRO, REG Nº01603 JOSE CLEUTON FERREIRA DOS SANTOS, REG Nº01606 TATIANI CRISTINI LOPES DIAS, REG Nº01608 FRANCISCO JULIANO PINTO, REG Nº01609 KANANDA LARISSA SILVA, REG Nº01610 LUCAS SOUZA BRANDAO, REG Nº01611 MANOEL ROBSON DIAS DOS SANTOS, REG Nº01612 PALOMA DO NASCIMENTO DE SOUSA, REG Nº01613 KAIO VITOR VASCONCELOS SILVA, REG Nº01614 OLAVIO KYNHONES DIAS DO NASCIMENTO, REG Nº01630 FRANCISCO CHAGAS RODRIGUES, REG Nº01639 ANTONIA PEREIRA DE ALMEIDA, REG Nº01714 BRUNO COSMO DE LIMA, REG Nº02045 FAGNER SILVESTRE RIBEIRO, REG Nº02046 JOSIANE LOURENÇO DA SILVA, REG Nº02047 RONALDO SAMUEL DA SILVA, REG Nº02048 NEIDIANE DOS SANTOS FARIAS, REG Nº02049 LUCIANA FERREIRA CARDOSO DE OLIVEIRA, REG Nº02050 LEONARDO SILVA CARNEIRO, REG Nº02051 MILTON BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR, REG Nº02052 SELMA CALIOPE CAMPOS FERNANDEZ, REG Nº02053 GUSTAVO ADOLFO GOMES FERREIRA, REG Nº02054 FERNANDA DOS SANTOS LIMA GUEDES, REG Nº02055 GEISA SUELI MARTINS SOARES, REG Nº02056 MARIA CLAUDIA BRITO DE QUEIROZ, REG Nº02057 MARIA CLAUDIA BRITO DE QUEIROZ, REG Nº02058 NELIA APARECIDA RODRIGUES AFONSO, REG Nº02059 WBIRAJARA NUNES DE JESUS, REG Nº02060 VALRINETE LOPES DA SILVA, REG Nº02061 FABIO RAMOS GOMES DA SILVA, REG Nº02062 FRANCISCO SERGIO MOURA DE ABREU FILHO, REG Nº02063 FILIPE ALPOIM FERREIRA RODRIGUES, REG Nº02064 WILLIAS FARIAS BASTOS, REG Nº02065 CICERO BRITO FALCAO JUNIOR, REG Nº02066 DAJANE FERREIRA RODRIGUES, REG Nº02067 THAIS FERNANDA DA SILVA PADILHA, REG Nº02068 MICHEL PADILHA DA SILVA, REG Nº02069 LUIZ ALBERTO ANDRIOTTI, REG Nº02070 ANA PAULA SANCHES TALPO LANZA, REG Nº02071 SILMARA GABRIELE BERNARDES DE OLIVEIRA, REG Nº02072 ALEX RIBEIRO DA SILVA, REG Nº02073 ANNABEL GOMES FONSECA RAMOS, REG Nº02074 CLEUZIMAR SOARES ARAUJO, REG Nº02075 NALVA PEREIRA BORGES ALMEIDA, REG Nº02076 NIDIA LOPES DE SOUSA, REG Nº02077 REGINALDO NOGUEIRA DOS SANTOS, REG Nº02078 SIMONE LETÍCIA DA SILVA COSTA, REG Nº02079 SANDRA MARQUES CACIQUINHO ARAUJO, REG Nº02080 MARCOS DE JESUS PEREIRA, REG Nº02081 ADRIANA BERNARDES DE OLIVEIRA, REG Nº02082 FRANCISVALDO PEREIRA SANTANA, REG Nº02083 LUCIANA IRANI DA SILVA, REG Nº02084 GLEICY CRISTIANE VIEIRA DE BRITO, REG Nº02085 PATRICIA DE CÁSSIA TEIXEIRA DANTAS, REG Nº02086 ABADIA DA COSTA FERREIRA, REG Nº02087 CRISTIANO CARVALHO VIEIRA, REG Nº02088 JEFFERSON SILVA SANTOS, REG Nº02089 RAULIANE KELLY RABELO, REG Nº02090 MARIA MARTA DE OLIVEIRA, REG Nº02091 APARECIDA MENDES DE SANTANA, REG Nº02092 MARCIELI ALVES DA SILVA, REG Nº02093 MAURICIO PEDROSA PEREIRA DA SILVA, REG Nº02094 RAFAEL FERNANDES DA SILVA, REG Nº02095 SALVADOR SOARES COUTO JÚNIOR, REG Nº02096 SAMUEL LUKA DE OLIVEIRA GIGLIO ALVES, REG Nº02097 KALÊNIA LÍGIA CARVALHO PEREIRA SILVA, REG Nº02098 EDIR CORDEIRO OLIVEIRA, REG Nº02099 RENATO JORGE DE OLIVEIRA, REG Nº02100 REJANE RIPARDO RIBEIRO, REG Nº021001 JOCIANO PORTUGAL DE JESUS, REG Nº021002 RICARDO REVOREDO, REG Nº02103 RODRIGO FERREIRA CAVALCANTE, REG Nº02104 DEIVISSON JÚNIO FERREIRA BELCHIOR, REG Nº02105 EDILENE CRUZ SANTOS MARENA, REG Nº02106 FLAVIA COITINHO DA SILVA, REG Nº02107 JOSÉ ROMILSON PEREIRA DOS SANTOS, REG Nº02108 VILMAR GONÇALVES CARDOSO, REG Nº02109 ÍTALO NASCIMENTO DIAS JÚNIOR, REG Nº02110 GILBERTO EUSTÁQUIO DE MORAES, REG Nº02111 FRANCISCO ELTON QUEIROZ BERNARDO, REG Nº02112 FÁBIO NUNES DA SILVA, REG Nº02113 ANA CÉLIA DO NASCIMENTO, REG Nº02114 ANTONIA SHEYLA NAGYLA CARDOSO, REG Nº02115 CARMEN LÚCIA DE SOUSA FÉLIX, REG Nº02116 DIEGO LIBERATO FROTA, REG Nº02117 LIDIANE GOMES MEDINO, REG Nº02118 MARIA ROSALIA MARIANO, REG Nº02119 MARIA SAMILA TEIXEIRA ARAUJO, REG Nº02120 MAURÍCIO COUTINHO GERALDO, REG Nº02121 SAMARA PINTO SILVA, REG Nº02122 MATHEUS DE CASTRO RODRIGUES.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9144>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/02/2021, às 12:03

